

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025 PROCESSO PROAD 4350/2025 (SENG)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de natureza continuada de instalação, ampliação, adequação e revitalização do cabeamento estruturado e das instalações elétricas estabilizadas e ininterruptas (alimentação por nobreak) nos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tanto as unidades administrativas e jurisdicionais na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários à entregas da infraestrutura apta ao funcionamento, nos termos do Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MAIOR DESCONTO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
08 DE SETEMBRO DE 2025 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
7. FASE DE JULGAMENTO	13
8. HABILITAÇÃO	16
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	26
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO	27
12. REAJUSTE CONTRATUAL.....	27
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	28
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	28
15. GARANTIA CONTRATUAL	28
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	29
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	29
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	29
19. PAGAMENTO.....	29
20. SANÇÕES	29
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	32
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	34
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	117
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	118
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	120
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	195



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de natureza continuada de instalação, ampliação, adequação e revitalização do cabeamento estruturado e das instalações elétricas estabilizadas e ininterruptas (alimentação por nobreak) nos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tanto as unidades administrativas e jurisdicionais na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários à entregas da infraestrutura apta ao funcionamento, nos termos do Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 10 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.
- 1.4. Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o TRT3 como órgão gerenciador.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa imediata resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: **PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas**; Natureza da Despesa: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 3.3.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6.Este pregão destina-se à ampla participação. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.7.Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.8.Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.9.Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
- 3.9.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.10.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor do percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 5.3. **O licitante deverá apresentar sua proposta observando as condições estabelecidas no item 9 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento).
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
 - 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
 - 6.22.2.1. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.**
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 6.23.7. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.10** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.4.1 deste edital.
- 7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7.2. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a contratação.
- 7.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.3.1. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 75% (setenta e cinco por cento) do estimado para a contratação.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de **serviços de engenharia**, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
- 7.11.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 8.1.1. Habilitação jurídica;
 - 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
 - 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
- 8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4.A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.5.A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.

8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 8.6. Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá comprovar que dispõe, para fins de contratação, de capacidade técnico-operacional e também técnico-profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, **conforme item 10, do Termo de Referência (Anexo I, do Edital)**.
- 8.7. A licitante deverá comprovar **que dispõe ou apresentar declaração de que disporá**, em até 15 dias corridos da assinatura do contrato, de sede, filial, escritório ou laboratório em Minas Gerais. Tal requisito visa celeridade na mobilização e atendimento das demandas na área de jurisdição do TRT3 pela proximidade física com os imóveis em uso por este Regional e considerando que, em muitas situações, há urgência na adaptação de espaços físicos de modo a não interromper prejudicar as atividades judiciais programadas. Deverá apresentar prova de registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do seu prazo de validade, que constem os seus responsáveis técnicos e que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 8.8. A qualificação técnico-operacional da empresa se dará por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprovem ter a empresa executado, de forma satisfatória:
- **Lançamentos de 1.000 m de cabo UTP CAT.5e ou superior.**
- 8.9. A qualificação técnico-profissional se dará com a comprovação pela empresa de possuir em seu corpo técnico profissional(is) habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame mediante apresentação de certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, do(s) Responsável(is) Técnico(s) vinculado(s) à empresa proponente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria CONTRATADA (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- **Lançamentos de cabo UTP CAT.5e ou superior.**

- 8.10. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita no momento da celebração do contrato por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a empresa ou declaração de compromisso de vinculação futura, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.
- 8.11. No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre a empresa e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s).
- 8.12. O Responsável Técnico - RT deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior nas condições do subitem 12.12. Desde que também atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.13. Serão considerados todos os atestados e as certidões em que conste a LICITANTE como contratada, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.
- 8.14. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE, bem como "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.15. Caso solicitada, a LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, número telefônico para contato com o signatário e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.16. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, conforme modelos contidos nos anexos I e II.
- 8.17. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 8.17.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.17.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107; e
- 8.17.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- 8.17.4. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 8.18. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.18.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.21. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.22. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.23. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o licitante, sob de pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que irá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 8º, da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 8.24. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.24.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme **item 22, do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.24.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.25. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.25.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.26. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.27. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.27.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 8.28. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.28.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.29. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 8.29.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.29.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.29.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.29.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.30. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.30.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.28.1.
- 8.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.33.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.34. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.

- 8.35. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.36. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.37. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.38. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
 - 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 10.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.5. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
- 10.5.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá à sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.
- 10.5.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.
- 10.5.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 11.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 11.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria nº 23/2013 do TRT3.

12. REAJUSTE CONTRATUAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, **15/04/2025**, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste ao intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPD, da Fundação Getúlio Vargas, ou outros que os substituam, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual **deverá ser feita em todo o território do Estado de Minas Gerais, especificamente, nos prédios onde funcionam as unidades do TRT3ª Região ou outros imóveis de seu interesse candidatos a utilização em qualquer cidade do estado. A relação de imóveis atualmente em uso pelo TRT3ª encontra-se no item 26, do Termo de Referência (Anexo I, do Edital).**
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de execução pela CONTRATADA.
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. GARANTIA CONTRATUAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

20. SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
 - 20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5. fraudar a licitação;
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. multa;
 - 20.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no **item 19** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Vigésima da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no **item 25**, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 22.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 22.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 22.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.14.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
 - 22.14.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2025.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

CADERNO 5

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

LICITAÇÃO - CABEAMENTO ESTRUTURADO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ESTABILIZADAS E ININTERRUPTAS

Define o objeto e estabelece condições e diretrizes técnico-administrativas a fim de contratar uma empresa especializada para prestar serviço de natureza continuada de instalação, ampliação, adequação e revitalização do cabeamento estruturado e das instalações elétricas estabilizadas e ininterruptas (alimentação por nobreak) nos imóveis deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviço de natureza continuada de instalação, ampliação, adequação e revitalização do cabeamento estruturado e das instalações elétricas estabilizadas e ininterruptas (alimentação por nobreak) nos imóveis deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tanto as unidades administrativas e jurisdicionais na capital quanto no interior do Estado de Minas Gerais, incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários à entrega da infraestrutura apta ao funcionamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termos de Referência - TR e seus anexos.

1.2 Classificação CATSER:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviços de engenharia para adaptação predial	1627	1	UN	R\$ 434.047,62	R\$ 434.047,62

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 Secretaria de Engenharia (SENG).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1 A empresa prestadora do serviço será selecionada por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR DESCONTO, tendo em vista se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia – (art. 6º, inc. XXI, “a”, da Lei n. 14.133/2021), cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos e padronizáveis no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

3.2 Por se tratar de serviços continuados de engenharia sob demanda, cujos quantitativos anuais a serem executados são estimados, o objeto do presente instrumento será executado na forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

3.3 O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de MAIOR DESCONTO GLOBAL ofertado para a prestação dos serviços constantes neste instrumento (art. 33º, II da Lei nº 14.133/2024), observadas as condições de habilitação previstas neste Termo. O certame dará publicidade ao orçamento referencial e adotará o modo de disputa aberto com intervalo entre os lances no percentual de 0,05% (cinco centésimos por cento).

3.4 As condições disciplinadoras deste TR serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da ADMINISTRAÇÃO, bem como a finalidade e a segurança da contratação.

3.5 A habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira das empresas LICITANTES observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas no capítulo VI da Lei nº 14.133/2021.

3.6 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

3.7 Será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, nas condições estabelecidas no art. 15 e incisos da Lei n. 14.133/2021.

3.8 Será admitida a participação de Cooperativas nas condições estabelecidas no art. 16 e incisos da Lei n. 14.133/2021.

3.9 A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME não é viável e tampouco vantajosa, além de dificultar o gerenciamento com a pulverização dos serviços em inúmeros contratos, a ADMINISTRAÇÃO ficará sobrecarregada em consequência do aumento de procedimentos repetitivos e contraproducentes. As cotas também



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

dificultam o gerenciamento com a descentralização de responsabilidades (administradores) e interdependência entre as CONTRATADAS, que ensejará escusa e transferência de responsabilidade por erros e atrasos. O grupo único visa à economia de escala, se reservadas as cotas, provavelmente, o somatório das parcelas para a atuação em poucas unidades seria superior ao obtido no grupo único, tornando-se dessa forma as contratações prejudiciais para este Regional. Ademais, é interessante para este Regional, por questões técnicas e de custos, a padronização dos procedimentos, o que provavelmente não acontecerá se houver a reserva de cotas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Cabeamento Estruturado constitui a infraestrutura de telecomunicações que permite a integração dos serviços de tráfego de dados, telefonia, VoIP, imagem, vídeo, segurança eletrônica, controle e sinalização, independente dos sinais transmitidos ou dos equipamentos usados. Suas principais vantagens incluem baixo custo, arquitetura aberta, segurança da informação, padronização de mercado, normatização e retro compatibilidade. Os avanços tecnológicos e topológicos na área também viabilizaram a flexibilização de utilização dos espaços, a versatilidade de aplicação do cabeamento e a convergência dos sistemas usados pelo Tribunal em uma única rede.

4.2 Os circuitos elétricos dedicados a ativos de TI (rack de telecomunicações, computadores, modem e switches) são estratégicos e precisam receber cuidados especiais, para isso, dispõem de uma infraestrutura refinada e uma fonte de energia diferenciada (nobreak). A exigência de confiabilidade e qualidade do suprimento de energia é maior do que nos demais circuitos elétricos do restante do prédio em virtude da sensibilidade dos equipamentos de TI e prejuízo causado pela perda dos trabalhos não salvos, falhas nos equipamentos e paralisação das atividades.

4.3 Os dois sistemas têm notória relevância com a virtualização dos Órgãos Públicos e facilidade de integração proporcionada pelo cabeamento estruturado nos ambientes corporativos, tornando inevitável prover os ambientes com infraestrutura física adequada para executar as ferramentas (softwares) utilizados pelos Servidores.

4.4 Os ambientes do Tribunal passam por constantes processos de otimização dos espaços ou mudança de finalidade, refletindo em alterações dos layouts e adequações das infraestruturas elétrica e lógica das salas. Além disso, a evolução tecnológica e a depreciação do bem tornam a infraestrutura do cabeamento estruturada obsoleta em média a cada 10 anos e das instalações elétricas a cada 20 anos, desgaste que já é a realidade de alguns prédios com instalações antigas ou em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

acelerada depreciação por causa das várias alterações sem padronização, materiais de baixa qualidade aplicado e soluções técnicas de improviso. A modernização constante das instalações prolonga a vida útil das instalações e proverá o Tribunal de infraestrutura adequada e otimizada para suportar as futuras demandas por banda de dados e novas tecnologias

4.5 A possibilidade de abarcar tempestivamente pequenas demandas, as quais resultariam em inúmeros, ineficientes e árduos processos de contratação, desafoga força de trabalho da Engenharia. Ademais, o TRT3ª não dispõe de logística nem técnicos em quantidades suficientes para absorver o volume de atividades nas diversas unidades jurisdicionais espalhadas pelo Estado de Minas Gerais, fora a economicidade e a prontidão na execução com a escalabilidade das frentes de trabalho proporcional ao grau de dificuldade, número de pedidos e prazos.

4.6 A execução desta atividade por empresa especializada também desincumbe servidores, dirigentes e autoridades do Tribunal de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, como dispõe o Decreto-Lei nº 200/1967, em seu art. 10, § 7º:

Art. 10. A execução das atividades da ADMINISTRAÇÃO Federal deverá ser amplamente descentralizada.

§7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a ADMINISTRAÇÃO procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

4.7 Além do mais, o PJe aumentou a necessidade de fornecimento de energia elétrica e telecomunicações de qualidade e confiável. Em um ambiente de trabalho digital, a falta de energia e a instabilidade da rede de dados pode ocasionar muitos transtornos para os servidores e jurisdicionados.

4.8 Demais justificativas e análise de viabilidade da contratação pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens: normas técnicas pertinentes, desenhos, quantitativos, especificações, Ordens de Serviço - OSs e demais documentos fornecidos pela FISCALIZAÇÃO ou integrantes deste Termo de Referência - TR e seus anexos.

5.1.2 A CONTRATADA deverá registrar as atividades nas OSs e no relatório fotográfico simplificado e zelar pela guarda dos documentos até o encaminhamento à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA a fim de instruir os trâmites de pagamento mensal.

5.1.3 As OSs serão instrumentos de controle dos serviços solicitados, constando nelas, dentre outras informações, a data de abertura do chamado, descritivo da ocorrência, local, técnicos responsáveis, data da conclusão, itens da planilha contratada utilizados na execução, prazos e espaços para as assinaturas de aceite pela FISCALIZAÇÃO e pelo responsável local.

5.1.4 Todos os materiais e as peças utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO. Não serão aceitos materiais de consumo e peças reconcondicionadas, fora do prazo de validade e usadas.

5.1.5 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste termo de referência, às normas da ABNT, às disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.6 Principais normas: NBR 5410:2004, NBR 14.565:1019, NBR 14.136:2012, NBR IEC 60.898:2004, NBR IEC 60.947-2:2013, NBR 15.465:2020, NBR 15.749:209, NBR 5.597:2013, NBR 13.570:1996, NBR 89.95:2013, ND.5.1, ND.5.2, ND.5.3, NR 10 e NR 35.

5.1.7 A CONTRATADA deverá cumprir, durante todas as fases dos serviços, as exigências e procedimentos de segurança e saúde no trabalho, em rigor a NR 10 e a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

NR 35.

5.1.8 Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes e incidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e exclusivos pela empresa CONTRATADA. Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

5.1.9 O local de realização dos serviços deverá ser mantido limpo, apresentável, sinalizado e de fácil acesso, sem equipamentos e ferramentas largadas. Quando oferecer risco de acidente, isolá-lo do público e fixar placas de advertência. O entulho deverá ser removido após cada dia de serviço e deverá ser acondicionado em local indicado pela FISCALIZAÇÃO até o seu descarte ambientalmente correto.

5.1.10 Priorizar a utilização de ferramentas à bateria. Quando isso não for viável, conectá-las à instalação elétrica por meio de quadro de tomadas protegidas por Dispositivo Residual (DR) para canteiro de obras, popularmente conhecido como “robozinho”, conforme estabelecido no item 18.6 da NR 18.

5.1.11 Manter as passagens desobstruídas e limpas, bem como evitar o armazenamento ou a guarda de quaisquer objetos.

5.1.12 Após prévia avaliação da FISCALIZAÇÃO, as infraestruturas desativadas, inservíveis e degradadas deverão passar por desmonte com o cuidado de conservar as características originais do ambiente e a linguagem arquitetônica.

5.1.13 Se por razões técnicas algum material, refugo ou equipamento precisar ser removido das dependências do TRT3ª Região, a retirada pela CONTRATADA dependerá de prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física do bem.

5.1.14 No caso dos materiais de pequena monta indispensáveis à completa execução, a CONTRATADA deverá dispor prontamente no estoque itinerante de peças suplementares de uso corriqueiro (terminais, cola, lixa, parafuso, porcas, arruelas, abraçadeira, fitas isolantes, fixações, impressão de folhas, estopa, fusíveis, etiquetas, conectores, abraçadeiras e similares) e fornecê-las sem ônus. Tal entendimento se estende à mão de obra utilizada na aplicação, dado que já está computada na composição do serviço.

5.1.15 Caso alguma atividade não possa ser executada dentro do prazo acordado,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO o motivo do descumprimento da obrigação avençada a fim de não incorrer em penalidade, além de propor alternativas viáveis para solucionar a pendência tempestivamente.

5.1.16 As instalações aparentes, inclusive descidas para alimentação de tomadas e saídas das caixas, devem ser executadas em eletrodutos de aço galvanizado ou de alumínio e canaleta de alumínio.

5.1.17 O cabeamento estruturado não poderá compartilhar a mesma infraestrutura das instalações elétricas, bem como manter o distanciamento mínimo de 30cm entre os sistemas.

5.1.18 Nas áreas externas, os eletrodutos enterrados serão do tipo corrugado flexível de Polietileno de Alta Densidade - PEAD resistente a tração, compressão, impacto e ataque de substâncias químicas.

5.1.19 Quando for fornecido projeto, a CONTRATADA deverá obedecê-lo estritamente. Qualquer dificuldade de execução, que reflita no projeto original, deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO por e-mail. Os desvios e alternativas ao projeto deverão ser previamente aprovados pelo FISCAL TÉCNICO. As alterações ocorridas durante a execução constituirão a base para elaboração do AS BUILT.

5.1.20 Ao final dos serviços e a critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá atualizar o AS BUILT das instalações com as tarefas executadas, ocorrências, providências e irregularidades detectadas, ao final, a assinatura dos técnicos responsáveis pela intervenção sobre o carimbo. A FISCALIZAÇÃO poderá optar pelo fornecimento sem custas de um croqui de igual teor.

5.1.21 Caso seja possível reaproveitar a infraestrutura existente e restaurar o acabamento aos padrões originais, os cabos lançados em decorrência da instalação de novos pontos deverão passar dentro de eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas existentes. Os componentes novos (tomadas, eletrocalhas, dutos e canaletas) deverão seguir o mesmo padrão daqueles já utilizados nos ambientes.

5.1.22 A CONTRATADA deverá dispor de instrumentos básicos para validar, ao final dos serviços executados e sem ônus adicional, as conexões tanto das instalações elétricas quanto do cabeamento estruturado que tiverem sido objeto de intervenção. A critério da FISCALIZAÇÃO, os cabos de rede poderão passar pelo serviço de certificação (subitem 0) ou inspecionado e identificado (subitem 0).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

5.2 CABEAMENTO ESTRUTURADO

5.2.1 DIRETRIZES GERAIS

5.2.1.1 Prever disponibilidade no rack para expansões futuras de pontos de telecomunicações.

5.2.1.2 O cabeamento UTP e os componentes (tomadas, pontos de consolidação e patch panels) serão Categoria 6, doravante abreviado como “CAT.6”, ou substituto tecnológico, exceto o voice panel e os cabos dedicados a voz.

5.2.1.3 Apesar de o serviço de certificação ser dispensável para boa parte dos pontos rede, todas as intervenções deverão garantir sem ônus adicional para a CONTRATADA a continuidade do cabo, a sequência de ligação e as conexões pelo método simples com o uso do equipamento testador de cabo ou similar.

5.2.1.4 A amarração dos cabos UTP e FTP dentro das eletrocalhas deverá ser feita na forma de chicote com no máximo 15 cabos juntos, amarrados por abraçadeiras de VELCRO com espaçamento de no máximo 30 cm por lance.

5.2.1.5 Por padrão, cada área de trabalho (Work Area - WA) deverá ser provida de 2 (duas) tomadas de telecomunicações (Telecommunication Outlet - TO).

5.2.2 CABOS METÁLICOS

5.2.2.1 Cabo de par trançado não blindado de 4 pares, com condutores de cobre rígido 23AWG, isolamento dos condutores em polietileno de alta densidade e capa em PVC/CM, totalmente compatível com os padrões para CAT.6, que possibilite taxas de transmissão de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet / 1000BaseT) e ATM a 155 Mbps, para aplicação em Cabeamento Horizontal. Deverá atender às normas técnicas americanas ANSI/EIA/TIA 568-B e europeias IEC/ISO 11801 em todos os seus aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.).

5.2.2.2 Cabo CCI, número de pares indicados em projeto, bitola: 0,40 mm² (24AWG) cor: preta, construído em cobre eletrolítico, isolados por polipropileno e polietileno, agrupados e protegidos por uma capa APL.

5.2.2.3 Durante o lançamento dos cabos, a quantidade máxima de cabos UTP CAT.6 permitida para eletrodutos e eletrocalhas deverá respeitar rigorosamente o indica na tabela subsequente:

Tabela 1 – Ocupação infraestrutura com cabos UTP



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

OCUPAÇÃO (Nº CABOS)		
ELETRODUTO / ELETROCALHA	IMPLANTAÇÃO 40%	EXPANSÃO 60%
Ø" / a x l mm (A mm²)	QUANTIDADE DE CABOS UTP CAT.6 Ø = 6mm e A = 28,3mm²	QUANTIDADE DE CABOS UTP CAT.6 Ø = 6mm e A = 28,3mm
3/4" (20mm) – A.G	05	08
3/4" (25mm) – PVC COR	04	06
3/4" (25mm) – PVC RIG	05	07
1" (25mm) – A.G	08	13
1" (32mm) – PVC COR	07	10
1" (32mm) – PVC RIG	08	12
38x38mm (1444mm²)	15	23
100x50mm (5.000mm²)	52	78
100x100mm (10.000mm²)	104	156

5.2.3 CABOS FIBRA ÓPTICA

5.2.3.1 Cabo de fibra óptica, 6 fibras, multimodo OM4 50/125µm, próprio para instalações IN/OUTDOOR em infraestrutura de calhas e conduítes. Cabo óptico tipo "tight", constituído por fibras ópticas com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido, reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo, na cor preta.

5.2.4 PATCH CORD, LINE CORDS E CORDÃO DE MANOBRA

5.2.4.1 Usados tanto nas Telecommunications Rooms - TRs (Sala de telecomunicações) como nas Work Areas - WAs, Patch cords são cabos pré-fabricados de cross-connect que facilitam a interligação entre os diversos equipamentos do sistema de uma rede estruturada, tais como: patch panels e ativos de rede; tomadas de telecomunicações e computadores, permitem ainda manobras rápidas dentro do rack para ativação de novos pontos de rede ou mudança da aplicação pontos existentes (dados ↔ telefonia).

5.2.4.2 Deverão seguir as especificações: Patch cord flexível CAT.6, tipo “adapter cable” UTP 24 AWG, não blindado, extra-flexível, macho/macho RJ45 (8P8C) nas duas pontas, confeccionado em fábrica e testado/certificado conforme norma ANSI/TIA/EIA 568B. Certificação da Anatel.

5.2.4.3 A CONTRATADA deverá adotar o padrão de cores e comprimentos de acordo com a aplicação, conforme especificações abaixo:

⇒ Dentro dos racks (patch cords):

- Comprimento mínimo de 1,5m;
- Capa na cor azul para dados (computador);
- Capa na cor amarela para aplicações de voz (telefonia convencional ou VOIP);
- Capa na cor vermelha para serviços auxiliares (CFTV, Controle de acesso e automação predial...);
- Capa na cor cinza para backbones de dados.

⇒ Áreas de trabalho – WA (line cords):

- Comprimento mínimo de 2,5m;
- Capa na cor branca.

5.2.4.4 Caso não seja possível obedecer ao padrão de cores estabelecido neste documento por indisponibilidade de fornecedor no mercado, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada para indicar uma cor substituta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

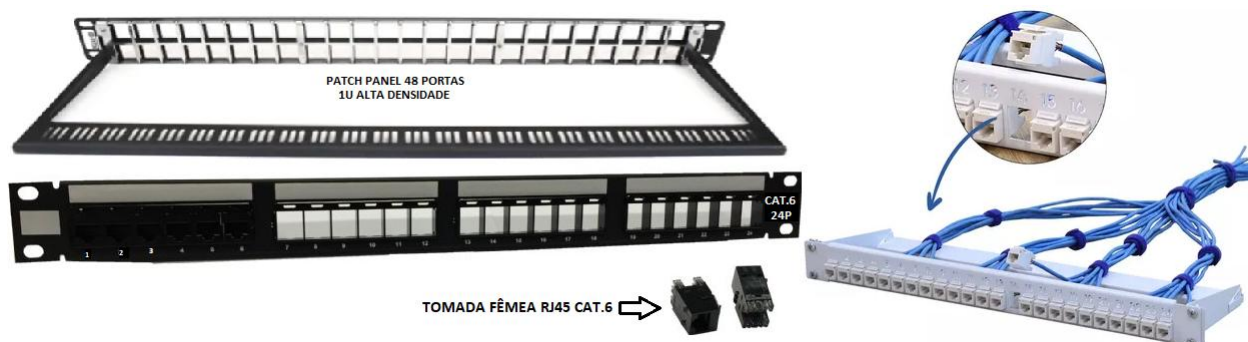
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

5.2.5 PATCH PANEL 48P ou 24P

5.2.5.1. Deverão ser instalados patch panels no interior dos Racks, para a interligação das tomadas de telecomunicações aos serviços de dados e voz, que deverão atender a seguinte especificação:

- 24 portas 1U, etiqueta de enumeração no espaço superior. Referência: Furukawa, ou equivalente e similar;
- **Descarregados** blindados;
- CAT.6;
- Largura de 19" e altura de 1U para rack;
- Identificação das portas com numeração indelével;
- Kit de fixação e aterramento;
- Régua resistente à corrosão que impede interferência eletromagnética;
- Estrutura de aço pintado com guia de cabos traseiro;
- Tomadas fêmeas RJ45 terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão punch down 110 IDC, para condutores de 22 a 26AWG;
- Etiqueta frontal para anotações em cada porta;
- Organizador de cabos traseiro;
- **Completo** -> entregue com todas as portas fixadas mesmo que a tomada não tenha cabo conectado.



Os patch panels concentrarão/espelharão as conexões vindas das Tomadas de Telecomunicações - TO para possibilitar as manobras dentro do rack.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

5.2.6 VOICE PANEL

5.2.6.1 Painel de conexões destinado ao espelhamento de centrais telefônicas e à distribuição de sinais de voz. Seu frontal é composto por portas padrão RJ45, que permitem a inserção/manobra de patch cords com plugues do tipo RJ11 ou RJ45 e a traseira é formada por conectores do IDC 110 para a fixação dos cabos telefônicos ou padrão UTP.

- 50 portas;
- Uso internos;
- CAT.3;
- Tamanho de 19" x 1U para Rack;
- Fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos;
- Fácil espelhamento dos Blocos de Conexão 110 IDC;
- 30 ramais telefônicos em somente 1U no Racks;
- Permite crimpagem de condutores sólidos de 22 AWG a 26 AWG;
- Possui identificação com número da posição na parte frontal e traseira;
- Totalmente compatível com conectores plug RJ11 ou RJ45;
- Permite o uso de ferramenta punch down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras;
- Performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para CAT.3;
- Possui proteção plástica sobre a placa de circuito impresso, garantindo melhor proteção contra danos causados por conectorizações indevidas;
- Conector RJ45: Bronze fosforoso com 1,27 µm de ouro e 2,54µm de níquel;
- Conexão 110 IDC: Bronze fosforoso com 2,54 µm de níquel e estanhado;
- Temperatura de operação -10°C a +60°C.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025



5.2.7 DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - DIO

5.2.7.1 Bastidor utilizado para o armazenamento, manobra, organização e gerenciamento dos cabos e dos cordões ópticos. Acomoda as fusões entre cabos de entradas e pigtails na bandeja. Espelha as portas do distribuidor central do prédio no painel frontal dos equipamentos de borda.

- Tamanho de 19" x 1U para Rack;
- Capacidade para 12 fibras ou mais;
- Acopladoras ópticas LC-LC;
- Gabinete metálico com pintura eletrostática na cor preta;
- Bandeja retrátil organizadora de emenda oval.

5.2.7.2 Proporciona proteção mecânica às fibras (elemento frágil das redes ópticas), evitando rompimento e interferência.

5.2.7.3 A fusão ou emenda é o processo por meio do qual a máquina emite um arco elétrico para aquecer a ponta de duas fibras e fundi-las perfeitamente alinhadas. A atenuação máxima admitida na fusão óptica não deve exceder 0,1dB.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025



5.2.8 ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS

5.2.8.1 Deverão ser instalados ORGANIZADORES DE CABOS no interior dos racks para a acomodação dos cabos, que deverão atender à seguinte especificação:

- Tamanho de 19" x 1U para Rack;
- Alta densidade;
- Tampa metálica removível;
- Tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi preta;
- Confeccionado em aço;
- Permite acomodar até 48 cabos UTP CAT.6.



5.2.9 TOMADA DE TELECOMUNICAÇÕES - TO

5.2.9.1 Composta por um ou mais conectores modulares fêmeas CAT.6 em quantidade especificada na planta baixa ou indicadas na OS de serviços, popularmente conhecidos como "jack RJ45". Fixação em caixas 4x2" ou 4x4"



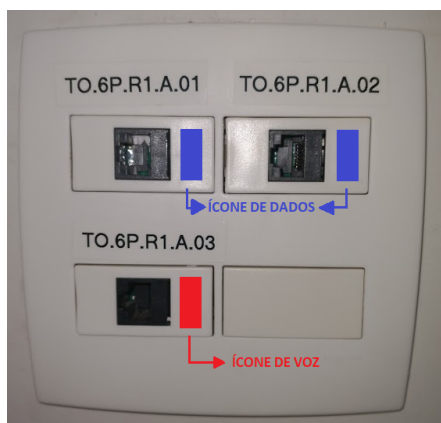
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

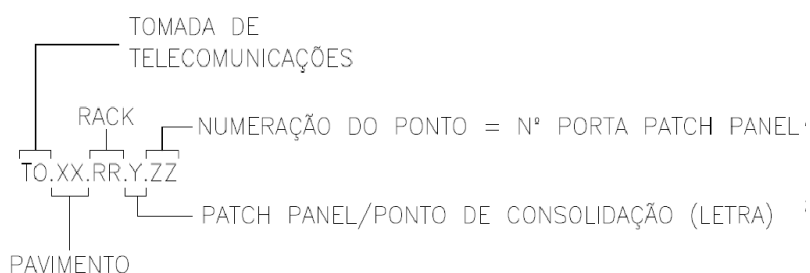
Pregão Eletrônico 25/2025

embutida na parede ou sobreposta na parede e laje (dentro do entreforro) em condutele Ø3/4", bem como instalada diretamente no mobiliário para atender os pontos de dados na estação de trabalho. Basicamente estas tomadas deverão possuir:

- Um, dois ou três conectores RJ45 fêmea (vide projeto), M8V, CAT.6, com vias de contato frontal banhadas a ouro e tampa de proteção. Terminais traseiros de conexão padrão 110IDC com pinagem 568 A, oferecendo proteção contra corrosão e compatibilidade para inserção de condutores 22 AWG e 26 AWG;
- Espelho plano no formato 4"x2" e 4"x4" (vide projeto) para instalação de dois ou quatro módulos, com corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama e porta etiquetas de identificação.
- Etiqueta frontal para identificação do ponto;
- Ícone identificador da aplicação, sendo vermelho para voz, azul para dados e amarelos para equipamentos auxiliares (CFTV, controle de acesso, automação).



Especificações de Ponto de Telecomunicações:



5.2.10 CONECTOR RJ45 (8P8C) MACHO

5.2.10.1 A crimpagem dos condutores do cabo UTP no conector RJ45 (8P8C) CAT.6 deve obedecer ao mapeamento T568A:

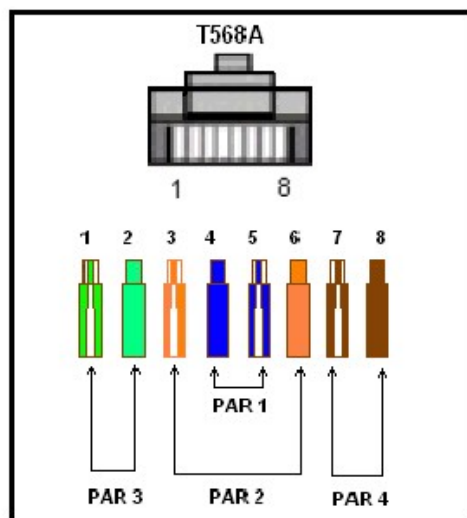


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

PINO	COR	PAR
1	BRANCO E VERDE	3
2	VERDE	3
3	BRANCO E LARANJA	2
4	AZUL	1
5	BRANCO E AZUL	1
6	LARANJA	2
7	BRANCO E MARROM	4
8	MARROM	4



5.2.10.2 Após a crimpagem, a capa protetora (boot) termoplástica snap-in encaixará na traseira do conector, sobrepondo a aba à trava superior, a fim de evitar a fadiga do cabo, desconexão acidental e quebra da trava (lingueta).

5.2.11 ADAPTADOR “T” DIVISOR DE REDE RJ45

5.2.11.1 Converte um conector RJ45 macho em duas tomadas paralelas RJ45 fêmeas. Utilizado em extensões telefônicas e permite que dois computadores compartilhem o mesmo ponto de telecomunicações de forma alternada (não recomendado o uso simultâneo). Características gerais:

- Entrada: RJ45 macho;
- Saída: 2 (duas) x RJ45 fêmea;
- Conectores paralelos de 8 fios;
- CAT.5E.



5.2.12 RACK DE REDE FECHADO

5.2.12.1 Gabinete metálico aplicado na infraestrutura de telecomunicações para organizar, centralizar, acomodar, proteger e gerenciar equipamentos (servidores, modems, nobreaks, gateway e switches), acessórios (PDU e organizador de cabos), componentes (voice e patch panel) e cabos da rede. Instalado em local de difícil acesso ao público e que não atrapalhe a circulação dos servidores.

5.2.12.2 Subida dos cabos na vertical: elétrica deve subir pelo lado ESQUERDO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

(Obedecendo ao lado da fonte de alimentação dos equipamentos) e lógica pelo lado DIREITO, sempre que possível padronizar desta forma. As amarrações dos cabos serão a cada 15cm com VELCRO para cabos UTP, FTP e cordões ópticos, podendo ser utilizadas abraçadeiras plástica somente para amarração de cabos rígidos de energia elétrica e cabos coaxiais (quando utilizados).

- 16U de altura útil para fixação na parede;
- 24U de altura útil autoportante de piso;
- Padrão 19”;
- Mínimo de 570mm de profundidade;
- Painéis laterais removíveis com trava rápida;
- Fechadura com chave;
- Organizador vertical de cabos;
- Estrutura modular feita de aço SAE 1020 e acabamento com pintura eletrostática;
- Planos de fixação frontal e traseiro e reguláveis na profundidade
- Abertura na base para passagem de cabos;
- Saída de cabos na parte superior e inferior;
- Porta Frontal embutida feita de chapa metálica perfurada ou com visor em acrílico/vidro temperado fumê;
- Teto com abertura para instalação de kit ventilação (opcional).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025



5.2.13 CERTIFICAÇÃO

5.2.13.1 Serão executados testes em todo cabeamento metálico (horizontal) a fim de garantir a qualidade e validar se o cabeamento estruturado está dentro de parâmetros aceitáveis das normas técnicas e em perfeito funcionamento.

5.2.13.2 O relatório emitido contemplará os seguintes parâmetros:

- Comprimento do canal (cabo + patch cords);
- Mapeamento dos Condutores;
- Atenuação;
- Paradiafonia;
- Impedância Característica;
- Resistência do Cabo;
- EL-FEXT, Return Loss e Skew Delay;
- Next.

5.2.13.3 Os comprimentos dos cabos horizontais descontarão os comprimentos dos patches cords utilizados na medição do canal pelo equipamento.

5.2.13.4 O instrumento utilizado na certificação deverá possuir laudo de calibração válido, fornecido por empresa autorizada pelo fabricante e entregue com o relatório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

5.2.13.5 A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA só restituirá o serviço de certificação quando for previamente acordado na OS, pois apenas os pontos críticos necessitarão de avaliação qualitativa.

5.3 ELÉTRICA ESTABILIZADA E ININTERRUPTA

5.3.1 CABOS

5.3.1.1 Todos os cabos deverão ser do tipo não propagante a chama, flexível, encordoamento classe 5 e tempera mole, conforme normas NBR 6880, NBR 7288. Dentro dos quadros, deverão ser identificados com o código do circuito por meio de anilhas.

5.3.1.2 Os cabos alimentadores do quadro geral de baixa tensão terão isolamento para 0,6/1 kV, EPR ou XLPE, bem como os utilizados em percursos subterrâneos. Os demais cabos na rede interna, circuitos terminais, terão isolamento PVC 450/750 V.

5.3.1.1 IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES

5.3.1.1.1 Os condutores da classe 0,6/1 KV e 450/750 V deverão ser identificados, nos quadros elétricos e caixas de passagens, através de anilhas de PVC com números e/ou letras gravadas, referência Prysmian ou equivalente e similar.

5.3.1.1.2 Os circuitos trifásicos serão identificados pelas cores VERMELHO (fase A), BRANCO (fase B), MARROM OU PRETO (fase C), AZUL CLARO (neutro), preservando-se a cor VERDE para a barra e o cabo de terra.

5.3.1.1.3 Nos cabos de bitolas maiores do que #10mm², as cores das capas poderão ser substituídas por anilhas de fita isolante nas pontas com as cores correspondentes do subitem anterior.

5.3.1.1.4 Os circuitos monofásicos de distribuição deverão adotar o seguinte padrão de cores:

- Fase (F) -> Vermelho;
- Neutro(N) -> Azul claro;
- Terra(PE) -> Verde;
- Retorno -> Amarelo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

5.3.1.1.5 Os quantitativos de cada cor estão discriminados na planilha orçamentária.

5.3.2 QUADROS

5.3.2.1 QUADROS E PAINÉIS METÁLICO

5.3.2.1.1 Serão do tipo PTTA (Parcialmente testados – ensaiados conforme norma NBR IEC 60439) de sobrepor ou embutir grau de proteção IP 51, estrutura em chapa de ferro pintada, com barramentos de cobre nu, sendo uma barra isolada para cada fase, uma barra de neutro indicada na cor azul e isolada eletricamente da carcaça, por último, uma barra para terra indicada na cor verde e solidária à carcaça.

5.3.2.1.2 Os quadros metálicos deverão ter necessariamente a tampa externa separada da interna de proteção das partes vivas, de modo que, em caso de manutenção, necessite-se remover apenas a tampa interna. A tampa interna de proteção das partes vivas poderá ser feita de material transparente tipo acrílico ou metálico com espessura mínima de 4 mm.

5.3.2.1.3 Placa de aço estrutural do quadro será submetida a tratamento antiferruginoso. Acabamento feito com tinta epóxi de aplicação eletrostática na cor branca. Os demais elementos de ferragem do quadro que não receberem pintura deverão ser bicromatizados.

5.3.2.1.4 Os dispositivos de proteção a serem instalados nos quadros deverão ter, as capacidades compatíveis com as indicações dos diagramas unifilares ou a corrente de carga. Após a instalação, a CONTRATADA deverá identificar o disjuntor com etiqueta térmica de poliéster ou plaqueta acrílica e atualizar o diagrama unifilar disponível no local.

5.3.2.1.5 Para fins de operação, os circuitos/disjuntores deverão ser reconhecidos por legenda identificadora (função e número do circuito), etiquetas e diagrama unifilar fixado na face interna da porta, vide exemplo de identificação da foto seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025



5.3.2.2 QUADRO DE PROTEÇÃO E TRANSFERÊNCIA EXTERNA - BYPASS

5.3.2.2.1 Alimentado pelo Quadro Geral de Baixa Tensão - QGBT ou Quadro de Distribuição do Pavimento - QDP e servirá para proteger o nobreak em caso de falha, assim como isolá-lo/desenergizá-lo em caso de manutenção sem representar prejuízo para a carga ao contingenciar o fornecimento de energia com a rede CEMIG.

5.3.2.2.2 Montado em quadro de sobrepor de plástico PVC branco, 12 posições de disjuntor em trilho DIN35, barramentos de terra e de neutro, porta com abertura de 180° e etiquetas de identificação dos componentes e da posição chave rotativa. O cabeamento deverá seguir o padrão de cor e ter as pontas crimpadas com terminais pré-isolados. Linhas elétricas (eletrodutos) independentes de alimentação do quadro (FFNT), entrada de energia ininterrupta e estabilizada vinda do nobreak (FNT), saída para alimentação do nobreak (FFT) e saídas dos circuitos terminais (FNT).

5.3.2.2.3 A chave rotativa deverá ser de fácil visualização e acesso para manobra, possibilitando a rápida transferência manual da fonte prioritária em casos de falhas no nobreak para a fonte secundária, rede da concessionária.

5.3.2.2.4 As ligações elétricas dos componentes dentro dos QBPEs 3kVA e 6kVA estão definidas nos diagramas unifilares abaixo, as quais deverão ser seguidas durante a confecção dos quadros. Os disjuntores de proteção das cargas (saída do quadro) serão quantificados e dimensionados durante a execução, pois poderão variar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

a depender da instalação.

DIAGRAMA UNIFILAR QBPE - 3KVA

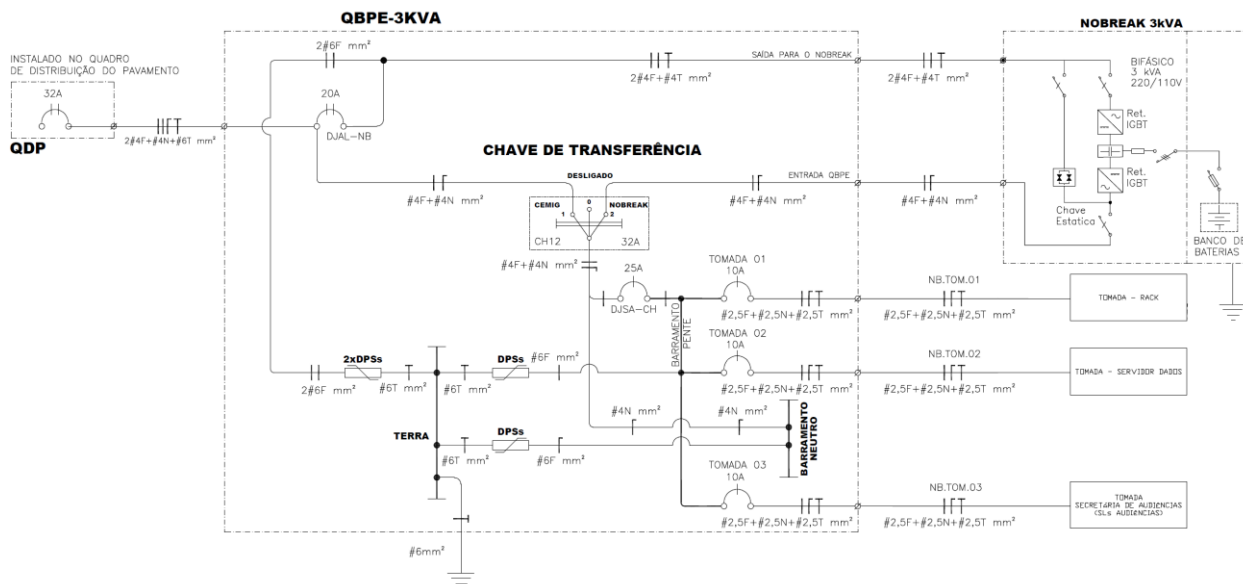
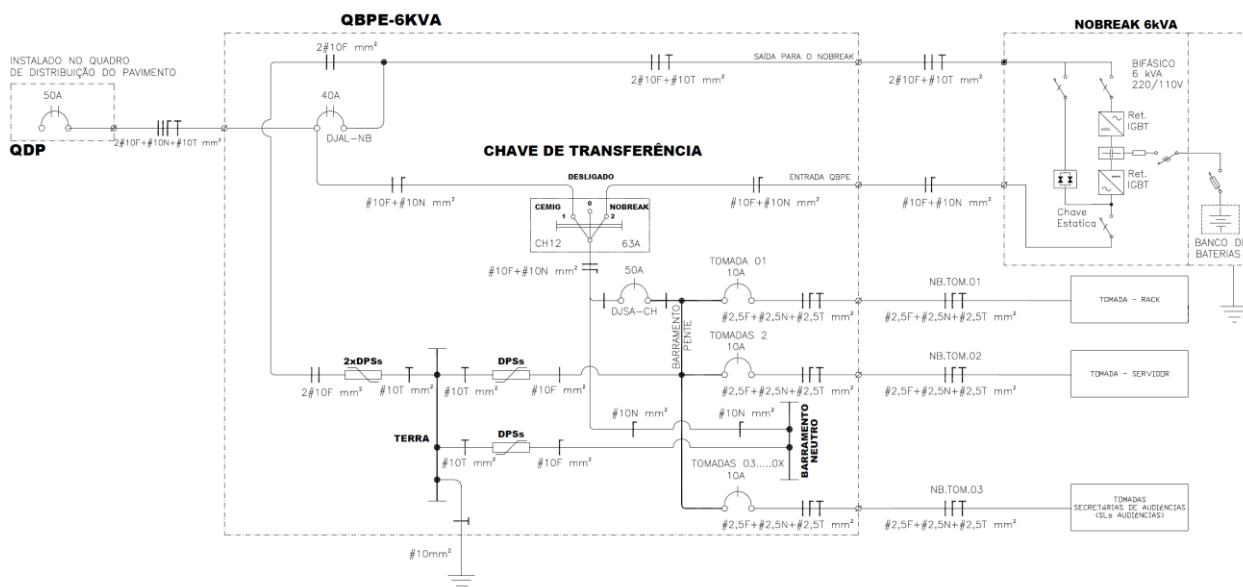


DIAGRAMA UNIFILAR QBPE - 6KVA





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025



5.3.2.3 BARRAMENTO

5.3.2.3.1 Os barramentos das fases, neutro e terra serão de cobre eletrolítico 99,9% de alto grau de pureza, tratados nas conexões e pintados, dimensionados para as correntes indicadas nos diagramas. As dimensões serão compatíveis com as correntes indicadas nos diagramas dos projetos, na falta destes, as correntes nominais dos disjuntores de proteção servirão como referência.

5.3.2.3.2 Os barramentos das fases e neutro deverão estar sobre isoladores de epóxi ou plástico, rigidamente estruturados e aptos a suportar os efeitos eletrodinâmicos e térmicos das correntes de curto-circuito indicados.

5.3.2.3.3 As cores da pintura isolante dos barramentos segue o padrão estabelecido para os cabos, conforme discriminado no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e reforçado aqui:

- Fase A (FA) -> Vermelho;
- Fase B (FB) -> Branco;
- Fase C (FC) -> Preto ou marrom;
- Neutro (N) -> Azul claro;
- Terra (PE) -> Verde;
- Retorno -> Amarelo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

5.3.2.3.4 O barramento terra será rigidamente ligado à estrutura do quadro.

5.3.2.4 DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO

5.3.2.4.1 Componente destinado a proteção da instalação elétrica de baixa tensão contra curtos-circuitos e sobrecargas, bem como equipamentos ligados a ela.

5.3.2.4.2 Só serão aceitos os disjuntores modelo DIN construídos em material termoplástico com acionamento manual através de alavanca frontal e disparo livre, devem possuir disparador bimetálico para sobrecorrente e disparador magnético instantâneo para proteção contra curto-circuito e norma NBR IEC 60947-2. Disjuntores padrão NEMA serão admitidos excepcionalmente nos serviços pontuais de substituição em instalações existentes.

5.3.2.4.3 Os disjuntores de derivação deverão possuir capacidade de interrupção de corrente de curto-circuito $I_{cn} \geq 5kA$ em 127VCA, 50Hz/60Hz, U_i 440V, IP20, vida útil 20.000 atuações e montagem em trilho DIN35.



5.3.2.5 INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – DR

5.3.2.5.1 Desliga o circuito imediatamente ao detectar uma corrente de fuga na instalação elétrica para evitar falhas de funcionamento e preservar vidas e bens, possui transformador toroidal e relé para detecção de fuga de corrente, classe A, modelo DIN e atender a norma ABNT NBR NM 61008-2-1.

5.3.2.5.2 Para proteção de pessoas contra choques elétricos, os quadros destinados à alimentação de tomadas acessíveis serão montados com o modelo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

sensibilidade de $I_{\Delta n}=30\text{mA}$. Já os quadros destinados exclusivamente a equipamentos (ares-condicionados e salas de telecomunicações) receberão o DR com sensibilidade de $I_{\Delta n}=300\text{mA}$ a fim de dificultar desligamentos acidentais de equipamentos importantes e preservar o patrimônio do Tribunal contra possíveis princípios de incêndio.

5.3.2.5.3 Características eletromecânicas: suportar 10.000 operações elétricas e 20.000 manobras mecânicas, IP 21, fixação em trilho DIN 35 mm, temperatura de trabalho de -25°C a $+55^{\circ}\text{C}$, tensão 400V e frequência 60Hz.



5.3.2.6 SUPRESSOR DE SURTO

5.3.2.6.1 Dispositivo de Proteção contra Surtos - DPS elétrico monopolar, funciona forçando a passagem da sobretensão (surtos) para o sistema de aterramento. Construído com varistor de óxido de zinco associado a um dispositivo de desconexão térmica e elétrica, tensão de operação 175 V, classe I/II, capacidade de dreno de corrente de surto 20kA ou superior, modelo com refil de substituição, indicador de atuação local e montado sobre trilho DIN35. Montagem/interligação feita após o disjuntor geral, envolvendo fases e neutro. Atender às normas IEC 61643 e ABNT NBR 5410.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

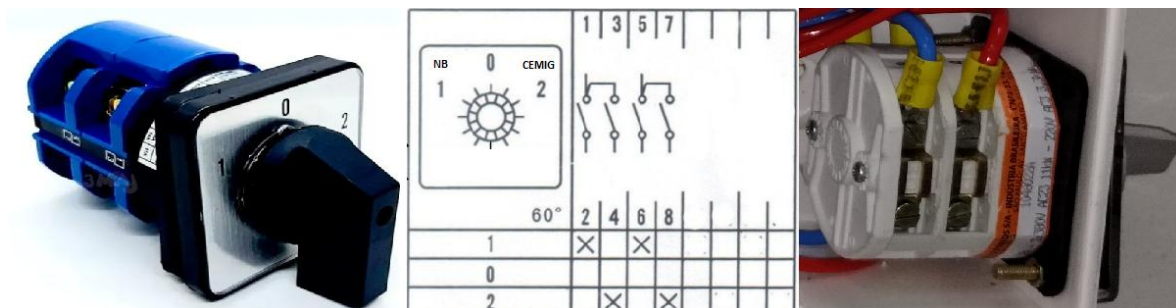
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025



5.3.2.7 CHAVE DE TRANSFERÊNCIA

5.3.2.7.1 Chave do tipo rotativa de transferência bipolar, manopla para, manobra manual, 3 (três) posições 1-0-2 (1 – NOBREAK, 0 - DESLIGADO E 2 – CEMIG), acionamento dos contatos por cames, tensões máxima de 600V e vida útil de 5 milhões de manobras. Modelo: 63A para o quadro de proteção e bypass externo.



5.3.2.8 PDU 8 TOMADAS 20A + VOLTÍMETRO PARA INSTALAÇÃO EM RACK

5.3.2.8.1 Utilizada em Racks e equipamentos padrão 19", para alimentar equipamentos, como monitores, estabilizadores, roteadores, servidores etc...

- Fabricação em Aço SAE 1020 chapa 1,2mm;
- 19"x2U;
- Disjuntor de entrada de 20A;
- Voltímetro e amperímetro digital;
- 5 ou 8 tomadas 20A (NBR 14.136:2006) frontal;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- Cabo $\geq 1\text{m}$ de comprimento $2,5\text{mm}^2$;
- Entrada 110/220 V;
- Pintura eletrostática na cor Preto;
- Ref.: Emplac F50613, ou equivalente e similar



5.3.2.9 FILTRO DE LINHA + DPS CLASSE III

5.3.2.9.1 Filtro de linha instado próxima aos aparelhos eletroeletrônicos com a função de DPS classe III. Garante a proteção contra surtos elétricos, ruídos EMI (eletromagnéticos) e RFI (radiofrequência) sobrecargas e curtos-circuitos mesmo sem a presença de condutor específico de terra. Características mínimas:

- Alta capacidade de dreno de corrente de surto, até 13.500A (3x4.500A);
- Filtro EMI / RFI com elevada atenuação de ruídos ($N > 70\text{dB}$) de alta frequência (NBR 16188);
- Chave microdisjuntor para proteção e rearme, podendo atuar diversas vezes sem a necessidade de ser substituída;
- Sinalização luminosa de status de funcionamento;
- Plugue e 5 (cinco) tomadas 10A 2P+T no padrão brasileiro (NBR 14.136:2006);
- Caixa plástica não propagante de chamas na cor preta;
- Cabo de ligação $> 1,3\text{m}$;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- Suporta até 10 A de corrente nominal;
- Garantia de 3 anos;
- Ref.: iCLAMPER energia 5 ou equivalente e similar.



5.3.2.10 RÉGUA DE TOMADAS

5.3.2.10.1 Extensão elétrica com 5 (cinco) tomadas 2P+T 10A para conectar equipamentos de baixa potência e protegê-los contra surtos, curto e sobrecarga. Características mínimas:

- Chave microdisjuntor para proteção e rearme, podendo atuar diversas vezes sem a necessidade de ser substituída;
- Compacto;
- Indicador luminoso de funcionamento;
- Gabinete em plástico ABS antichama na cor preta;
- Bivolt 127 ou 220V – 50/60Hz;
- Cabo de ligação > 1m;
- Espessura do cabo > 0,75mm²;
- Plugues e tomadas no padrão ABT NBR 14.136:2006;
- 5 (cinco tomadas) 10A 2P+T;
- Plugue 10A 2P+T: 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V.
- Ref.: Intelbras EPE 205 ou equivalente e similar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025



Obs.: Não serão aceitos modelos protegidos por fusível.

5.3.2.11 TOMADAS

5.3.2.11.1 As tomadas embutidas na alvenaria utilização caixas 4x2" PVC, 2P+T padrão NBR 14.136:2006, capacidade 10A ou 20 A x 250 V, espelho de plástico ABS alto brilho na cor branca, módulos coloridos de acordo com a aplicação:

- Branco → Cargas alimentadas pela concessionária (tomadas de uso geral), tais como: eletrodomésticos, iluminação e impressoras laser.
- Vermelho → Cargas alimentadas pelo nobreak, tais como: estações de trabalho e rack.

5.3.2.11.2 Obrigatória a aplicação de etiquetas plásticas com fundo branco e letras pretas para identificar o circuito e a tensão.

5.3.2.11.3 Não serão admitidas tomadas sem o pino Terra funcionando.

5.3.2.11.4 Os pontos de impressora não serão alimentados pelo sistema de nobreak (tomadas vermelhas).

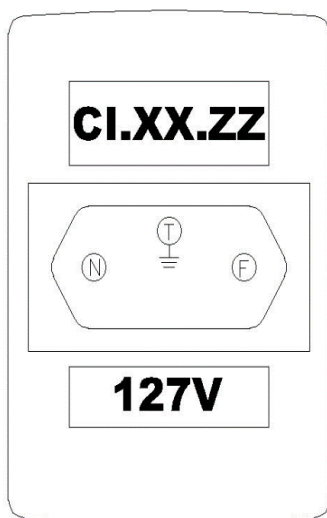
5.3.2.11.5 Todas as tomadas fêmeas deverão obedecer ao padrão ABNT NBR-14.136:2006 com borne de neutro à esquerda, borne de terra acima dos demais e o de fase à direita, tendo o cuidado de ser instaladas conforme a figura abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025



Os condutores deverão seguir o seguinte padrão de cores:

*FASES (REDE COMUM) – VERMELHO

*NEUTRO REDE COMUM – AZUL CLARO

*TERRA – VERDE

Identificação do Ponto de Energia:

CIRCUITO:

IM->IMPRESSORA

NB->NO-BREAK

CA->CANCELA

FL->FORÇA E LUZ

EV->EVAPORADOR

AC->AR-CONDICIONADO

CI.XX.ZZ - NUMERAÇÃO DO CIRCUITO
PAVIMENTO

5.3.2.12 TERMINAL DE COMPRESSÃO/PRESSÃO

5.3.2.12.1 Terminais pré-isolados ou de compressão para crimpar as pontas dos condutores de cobre e conectá-los aos bornes, terminais e barramentos dos dispositivos. Aplicação em Painéis elétricos, chaves, disjuntores, tomadas, motores e máquinas. Modelos: tubular, olhal, forca, pino e gancho. Produzido em liga de cobre de alta pureza, revestida com estanho por meio de processo eletrolítico, a peça apresenta alta condutividade e resistência a corrosão e capa isolante retardante de chamas.



5.4 INFRAESTRUTURA

5.4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

5.4.1.1 Quando não houver desenho técnico, as dimensões e os locais de instalação dos materiais serão indicados pela FISCALIZAÇÃO por meio de registro em OS.

5.4.1.2 Vedado o compartilhamento do mesmo encaminhamento entre os cabos de dados e os cabos elétricos ou cabos elétricos de fontes diferentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

5.4.2 ELETROCALHA E PERFILADOS

5.4.2.1 MONTAGEM

5.4.2.1.1 Não serão aceitas peças confeccionadas no local, devendo elas serem pré-fabricadas. Todas as peças e partes metálicas deverão ser aterradas. As derivações dos perfilados e das eletrocalhas para eletroduto serão por intermédio de saídas laterais (horizontais), ancorando os tubos com bucha e arruela ou box/unidut.

5.4.2.1.2 Utilização obrigatória de saídas horizontais nas eletrocalhas para acoplamento com eletroduto. Não serão permitidos furos com serra copo nas eletrocalhas.

5.4.2.1.3 As eletrocalhas contendo o cabeamento estruturado deverão estar distanciadas em, no mínimo, 30cm das eletrocalhas dos circuitos de alimentação de energia elétrica, e apresentar vínculo de aterramento em toda a sua extensão.

5.4.2.1.4 Todas as eletrocalhas deverão ser aterradas e tampadas após a conclusão dos serviços.

5.4.2.2 ELETROCALHA PERFURADA

5.4.2.2.1 Eletrocalha perfurada, tipo "U", largura e abas com dimensões mínimas de 50mm (vide especificações da planilha contratada), com tampa de encaixe lisa de pressão, feita em chapa de aço-carbono pré-zincada (galvanizada) a fogo SAE 1010, chapa #16 MSG, peça de 3m. Fixadas na estrutura do prédio por meio tirante, parabolt, mão francesa, perfilado, cantoneira "ZZ" e suspensão. Suas dimensões estão indicadas em planta.

5.4.2.3 PERFILADO

5.4.2.3.1 Perfilado perfurado de aço galvanizado a fogo tipo "U" 38x38 mm, chapa #16, bordas dobradas, com tampa de pressão, perfurados. Fixadas na estrutura do prédio por meio tirante, parabolt, cantoneira "ZZ" e gancho. Suas dimensões estão indicadas em planta.

5.4.2.4 ACESSÓRIOS

5.4.2.4.1 Peças padronizadas, adquiridas pré-fabricadas com a mesma chapa metálica da eletrocalha e usadas na mudança de direção e derivação do percurso, elas têm quantificações em composições próprias devido aos custos relevantes, tendo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

como exemplo: flange, curvas, Tês, cruzeta, reduções, saídas horizontais, caixas, dentre outros. Pequenos desvios poderão ser confeccionados na obra.

5.4.2.4.2 Fixações, suportes, junções e conexões das peças fazem parte da composição e têm os custos diluídos/embutidos nos itens planilhados no orçamento sintético, tais como: parafusos, talas, junções, porcas, arruelas, fitas, tirantes, buchas, cantoneiras, dentre outros.

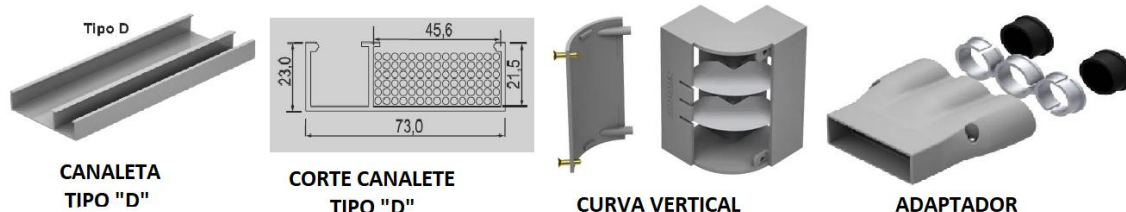


5.4.3 CANALETA DE ALUMÍNIO

5.4.3.1 Canaleta de alumínio com tampa tipo dupla “D” 25x73mm, septo divisor, perfil de 3m fabricado através do processo de extrusão garantindo a colocação da tampa sob pressão, pintura eletrostática branca, fixação prioritariamente por bucha, blindagem contra efeitos eletromagnéticos (EMI) até 1GHz. Montagem aparente contornando paredes, piso, pilastras e vigas Ref.: DUTOTEC ou equivalente e similar.

5.4.3.2 Curva vertical 90° para canaleta de alumínio dupla “D” 25mm, janela de acesso fixada por click para facilitar o lançamento dos cabos, septos metálicos móveis e feita de plástico ABS/PC-V0 branco.

5.4.3.3 Adaptado de canaleta de alumínio dupla “D” 25x73 mm para 3 (três) saídas de eletroduto de Ø3/4”, feito de alumínio injetado, fixado por bucha na parede e tampa frontal removível.



5.4.4 ELETRODUTOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

5.4.4.1 MONTAGEM

5.4.4.1.1 A CONTRATADA deverá colocar fios de arame galvanizado nas tubulações longas na quais os cabos serão passados posteriormente.

5.4.4.1.2 Os eletrodutos contendo o cabeamento estruturado deverão, sempre que possível, preservar uma distância mínima de 30cm em relação às instalações elétricas.

5.4.4.1.3 Emprego do tipo roscável, assim como realizar emendas por meio de luvas e peças pré-fabricadas.

5.4.4.2 AÇO GALVANIZADO

5.4.4.2.1 Eletroduto de AG tipo rígido, roscável, conforme especificação NBR 5598:2013, feito de Aço Galvanizado em barras de 3 metros, com rosca externa em ambas as extremidades e conexões através de peças pré-fabricados, tais como: curvas, luvas, buchas e arruelas. Utilizados em instalações aparentes.

5.4.4.3 PVC

5.4.4.3.1 Eletroduto de PVC rígido, roscável, conforme especificação NBR 15465:2020, feito de PVC em barras de 3 metros, com rosca externa em apenas uma extremidade e conexões através de acessórios pré-fabricados, tais como: curvas, luvas, buchas e arruelas. Utilizado em instalações embutidas nas paredes, lajes e pisos, podendo ficar sobposto à laje quando existir forro.

5.4.4.4 SEALTUBO

5.4.4.4.1 Conduíte flexível com alma em aço galvanizado e revestido externamente com PVC preto resiste a raios UV. Proteção de fios elétricos em ambientes adversos interno e externo. Compensa movimentos e isola vibrações. Impermeável à maioria dos líquidos, o que significa proteção para o cabo elétrico de: água, poeira, fumaças corrosivas, abrasão, etc.



5.4.5 CAIXAS DE DERIVAÇÕES E CONDULETES



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

5.4.5.1 CONDULETE

5.4.5.1.1 Corpo e tampa injetados em liga de alumínio silício, tampa parafusada, alta resistência mecânica e a corrosão e junta de vedação pré-moldada em borracha sintética. O diâmetro deverá ser compatível com o eletroduto conectado.

5.4.5.2 CAIXAS DE PASSAGENS NO CHÃO

5.4.2.1 Embutidas no solo, em alvenaria com tampa de concreto, fundo de brita e dreno.

5.4.5.3 CAIXA DE PASSAGEM PVC EMBUTIDA

5.4.5.3.1 Serão utilizadas caixas octogonais 4x4" no teto e caixas retangulares 4x2" ou 4x4" nas paredes, confeccionadas em PVC autoextinguível.

5.4.5.4 CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA

5.4.5.4.1 Deverão ser utilizadas caixas de passagens metálicas com tampa parafusada, do tipo chapa aço para embutir em parede de alvenaria ou alumínio silício resistente à compressão para instalação aparente, com dimensões indicadas em projeto (20x20X10cm).

5.4.6 CONEXÕES

5.4.6.1 Acessórios complementares à infraestrutura para permitir transições e acoplamentos firmes entre elementos, desvios e união de trechos.

5.4.6.2 Peças utilizadas em eletroduto: luva, curvas, reduções, bucha, arruela, box, unidut, macho girante, prensa cabos, dentre outros.

5.4.6.3 Peças utilizadas em eletrocalha: saída horizontal para eletroduto, saída para perfilado, curva horizontal, curva vertical, tala, curva de inversão, junções, reduções, cruzeta, dentre outros.

5.5 ATERRAMENTO

5.5.1 GENERALIDADES

5.5.1.1 A CONTRATADA poderá ser demandada a revisar ou construir malhas de aterramento, compreendendo todas as atividades necessárias civis e elétricas à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

completa instalação até a entrega no BEP ou no barramento do QGBT e/ou QDCs.

5.5.1.2 Todas as partes metálicas deverão ser aterradas.

5.5.1.3 A malha de aterramento deverá possuir resistência máxima, na pior condição de período seco, não superior a 10 Ohms, ressalvadas as situações de comprovada inviabilidade técnica.

5.5.1.4 Após a construção do sistema de aterramento, a CONTRATADA deverá registrar/medir a resistência de aterramento sem ônus a CONTRATANTE.

5.5.2 CABO/CORDOALHA DE COBRE NU #50MM²

5.5.2.1 Fabricado e ensaiado de acordo com a norma ABNT NBR 6524:1998. Os fios componentes do cabo devem ser livres de óxido ou materiais estranhos e não devem apresentar fissuras, escamas, rebarbas, asperezas, estrias e/ou inclusões que comprometam o desempenho do produto. O cabo pronto deve apresentar diâmetro e encordoamento uniformes.

5.5.2.2 Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu classe 2 (7 elementos) e têmpera dura. O cabo de #50mm² será utilizado para interligar as hastes de aterramento na formação da malha. O condutor deve ser instalado a uma profundidade de 50cm do nível do solo. Uma linha elétrica partindo da caixa de inspeção conectará a malha de aterramento ao Barramento de Equipotencialização Principal – BEP.



5.5.3 HASTE Ø3/8" X 2,4M

5.5.3.1 Barra cilíndrica de aço-carbono SAE 1010/1020 tipo copperweld, revestida por uma camada de cobre eletrolítico com pureza mínimo de 99% sem traços de zinco e espessura mínima de 254µm, além de condutividade mínima de 83% IACS. A haste deve ser cilíndrica com 2,4m de comprimento, isenta de torceduras, falhas, rebarbas, asperezas, fissuras, resíduos ou qualquer outra imperfeição que possa afetar sua resistência. Atender à norma ABNT NBR 13571:1996. O



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

espaçamento entre as hastes deverá respeitar a distância mínima de 5m quando possível.



5.5.4 GRAMPO METÁLICO “U”, SOLDA EXOTÉRMICA OU CONECTOR À COMPRESSÃO

5.5.4.1 Nas caixas de inspeção, o grampo metálico efetuará a conexão do condutor horizontal da malha à haste. Os grampos deverão ter o corpo, parafuso tipo “U”, porcas e arruelas de pressão, fabricados em Liga de Cobre ou Bronze de Alta Condutibilidade Elétrica. Não serão aceitos os conectores constituídos de aço zincado ou galvanizado em qualquer uma de suas partes.

5.5.4.2 O grampo metálico deverá possibilitar a fácil desconexão da linha elétrica que vem do BEP para a medição da resistência da malha de aterramento.

5.5.4.3 Quando as conexões entre os elementos ficarem diretamente enterradas no solo ou concreto, a CONTRATADA priorizará a utilização do conector à compressão SAGC e, secundariamente, a solda exotérmica. As conexões deverão garantir alta condutividade e resistência a esforços mecânicos e corrosão.



5.5.5 CAIXA DE INSPEÇÃO DE PISO COM TAMPA

5.5.5.1 Em formato cilíndrico Ø30cm, fabricadas em concreto de alta resistência com cimento resistente a sulfatos e acompanha a tampa hermeticamente fechada. Enterrada no chão onde alojará a primeira haste cravada e o grampo de metálico



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

responsável por conectar/desconectar a linha elétrica que vem do BEP à malha de aterramento (hastes e cabo de cobre nu #50mm² horizontal).

5.5.5.2 Após a escavação para a colocação da caixa, executar-se-á o revestimento da peça com concreto magro para garantir a solidez, colocação da brita no fundo e o nivelamento da tampa com o piso.

5.5.6 CAIXA DE INSPEÇÃO DE PAREDE

5.5.6.1 Forma retangular, sobreposta ou embutida, feita de polipropileno com proteção ultravioleta – UV e conectadas via tubo Ø1”(DN 32mm).

5.5.6.2 Fixada na parede a 1,3m do piso acabado, permite a inspeção, medição, manutenção e desconexão da malha de aterramento por meio do conector luva/junção de emenda alojado internamente.

5.5.7 CAIXAS DE EQUALIZAÇÃO - BEP E BARRAMENTOS DE COBRE PARA AS CAIXAS

5.5.7.1 Fornecimento e instalação completa de caixas de equalização para uso interno e externo, com barramento de cobre e número de terminais compatível, em aço e tratada com pintura epóxi/eletrostática.

5.5.7.2 Utilização de cobre eletrolítico para os barramentos de terra, em dimensões compatíveis com a corrente calculada e com os quadros existentes, permitindo sua furação, corte e fixação nas caixas.

5.5.8 MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO COM A EMISSÃO DO LAUDO

5.5.8.1 Tem a finalidade de fazer o levantamento das condições do sistema de aterramento, identificando eventuais falhas ou não conformidades que possam gerar acidentes ou danos patrimoniais.

5.5.8.2 Documento técnico elaborado por profissional legalmente habilitado contendo o registro da vistoria e dos dados da inspeção, tais como: resistência de aterramento, característica da malha, condições do solo local, apontamento das inconformidades e riscos, fotografias, sugestões para adequações, metodologia (incluindo informações sobre as ligações das hastes de potencial e de retorno de corrente) e parecer técnico. Também fazem parte integrante do laudo a ART ou o TRT e o certificado de calibração do instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

5.5.8.3 O método de medição por queda de potencial normatizado na NBR 15.749:209 tem prioridade. Com a malha de aterramento finalizada e desconectada do BEP, o terrômetro deve se conectar a ela e a mais dois eletrodos auxiliares (corrente e tensão) devidamente espaçados para realizar o ensaio. Na inviabilidade de área livre para fincar os eletrodos (hastes) auxiliares, outros métodos servirão de referência para validar a eficácia do aterramento.

5.6 INTERVENÇÕES PONTUAIS

5.6.1 REMANEJAMENTO, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS E ELÉTRICOS

5.6.1.1 Os serviços deste subitem não repercutirão em custo para a CONTRATADA adquirir material, limitando-se à mão de obra e acessórios de baixo valor, tais como: bucha, parafuso, abraçadeira, dentre outros.

5.6.1.2 A cada solicitação de intervenção para remanejamento, remoção, instalação, ativação e recuperação de **5 (cinco) pontos lógicos e elétricos, ou fração**, a CONTRATADA fará jus ao recebimento de múltiplos inteiros de meia-diária da equipe técnica, fazendo jus ao pagamento de até duas intervenções (meias-diárias) por dia.

5.6.1.3 A instalação e o remanejamento consistirão no reaproveitamento dos cabos e da infraestrutura existente com refixação destes, bem como acréscimo irrelevante de materiais.

5.6.1.4 Os serviços deste item não poderão ser acumulados com outros previstos em contrato. Ou seja, proibido adicionar a meia-diária como parte mão de obra nas CPUs contratadas.

5.6.1.5 OSs com grande volume de serviço excluem a cobrança deste subitem a fim de evitar remuneração a mão de obra em duplicidade.

5.6.2 INSPEÇÃO, VISTORIA E IDENTIFICAÇÃO DE PONTO LÓGICO OU ELÉTRICO

5.6.2.1 Identificar o circuito elétrico da tomada, bem como o disjuntor de proteção com etiquetas. Testar a operação do disjuntor e integridade das peças (pontos de oxidação, pontos quentes, roscas e parafusos espanados ou corpo do componente com plástico ressecado ou lascas). Validar a posição dos furos (bornes) de fase, terra e neutro nos pinos correspondentes e medir a tensão entre eles. Verificar a presença



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

de folga e, caso necessário, proceder ao reaperto dos terminais. Recomenda-se o uso do analisador de circuito Mastech MS5908A ou equivalente.

5.6.2.2 Identificação da porta correspondente à tomada de telecomunicações no patch panel com uma etiqueta em cada extremidade. Verificar o estado dos contatos (alinhamento, oxidação e pressão de contato), corpo de plástico, conexão traseira (folgas ou descontinuidades) e cabo. Utilizar o testador de cabo para garantir a integridade do cabo (continuidade ou curto), sequência dos pinos e estabilidade (presença de falhas intermitentes). Caso detecte falha, a conexão deverá ser refeita, recuperada ou reapertada.

5.6.2.3 A atividade precisa se caracterizar como exclusiva e a pedido do CONTRATANTE, não podendo concorrer com o subitem 0 nem o 0.

5.6.3 INSPEÇÃO PRÉVIA DAS INSTALAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO

5.6.3.1 A depender da complexidade e da necessidade de suporte especializado para realizar inspeções de campo, o CONTRATANTE poderá requisitar a presença prévia do Responsável Técnico – RT no local da intervenção a fim de alinhar tecnicamente os serviços, especificar e quantificar materiais, receber orientações e ajudar a colher informações essenciais à elaboração do projeto.

5.6.3.2 O Responsável Técnico - RT poderá fazer jus ao honorário mínimo de uma hora e máximo de quatro horas (meia-diária) por Ordem de Serviço – OS homologada pela FISCALIZAÇÃO. Nas visitas prévias a localidades do interior, o honorário poderá ser acumulado com valor indenizatório da diária de viagem usada para custear pernoite e alimentação.

5.6.3.3 Caso o Responsável Técnico - RT precise retornar à localidade para sanear alguma dúvida, a remuneração não poderá ocorrer de forma reincidente ou somatório de horas em inspeções diferentes. Visitas e reuniões corriqueiras com a FISCALIZAÇÃO não caracterizam como serviço passivo de remuneração.

5.6.4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM ACOMPANHAMENTO E CONDUÇÃO IN LOCO DOS SERVIÇOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO - RT

5.6.4.1 O RT deverá permanecer pelo menos 1 (uma) hora por dia nos locais de realização dos serviços para orientar e supervisionar os empregados, receber a FISCALIZAÇÃO, representar a empresa perante a chefia local do Tribunal, verificar a qualidade da execução e conformidade com o projeto ou as orientações repassadas, preencher documentação (OS) com coleta das assinaturas, registrar as atividades por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

meio de foto para compor o relatório, oferecer suporte logístico na aquisição dos materiais e tratar qualquer ocorrência ou eventual impedimento ou dúvida de execução.

5.6.4.2 Imprescindível a presença do RT tanto no início quanto no término das intervenções para fazer as formalidades de apresentação dos funcionários, solicitar liberação de acesso às áreas, responsabilizar-se pela guarda das chaves e bens cedidos e receber orientação quanto ao cumprimento de regras e horários. Ao final, deverá coletar a assinatura do responsável local na OS, repassar as informações sobre os serviços concluídos, devolver os bens cedidos sob sua guarda e acompanhar a FISCALIZAÇÃO na medição, bem como sanear de imediato as pendências apontadas.

5.6.4.3 A presença do RT deverá ser registrada por fotografia com identificação clara do local, incluindo marca d'água da data e horário. Outro meio seguro e previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO será aceito desde que garanta a mesma rastreabilidade. Os registros comporão os relatórios técnicos apresentados nas medições.

5.6.4.4 O valor mínimo garantido a título de honorários pelo cumprimento das obrigações administrativas locais ficará a cargo da CONTRATADA escolher entre uma hora por dia efetivo da intervenção ou exclusivamente 4% do valor dos itens (2 a 8 da tabela contratada) executados e aprovados na medição, convertidos em horas técnicas. Não há impedimento do RT acumular as atribuições de gestor com a de membro de equipe executora. Contudo, a ausência do RT resultará na perda do percentual correspondentes aos dias faltosos, além de configurar falta administrativa por baixo desempenho prevista na IMR com o respectivo desconto na medição.

5.6.4.5 O RT gerenciará a segunda frente de trabalho simultânea no perímetro acima de 40km de forma remota, devendo assumir o papel presencial quando a primeira concluir. No caso de distâncias entre as frentes de trabalho inferiores a 40km e fora de Belo Horizonte o RT deverá prestar gerenciamento presencial simultâneo a elas e a CONTRATADA terá direito à indenização por deslocamento. A remuneração pela gestão remota da segunda frente de trabalho simultânea corresponderá a segunda opção do subitem anterior, 4% do valor executado.

5.7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.7.1 RASGO EM ALVENARIA E CHUMBAMENTO DE ELETRODUTOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

5.7.1.1 Os rasgos nas alvenarias serão destinados às tubulações necessárias à execução dos ramais e distribuição, com dimensões mínimas de 40mm e máxima de 75mm.

5.7.1.2 Após a execução dos rasgos estes deverão ser limpos para a remoção de poeira e resíduos soltos, de modo a não prejudicar a instalação dos eletrodutos e demais componentes elétricos.

5.7.1.3 Concluídos os rasgos na alvenaria, deverá ser feito o lançamento das tubulações, com o devido cuidado para fixá-las de modo a não permitir seu deslocamento quando do lançamento da argamassa de fechamento dos rasgos.

5.7.1.4 Após o lançamento dos dutos, os rasgos deverão ser fechados com argamassa de cimento e areia (1:3), sendo nivelados com o reboco da face externa da alvenaria. A superfície rebocada receberá massa corrida para corrigir as imperfeições, lixamento e pintura de mesma cor e tom do resto do ambiente.

5.7.1.5 Deverão ser tomados todos os cuidados necessários para evitar danos às áreas onde não haverá passagem de tubulações.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA gerenciará as Ordens de Serviço (OS) de modo a atendê-las nos prazos acordados com a fiscalização. A comunicação da ocorrência de falha nas instalações que demandem correções será feita por ligação telefônica, e-mail ou software de Gestão Predial disponibilizado pelo Tribunal.

6.2 Os locais de realização dos serviços abrangem todo o território do Estado de Minas Gerais, especificamente, nos prédios onde funcionam as unidades do TRT3ª Região ou outros imóveis de seu interesse candidatos a utilização em qualquer cidade do estado. A relação de imóveis atualmente em uso pelo TRT3ª encontra-se final deste Termo de referência, para conhecimento.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar a ART ou o TRT de responsabilidade técnica pelos serviços antes do início da execução ou, no mais tardar, 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.4 A CONTRATADA deverá se comunicar com o CONTRATANTE por meio do telefone (31) 3228-7038 ou pelo e-mail instalacoesprediais@trt3.jus.br. Os registros, as determinações e os pedidos corriqueiros por e-mail têm a mesma validade e eficácia de documentos oficiais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

6.5 A CONTRATADA deverá informar antes do início da execução dos serviços os nomes, identidades, cargos e telefone de contato dos empregados envolvidos na execução, bem como a documentação comprobatória de ter recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade (certificado NR 10 básico) e trabalho em altura (certificado NR 35), bem como EPIs e EPCs fornecidos.

6.6 Os certificados deverão conter as assinaturas dos instrutores das áreas de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e Primeiros Socorros. Não serão aceitos certificados emitidos pela própria empresa CONTRATADA, filiais ou empresas parceiras, caso não estejam aptas a emití-los. Nesta situação a documentação será considerada inválida.

6.7 O fato de os profissionais não terem conhecimentos suficientes ou ferramentas para realizar qualquer serviço ou solucionar problema não ensejará justificativa para o descumprimento das obrigações.

6.8 Os serviços deverão ser executados no período das 7h às 19h de segunda a sábado. Por questões estratégicas e vantajosas, as partes poderão acordar a realização de serviços noturnos e aos domingos sem transferência de custos adicionais ao CONTRATANTE.

6.9 Como os equipamentos atendidos pelo cabeamento estruturado e nobreak não podem sofrer interrupções para não atrapalhar as atividades jurisdicionais e administrativas, sempre que possível, as intervenções deverão ser realizadas com a antiga estrutura em funcionamento, e os desligamentos deverão ocorrer fora do horário do expediente.

6.10 No caso de ativação e recuperação de ponto para o restabelecimento dos sistemas, o item anterior não se aplica.

6.11 Para os serviços programados, o prazo de execução será conforme cronograma acordado entre as partes. Caso não haja acordo entre as partes, os prazos serão fixados unilateralmente pela FISCALIZAÇÃO, que poderá empregar parâmetros de produtividade de mão de obra típicos de mercado, composições de tabelas oficiais, prazos de entrega típicos de equipamentos e insumos ou outras formas cabíveis.

6.12 Os prazos de execução sempre estarão condicionados a liberação dos espaços para trabalho e a complexidade de cada Ordem de Serviço - OS a ser executada.

6.13 Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas, modelo e tipos nas especificações deste documento, seus anexos e proposta vencedora poderão ser substituídos por outros similares ou superiores propostos pela CONTRATADA, desde que sejam previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

6.14 Os serviços prestados fora de Belo Horizonte – BH, doravante considerada cidade polo, farão jus ao pagamento pelos deslocamentos efetuados (quilômetro rodado de ida e volta). Nesse caso, os deslocamentos serão computados considerando a rota mais curta entre as cidades em que serão prestados os serviços (menor distância), usando o site Google Maps ou outro equivalente (em caso de impossibilidade de seu uso). O ponto de partida e de chegada será considerado como a sede administrativa do TRT3ª na R. Des. Drumond, 41 – Serra, Belo Horizonte - MG.

6.15 O valor indenizatório por deslocamento em quilômetro (km) cobre os custos de utilização de um veículo automotor de qualquer categoria para mobilizar o Responsável Técnico – RT, a equipe executora e os materiais.

6.16 Os pernoites serão devidos por membro da equipe que forem autorizados pela FISCALIZAÇÃO para atividades com duração maior que um dia comercial (comprovada por meio dos horários constantes no relatório de viagem) executadas em cidades localizadas a mais de 50km da cidade polo.

6.17 Para atividades com duração de mais de um dia comercial, o pernoite do último dia da Ordem de Serviço – OS será aplicável para cidades distantes a mais de 200km da cidade polo e se atividades se encerrarem após as 16:00h do último dia.

6.18 Em qualquer caso, o cálculo de pernoites necessários para atendimento das demandas de cada ordem de serviços poderá ser ajustado pela FISCALIZAÇÃO para traduzir a sua realidade de execução conforme cada caso concreto.

6.19 As intervenções (OSs) que se estenderem por mais de duas semanas contínuas e distantes acima de 50km da cidade polo darão direito à CONTRATADA de suspender a execução por quatro dias corridos e retornar a sede da empresa quinzenalmente. Nessa condição, apenas o traslado e os pernoites dos trabalhadores no dia do retorno ao local da obra serão pagos.

6.20 A FISCALIZAÇÃO poderá ajustar a logística dos pernoites e do deslocamento em casos imprevisto e no intuito de otimizar os gastos, desde que não cause prejuízo à CONTRATADA.

6.21 A CONTRATADA não fará jus ao pagamento por deslocamentos e pernoites para atender a correções em decorrência de defeitos abrangidos pela garantia.

6.22 Os serviços deverão ser realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as atividades do TRT3ª. Atividades que envolverem maior nível de ruído ou odor poderão, a critério da FISCALIZAÇÃO, serão desenvolvidas fora do horário comercial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

6.23 A CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material e equipamentos usados na execução, bem como solicitar local para armazenamento temporário nos prédios do TRT3ª.

6.24 Os serviços terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar do Recebimento Definitivo na medição mensal. A garantia continuará válida mesmo após findar a vigência contratual e, caso a CONTRATADA seja acionada para refazer o serviço, automaticamente renovará o período do exercício do direito da garantia. O conserto deverá ocorrer às suas expensas e iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação.

7 VALOR ESTIMADO

7.1 O valor global referencial licitado é de **R\$ 434.047,62 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)** para cada exercício (período de um ano), estando as planilhas orçamentárias, em anexo, com maiores detalhes dos serviços, custos unitários, BDI e encargos.

7.2 O orçamento priorizou a utilização de CPUs oficiais e, suplementarmente, as próprias, elaboradas com insumos dos bancos de dados oficial por ordem de prioridade: SINAPI, SETOP e ORSE, conforme disciplina o Decreto nº 7983/2013. Ademais, as pesquisas de mercado/cotação, para os insumos inexistentes nas tabelas mencionadas, foram realizadas com base no método definido pelos incisos II e III do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O regime COM DESONERAÇÃO da folha de salário apresenta resultado mais satisfatório para a ADMINISTRAÇÃO, fato motivador da escolha.

8 COMPOSIÇÃO DO BDI E REFERÊNCIAS DE PREÇOS

8.1 O BDI foi calculado conforme resolução nº 70 do CSJT, Art. 27 da Resolução CSJT Nº 228/2018, revista nº 32/88 do TCU, Acórdãos nº 2369/2011 do TCU e 2622/2013, considerando ainda as características específicas deste Contrato: serviços comuns, itens de pequena monta, inclusão do CPRB de 4,5% para preços desonerados e ISS de 5% praticado na maioria das cidades. As LICITANTES deverão compor sua própria taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, podendo utilizar planilha modelo para embasamento. O BDI para simples fornecimento de material e quando não envolver prestação de serviço será calculado conforme planilha. Os BDIs poderão ser ajustados conforme alterações advindas de novas políticas, com alteração de alíquotas, taxas, impostos, etc.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

8.2 A LICITANTE deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, podendo utilizar o modelo disponibilizado para preenchimento.

8.3 Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto e ADMINISTRAÇÃO central são de livre definição por parte da LICITANTE. Os percentuais referentes a PIS, COFINS e CPRB têm valores fixos, somente serão admitidos em valor diverso do indicado por este Tribunal caso a LICITANTE apresente, em sua proposta, justificativa para tal.

8.4 Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados sem a respectiva justificativa para tal, a proposta poderá ser corrigida, calculando-se o BDI da proposta com o percentual correto estabelecido pelo TRT3ª Região.

8.5 A eventual correção dos percentuais relativos aos tributos não ensejará acréscimos no valor global da proposta, sendo que eventuais diferenças a maior de referidos percentuais serão equacionadas com a redução proporcional do percentual do lucro bruto definido pela LICITANTE.

8.6 Os custos que compõem a planilha orçamentária licitada para todas as atividades de licenciamento, serviços, materiais, mão de obra, aluguel, mobilização, diária e deslocamento seguiram a escala de prioridade: Taxas e licenças dos órgãos de fiscalização, SINAPI, SETOP-MG, ORSE e mapa comparativo de preços.

8.7 Diante da impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de custos oficiais da construção civil, como última alternativa, montou-se o mapa comparativo de preços dos insumos pelo método previsto nos incisos II e III do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e calculando a média das cotações.

8.8 O fechamento do orçamento do TRT3ª ocorreu em 15.04.2025, já com a apropriação dos itens de serviços mais significativos os quais embasaram o valor final estimativo, referenciados no SINAPI, SETOP-MG e ORSE.

8.9 Os preços utilizados pela CONTRATADA para todas as atividades (serviços periódicos, programados, preventivos, corretivos, emergenciais, materiais, mão de obra) serão sempre e obrigatoriamente referenciados nas tabelas oficiais, conforme escala de prioridade a seguir:

- a. Tabela de formação de preços do TRT, anexa à especificação, já com a apropriação dos itens de serviços mais significativos e que embasaram o valor final estimativo, referenciados no SINAPI-MG, SETOP-MG, ORSE e MERCADO.
- b. Caso não exista referência na TABELA, usar Tabelas SINAPI mais atual de serviços e/ou insumos para a praça Belo Horizonte, já com a taxa de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

Encargos Sociais Desonerada incorporada;

- c. Caso não exista referência no SINAPI, usar Tabelas SETOP-MG mais atual de serviços e/ou insumos para a Região Central de Minas Gerais, já com a taxa de Encargos Sociais Desonerada, conforme fonte planilha SETOP.
- d. Caso não exista referência no SETOP, usar outra fonte de dados de mercado, com a incidência da mesma taxa de BDI e já considerando os Encargos Sociais conforme tabela de encargos em anexo.
- e. Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas, poderão ser utilizados os preços dos insumos praticados no mercado local, com a devida justificativa, e possibilidade de exigência de comprovação através de documentos fiscais ou 3 orçamentos prévios para aprovação, ou justificativa pela não apresentação

8.10 Os serviços não incluídos na planilha que se fizerem necessários poderão ser acrescidos à contratação utilizando-se como referência os custos oriundos das tabelas oficiais publicadas para a praça Belo Horizonte, vigentes na data do aditamento nos termos do artigo nº 127 da Lei 14.133/2021. Caso algum insumo/serviço não conste nessas fontes, será utilizado preço de mercado correspondente ao menor valor dentre, no mínimo, 3 (três) orçamentos, comprovado mediante Nota Fiscal-NF ou recibo na ocasião da medição. Os custos dos insumos e/ou serviços incluídos a partir de bases oficiais ou de mercado serão retroagidos à mesma data base do orçamento utilizando-se o mesmo índice previsto para reajuste do contrato, aplicando-se o BDI de referência especificado no orçamento da Administração e os eventuais reajustes do contrato.

8.11 O desconto global da proposta vencedora será aplicado somente sobre os itens novos oriundos de bases oficiais e não será aplicado aos itens extras com preços cotados no MERCADO. Em todos os casos, será adotado o BDI de referência especificado no orçamento da Administração.

9

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência - TR, ofertar o MAIOR DESCONTO GLOBAL PARA O GRUPO ÚNICO para a prestação dos serviços e para os insumos, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

do limite estimado, limitando a duas casas decimais.

9.2 A apresentação da proposta implica em plena aceitação das condições estabelecidas neste TR e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

9.3 Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA ou CFT, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.

9.4 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.5 A LICITANTE mais bem colocada com MAIOR DESCONTO GLOBAL PARA O GRUPO ÚNICO deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preços, conforme modelo anexo em LibreOffice Calc ou qualquer outro software livre compatível com formato “.ods”, com o detalhamento das propostas. Deverá preencher informando o seu BDI consideradas 2 (duas) casas decimais. As células preenchíveis serão destacadas na cor amarela (com ênfase para o desconto global da LICITANTE), com os demais valores preenchidos automaticamente. Os valores unitários, totais e globais não poderão ultrapassar os preços referências do orçamento base licitado. Os valores unitários totais com desconto serão somados para obtenção do valor global da proposta.

9.6 As LICITANTES serão consideradas altamente especializadas nos serviços em questão e, por conseguinte, deverão ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência - TR, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, defeitos e vícios capazes de dificultar o julgamento, bem como a proposta da LICITANTE que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta.

9.8 A ADMINISTRAÇÃO diligenciará os erros leves que se enquadrarem nas hipóteses de desclassificação previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021. O autor da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

proposta deverá apresentar a documentação comprobatória de condição de execução quando o preço global e os preços unitários tiverem descontos iguais ou inferiores a 75% (setenta e cinco por cento).

9.9 Será afastada a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para ME ou EPP, uma vez que os valores estimados para os exercícios no grupo único superam as receitas brutas máximas admitidas nos enquadramentos, porém não há restrição quanto à participação e posterior alteração de porte.

10 HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 Em se tratando de serviço especializado, a comprovação dos pré-requisitos habilitatórios de qualificação técnica e experiência prévia no objeto garante a exequibilidade dentro das normas, padrões de qualidade e prazos, além de atender determinações dos Órgãos fiscalizadores e assegurar competitividade justa no certame. A contratação de empresa com comprovada expertise e capacidade de execução ainda se reverte em economicidade, celeridade dos trabalhos e facilidade para a FISCALIZAÇÃO. A exigência busca remediar falhas de execução, inércia na resolução dos problemas, riscos de acidentes e falta de conhecimento da CONTRATADA para tratar de assuntos técnicos que deixariam as redes inoperantes por longos períodos, ineficientes e engessadas sem expansão e remanejamento.

10.2 A LICITANTE deverá comprovar que dispõe, para fins de contratação, de capacidade técnico-operacional e também técnico-profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

10.3 Para qualificação técnica a LICITANTE deverá comprovar que dispõe ou apresentar declaração de que disporá, em até 15 dias corridos da assinatura do contrato, **de sede, filial, escritório ou laboratório em Minas Gerais**. Tal requisito visa celeridade na mobilização e atendimento das demandas na área de jurisdição do TRT3 pela proximidade física com os imóveis em uso por este Regional e considerando que, em muitas situações, há urgência na adaptação de espaços físicos de modo a não interromper prejudicar as atividades judiciais programadas. Deverá apresentar prova de registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, dentro do seu prazo de validade, que constem os seus responsáveis técnicos e que comprove atividade relacionada com o objeto.

10.4 A qualificação técnico-operacional da empresa se dará por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprovem ter a empresa executado, de forma satisfatória:

- **Lançamentos de 1.000 m de cabo UTP CAT.5e ou superior.**

10.5 A qualificação técnico-profissional se dará com a comprovação pela empresa de possuir em seu corpo técnico profissional(is) habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame mediante apresentação de certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, do(s) Responsável(is) Técnico(s) vinculado(s) à empresa proponente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CFT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria CONTRATADA (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- **Lançamentos de cabo UTP CAT.5e ou superior.**

10.6 A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita no momento da celebração do contrato por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a empresa ou declaração de compromisso de vinculação futura, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.

10.7 No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre a empresa e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s).

10.8 O Responsável Técnico - RT deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior nas condições do subitem 0. Desde que também atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO.

10.9 Serão considerados todos os atestados e as certidões em que conste a LICITANTE como contratada, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

comprovadas através de documentação pertinente.

10.10 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE, bem como “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência - TR e seus anexos.

10.11 Caso solicitada, a LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, número telefônico para contato com o signatário e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.12 Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades ou Declaração de vistoria técnica, conforme modelos contidos nos anexos I e II.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - TRT3ª REGIÃO

11.1 Emitir Ordens de Serviço - OSs para a CONTRATADA iniciar os serviços e priorizar as demandas urgentes. Tais ordens poderão ser feitas por e-mail ou software de Gestão Predial disponibilizado pelo Tribunal.

11.2 Requisitar informações, reuniões, inspeção ou apoio de campo ao Responsável Técnico – RT. O prazo para atendimento do pedido não poderá ultrapassar 2 (dois) dias úteis da data de recebimento da notificação.

11.3 Propor e negociar os cronogramas com prazos exequíveis para as execuções dos serviços.

11.4 Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada, acessar os ambientes onde os equipamentos estejam instalados.

11.5 Impedir que pessoas não autorizadas da CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas ou fiquem nas proximidades dos locais de trabalho. Em caso de desobediência, a advertência com apuração do fato para penalidade poderá ocorrer a qualquer tempo.

11.6 Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e disponibilizar os locais de realização dos trabalhos.

11.7 Designar servidores para as atividades de FISCALIZAÇÃO e GESTÃO.

11.8 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como averiguar a conservação e as condições de funcionamento das instalações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

11.9 Monitorar e aferir constantemente a qualidade dos serviços e utilizar o Instrumento de Medição de Resultado - IMR a fim de evitar piora no desempenho, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções em busca do retorno à normalidade e para reparar prejuízos.

11.10 Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas neste Termo de Referência – TR.

11.11 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a LICITANTE vencedora.

11.12 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA. O atestado será expedido em nome do Responsável Técnico - RT que acompanhou os serviços com base nos quantitativos referenciados nos pedidos de medição endossados pelo profissional.

11.13 Emitir o aceite provisório e definitivo do objeto contratado, verificando a conformidade com as especificações, desenhos e normas técnicas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

11.14 Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação ou de e-mail e interpondo prazo para corrigir as irregularidades.

11.15 Realizar rigorosamente medições e emitir boletins de medição aprovando o fornecimento de materiais em perfeitas condições, aluguel de equipamentos ou a execução dos serviços de forma correta. Aplicar os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR prioritariamente no mês da medição do fato.

11.16 Atestar os serviços e as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

11.17 Promover os pagamentos dos valores aprovados nos boletins de medições dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

11.18 Vistoriar, a critério do CONTRATANTE, as instalações da CONTRATADA no intuito de verificar se ela detém as condições adequadas para a realização dos trabalhos.

11.19 Notificar a CONTRATADA e, quando necessário, aplicar as sanções regulamentares e contratuais.

11.20 Justificadamente, requerer a substituição de qualquer integrante da equipe



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

designada pela CONTRATADA com conduta inconveniente ou desempenho insuficiente, inclusive o Preposto ou o Responsável Técnico - RT, devendo a CONTRATADA designar outros profissionais para as atividades.

11.21 O TRT3ª e seus Técnicos reservam-se o direito de utilizar toda documentação, tecnologia, técnica, propriedade intelectual e demais produtos provenientes do contrato da forma que lhe convier, a exemplo: copiar, divulgar, modificar, replicar modelo, operar, compartilhar com terceiro e para qualquer fim legalmente previsto.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Atender às condições, às obrigações e aos prazos previstos no contrato, neste Termo de Referência – TR e nos seus anexos.

12.2 Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações contratuais.

12.3 Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento de segunda a sábado das 7h às 19h. A dificuldade de comunicação imposta pela CONTRATADA computará como ocorrência de falta e atraso nos prazos.

12.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente.

12.5 Cumprir dentro dos prazos pactuados com a FISCALIZAÇÃO, o cronograma de execução dos serviços e das OSs. Iniciar serviços críticos ou emergenciais em um dia útil.

12.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

12.7 Centralizar comunicação, gestão e execução no Preposto/Responsável Técnico – RT legalmente habilitado no certame ou seu substituto. Nos casos não emergenciais e a pedido, reunir-se-á com a FISCALIZAÇÃO para tratar de assuntos técnicos em até 2 (dois) dias úteis.

12.8 No caso de vacância do Preposto/Responsável Técnico – RT, a comunicação ficará centralizada no (a) representante legal da empresa. Ele também se responsabilizará pela substituição desse integrante técnico chave no prazo estabelecido no subitem 12.2, iniciado a partir da constatação da ausência do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

profissional.

12.9 Manter filial, escritório ou laboratório em Minas Gerais. Esta comprovação se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato por meio da apresentação de documento válido que retrate a posse, locação ou cessão do imóvel. O CONTRATANTE poderá visitar, a qualquer tempo, as dependências da CONTRATADA.

12.10 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que atende todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis ao objeto do contrato, rigorosamente NR 10 e NR 35. Ademais, manter as declarações e os certificados válidos na periodicidade requerida pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e pelo Programa de Prevenção de Riscos - PGR.

12.11 A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação dos documentos do subitem anterior.

12.12 A CONTRATADA deverá vincular o profissional legalmente habilitado e autorizado, integrante do quadro da empresa, como Responsável Técnico - RT pelos serviços objeto do presente contrato por meio da emissão da ART ou do TRT em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Este prazo máximo também será aplicado em mudanças de Responsável Técnico - RT compatível com a qualificação técnica-operacional exigida neste Termo de Referência – TR.

12.13 A CONTRATADA deverá manter o Preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato. O Preposto pode acumular a função do Responsável Técnico – RT.

12.14 Consoante o § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o Responsável Técnico - RT deverá participar dos serviços. Deverá, também, se reportar à FISCALIZAÇÃO, orientar os trabalhos, dar suporte logístico e técnico aos profissionais autorizados a trabalhar e fornecer materiais em qualidade e quantidades necessárias à plena execução do objeto.

12.15 Durante a execução do objeto, admitir-se-á a substituição do Responsável Técnico - RT por outro de qualificação e experiência equivalentes ou superiores, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela FISCALIZAÇÃO. A hipótese de substituição de RT não ensejará novos pagamentos pelas emissões de novas ARTs ou TRTs.

12.16 Executar rigorosamente o escopo da contratação a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

12.17 Disponibilizar até 2 (duas) frentes de trabalhos simultâneas com o mínimo de dois membros e em locais diferentes.

12.18 Proibir, em seu quadro de empregados, sócios ou dirigentes, pessoas que tenham vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e/ou de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT3ª Região.

12.19 Preservar pela integridade dos equipamentos e peças que porventura sejam retirados da edificação, zelando por sua guarda, desde a retirada da localidade originária até a devolução e reinstalação.

12.20 Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

12.21 Cumprir os critérios legais de sustentabilidade e os requisitos contidos neste Termo de Referência – TR.

12.22 Providenciar o descarte de componentes substituídos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis.

12.23 Utilizar produtos que não contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores.

12.24 Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.

12.25 Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir as despesas que se fizerem necessárias para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

12.26 Transportar os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, bem como a logística da mão de obra.

12.27 Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

12.28 Armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

12.29 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitarem as normas internas e o sistema de Inteligência e Segurança Institucional, além de fornecer todas as informações solicitadas por eles.

12.30 Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas entregas.

12.31 Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor.

12.32 Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste instrumento convocatório.

12.33 Apresentar relatório técnico das intervenções efetuadas no mês corrente, documento obrigatório para aprovação dos serviços nas medições.

12.34 Quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, entregar todos os materiais e equipamentos acompanhados de documentação técnica, garantia do fornecedor e nota fiscal.

12.35 Reparar, imediatamente, avarias causadas por seus empregados aos bens da CONTRATADA ou de terceiros.

12.36 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.37 Responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

12.38 Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações, compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

executados com a maior segurança possível.

12.39 Manter os prontuários dos funcionários atualizados perante a FISCALIZAÇÃO com cada um contendo nome, identidade, cargo, EPIs, EPCs, certificados de cursos e telefone de contato dos empregados envolvidos na execução, bem como a documentação comprobatória de ter recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade (certificados NR 10 básico e SEP).

12.40 Prover os profissionais da equipe de execução com EPIs, EPCs, ferramental e instrumentos adequados, bem como caracterizá-los com uniforme e crachá de identificação da CONTRATADA, sem os quais não será permitida a entrada e permanência nas edificações.

12.41 Responsabilizar-se a CONTRATADA pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação, relacionados à prestação do serviço.

12.42 Os profissionais responsáveis pela execução deverão ter autorização para realizar serviço em eletricidade e altura, em obediência à NR 10 e NR 35, previamente apresentados à FISCALIZAÇÃO.

12.43 Possuir profissionais autorizados a intervir em instalações elétricas, ou seja, terem recebido treinamento básico sobre segurança em instalações e serviços com eletricidade (certificação NR 10) e trabalho em altura (certificado NR 35) nos últimos 2 (dois) anos com avaliação e aproveitamento satisfatórios. Deverá manter essa condição durante a execução do contrato.

12.44 Todos os serviços só poderão ser executados por no mínimo 2 (dois) empregados autorizados, com pelo menos um deles legalmente habilitado, bem como formalmente apresentados com antecedência à FISCALIZAÇÃO, os que não obedecerem a esta condição ficam impedidos de frequentar as dependências do TRT3ª Região e proximidades das áreas dos serviços.

12.45 Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente por meio de reanimação cardiorrespiratória. Os métodos de resgate devem ser padronizados e adequados às suas atividades, disponibilizando os meios para a sua aplicação.

12.46 Os trabalhadores autorizados devem estar aptos a manusear e operar equipamentos de prevenção e combate a incêndio existentes nas proximidades dos serviços.

12.47 Comunicar ao CONTRATANTE e, nos casos de acidentes fatais, às autoridades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio, ficando claro, desde já, que, na ocorrência de um eventual fato dessa natureza, a CONTRATADA será responsável exclusivamente pelo ocorrido, isentando assim, ao CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

12.48 Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho.

12.49 Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.

12.50 Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.

12.51 Qualquer remessa documental entregue à FISCALIZAÇÃO para análise deverá estar completa e sem ressalvas, não permitindo entrega parcial ou documento incompleto e desorganizado. Nessa situação, a contagem dos prazos não ficará suspensa e poderá caracterizar como ocorrência negativa prevista no IMR.

12.52 Realizar auto cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT por meio da configuração de usuário externo no site <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, bem como incluir a NF-e, os dados e os documentos no sistema para recebimento dos serviços prestados.

12.53 Manter, a qualquer tempo durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e atendidas por ocasião da licitação.

13 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1 Atuará como GESTOR desta contratação o secretário de Engenharia do TRT3ª Região e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.

13.2 Atuarão como FISCAL titular o chefe da Seção de Instalações Prediais – SIP, parte especializada da Secretaria de Engenharia – SENG, e como fiscal suplente eventual, seu substituto legal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

13.3 A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

14 VIGÊNCIA

14.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da sua assinatura.

14.2 Possibilidade de prorrogação da vigência por igual e sucessivo períodos, respeitada a duração máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 A execução do objeto começará em até 15 (quinze) dias corridos do início da vigência mediante a emissão da Ordem de Serviço Inicial deliberada na primeira reunião entre a FISCALIZAÇÃO e o Responsável Técnico - RT.

14.4 A ADMINISTRAÇÃO formalizará a prorrogação por meio de Termo Aditivo - TA de prazo desde que comprovada a vantajosidade econômica na comparação com a pesquisa de mercado.

14.5 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3ª.

15 REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data base do orçamento elaborado pelo TRT3ª em 15.04.2025, limitando-se o reajuste ao intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outros que os substituam, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes com vistas à obtenção da condição mais vantajosa.

15.2 A data base do orçamento licitado a que se refere o item anterior é a data em que a planilha orçamentária foi finalizada, independente da data da tabela referencial utilizada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

15.3 Os valores dos descontos de IMR previstos no item 19 se sujeitarão ao mesmo índice e periodicidade de correção aplicado aos preços dos serviços, de modo a garantir suas proporcionalidades ao longo do tempo.

16 MEDIÇÃO

16.1 As medições serão feitas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, devendo a CONTRATADA anexar ao(s) pedido(s) de medição(ões) o(s) relatório(s) fotográfico(s) dos serviços, relatório(s) da(s) viagem(ns) e pernoite(s), planilha(s) com os serviços realizados e Ordens de Serviços – OSs, encaminhando-os para o *e-mail* seng@trt3.jus.br. Os referidos documentos deverão ser endossados, obrigatoriamente, pelo Responsável Técnico - RT da CONTRATADA. A carta de apresentação do pedido de medição deverá conter também a aquiescência (assinatura) do preposto.

16.2 Os endossos de que trata o item acima deverão conter nome legível, assinatura e, no caso do Responsável Técnico - RT, carimbo com o número de registro no CREA ou CFT.

16.3 O pedido de medição deverá conter: carta de apresentação, planilha de valores contratuais de serviços executados, relatório da viagem e relatório simplificado com registro fotográfico ou completo com fotos e descritivo dos serviços executados. Remessa incompleta documental ou rejeitada por alguma irregularidade não servirá de referência para a contagem dos prazos.

16.4 Cada intervenção não pode ser segregada em mais de uma Ordem de Serviço – OS, a homologação do documento ocorrerá com a entrega definitiva da instalação em plena condição de funcionamento. OSs que ultrapassem o valor de R\$35.000,00 deverão vir acompanhadas de relatórios completos como fotos e descritivo dos serviços executados. Como boa prática, recomenda-se ativar a marca d'água com data e hora nas fotos.

16.5 O pedido de medição deverá conter somente os serviços efetivamente executados, exceto os itens de mero fornecimento, resumidos a materiais sobre os quais incide o BDI diferenciado (reduzido, vedado considerar materiais estocados integrantes de composições com mão de obra destinados a aplicações futuras. A hora técnica-administrativa gasta pela CONTRATADA com a formalização do pedido de medição não entra no cômputo remuneratório.

16.6 Serão medidos apenas os serviços efetivamente executados e sem ressalvas, ou seja, em plenas condições de uso. O recebimento dos serviços deste contrato não



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela sua execução perfeita.

16.7 No mês em que houver prestação de serviços, a CONTRATADA terá direito a uma medição por cidade devido ao recolhimento do ISS, cuja remessa com todos os pedidos deverá ser encaminhada do 1º (primeiro) até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à finalização dos serviços.

16.8 O instrumento contratual não prevê mensalidade por sobreaviso ou funcionário à disposição nas dependências do TRT3ª, em outros termos, a remuneração dar-se-á sob demanda e, caso a CONTRATADA não venha a executar serviço durante o mês, não caberá medição.

16.9 A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA emitirá o boletim de medição com os quantitativos aprovados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido de medição.

16.10 Na hipótese de não concordar com os quantitativos aprovado ou os descontos provenientes da IMR no boletim de medição, a CONTRATADA poderá interpor recurso, em até 10 (dez) dias corridos após a data da emissão do boletim, expondo os motivos de sua contestação com comprovação da prestação do serviço para análise e revisão por parte do CONTRATANTE.

16.11 Se a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA aceitar as justificativas do recurso mencionado no subitem anterior, o boletim de medição será reemitido com os quantitativos corrigidos ou os descontos revogados em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento do recurso.

16.12 Permanecendo-se a divergência, caberá apreciação de recurso administrativo a ser apreciado pela autoridade competente nos termos da lei 9.784/99.

16.13 Exauridas as instâncias administrativas e persistindo da controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidades aprovadas na medição, bem como aos descontos por irregularidades (IMR) aplicados, com fundamento no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicar-se-á à empresa para emitir a anota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.14 A medição mensal poderá ser composta pelas seguintes parcelas:

- Serviços exclusivos de mão de obra;
- Serviços com aplicação de insumos;
- Fornecimento das peças e materiais;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- Entrega de documentação, AS BUILT, manuais, relatórios, Notas Fiscais - NFs e congêneres;
- Diárias de viagens para custear pernoites e alimentação;
- Deslocamentos efetuados por quilômetro para atender as OSs;
- Taxas e licenças;
- Descontos do IMR;
- Encargos e BDIs.

17 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 A execução dos serviços será acompanhada pelo FISCAL TÉCNICO TITULAR e/ou SUBSTITUTO. Nos casos das pequenas intervenções fora de Belo Horizonte e na impossibilidade de a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA acompanhar *in loco* a execução dos serviços, o acompanhamento será feito pela FISCALIZAÇÃO AUXILIAR (Secretário da Vara do Trabalho ou Chefe do Núcleo do Foro), mediante a assinatura da Ordem de Serviço – OS. A FISCALIZAÇÃO reavaliará as OSs nas medições mensais para homologá-las.

17.2 O fiscal técnico do contrato realizará os recebimentos provisórios do objeto do contrato mediante comprovação dos fieis cumprimentos dos serviços e das exigências técnicas estabelecidas nas Ordens de Serviços – OSs, ato devidamente formalizado na expedição do boletim de medição.

17.3 Os recebimentos definitivos serão feitos pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente mediante atestes das Notas Fiscais - NFs correspondentes no SIGEO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento delas no sistema e após a verificação do atendimento das exigências contratuais.

17.4 Itens a verificar no momento do recebimento provisório ou definitivo:

- Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- Instalação em plena condição de funcionamento;
- Conferir a qualidade dos serviços de acordo com o definido no contrato;
- Limpeza do local de execução serviços;
- Registro fotográfico da qualidade do serviço e dos materiais empregados;
- Caso solicitado, entrega do As BUILT ou croqui, Notas Fiscais - NFs dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

materiais, manuais, dentre outros;

- Relatório dos serviços prestados.

17.5 Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências desta especificação e às condições contratuais, sendo certo que o pagamento da parcela reprovada ficará suspensa até a regularização da situação. Os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

17.6 Com amparo no art. 119 da Lei 14.133/2024, ficará a CONTRATADA obrigada a refazer, corrigir, remover ou substituir os serviços e os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de recebimento às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto a CONTRATADA não sanear as inconsistências verificadas na execução e nos instrumentos de cobrança.

17.7 Os serviços recebidos e atestados pelos demandantes não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras, caso sejam identificadas falhas ou vícios na execução ou nos insumos empregados.

18 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Após a medição mensal o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com base no valor apurado e autorizado no boletim de medição. A NFS-e deverá ser inserida no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) ou outro sistema que venha a substituí-lo. O ateste da NFS-e e encaminhamento para pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento. O pagamento, por meio de ordem bancária, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da remessa para pagamento nas medições cujos valores ultrapassem o limite do art. 75, II da lei 14.133/21, ou 5 (cinco) dias úteis para serviços cujos valores não ultrapassem essa cifra.

18.2 A liberação da Nota Fiscal-NF/Fatura de Serviços para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR do contrato no SIGEO-JT. A CONTRATADA deverá realizar a inserção da NF-e no Sistema SIGEO/JT.

18.3 A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- Dados do contrato e do CONTRATANTE;
- Mês de referência da execução;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis;

18.4 No momento do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular, dentre outras:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Situação cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- Situação cadastral no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU);
- Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação/contrato, o objeto do contrato e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

18.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6 Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.

18.7 Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la no SIGEO-JT em 3 (três) dias úteis, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE. NFS-e superfaturada com o intuito de induzir a FISCALIZAÇÃO poderá caracterizar como ocorrência negativa prevista no IMR.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

18.8 Caso seja detectada alguma irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no subitem 0 após a regularização das pendências.

18.9 Pagamento efetuado em moeda nacional com data referência o dia da emissão da ordem bancária.

18.10 A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

18.11 Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19 SANÇÕES

19.1 Assegurados o contraditório a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as penalidades previstas em Lei e as constantes no instrumento convocatório poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.2 O licitante ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

- a. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

d. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

19.4 Será configurada a inexecução do objeto, quando:

a. A CONTRATADA atrasar, injustificadamente, até o final do 3º (terceiro) mês de cada exercício anual contratual, 10 (dez) dias úteis dos prazos de execução dos serviços, início ou término das atividades;

b. A CONTRATADA atrasar, injustificadamente, até o final do 6º (sexto) mês de cada exercício anual contratual, 15 (quinze) dias úteis dos prazos de execução dos serviços, início ou término dos serviços;

c. A CONTRATADA atrasar, injustificadamente, até o final do 9º (nono) mês de cada exercício anual contratual, 20 (vinte) dias úteis dos prazos de execução dos serviços, início ou término dos serviços;

d. A CONTRATADA recusar o cumprimento dos termos de garantia dos serviços.

19.5 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atrasos injustificados para início e término dos serviços por mais de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

19.6 Se as multas e as glosas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADMINISTRAÇÃO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

20.1 As deficiências de desempenho, quantidade e qualidade na execução do contrato passarão por apuração nas medições mensais por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, revertendo-se os eventos negativos nos respectivos ajustes nos pagamentos.

20.2 Por meio do IMR poderão ser aplicados descontos nas medições de forma cumulativa a depender dos eventos objetivos fixados nas tabelas 2 e 3 abaixo e fator multiplicador da incidência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

Tabela 2 – Correspondência Valor IMR

GRAU	DESCONTO
1	R\$ 100
2	R\$ 150
3	R\$ 200
4	R\$ 250
5	R\$ 500
6	R\$ 1.000

Tabela 3 – Ocorrências IMR

ITEM	OCORRÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não apresentar a ART ou o TRT de responsabilidade técnica em até 15 (quinze) dias corridos de tolerância após a assinatura do contrato;	1	Por dia corrido de atraso
2	Atrasar injustificadamente a entrega de documentos exigidos neste TR, seus anexos e edital, bem como exigida pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por dia corrido de atraso e por documento
3	Manter a documentação de habilitação técnica deste TR, seus anexos e edital desatualizados;	1	Por dia corrido de atraso e por documento
4	Vacância do Responsável Técnico - RT por período superior a 15 (quinze) dias corridos;	1	Por dia útil de atraso
5	O Responsável Técnico - RT não comparecer presencialmente ou se reportar à FISCALIZAÇÃO em até 2 (dois) dias úteis após a requisição formal;	1	Por dia útil de atraso
6	Ausência do Responsável Técnico - RT no local do serviço. Esta penalidade não se aplica à segunda frente de trabalho;	1	Por ocorrência ou dia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

7	Ausência de sede, filial, escritório ou laboratório em MG, bem como indisponibilidade de equipe local para atender as demandas emergenciais em 1 (um) dia útil, excluído o período de carência inicial do contrato;	1	Por ocorrência ou dia corrido
8	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado;	1	Por empregado e por ocorrência
9	Manter funcionário ou acompanhante sem autorização de trabalho (NR 10 básico e NR 35) próximo aos serviços;	1	Por empregado e por dia
10	Manter a documentação de habilitação e autorização (NR 10 básico e NR 35) desatualizada;	1	Por empregado e por ocorrência
11	Descumprir os horários estabelecidos no contrato ou previamente acordado;	1	Por ocorrência
12	Deixar o local de realização dos serviços sujo, obstruído ou causar transtorno remediável;	1	Por ocorrência e dias corridos de permanência
13	Dificuldade de comunicação com os representantes da CONTRATADA por meio de telefone, e-mail ou presencial, para tratar de assuntos ordinários;	1	Por ocorrência e por dia ausente
14	Indisponibilidade da segunda frente de trabalho;	1	Por dias úteis de atraso
15	Não executar, retardar ou atrasar, injustificadamente, o início ou o término do cronograma físico-financeiro acordado com a FISCALIZAÇÃO na OS, no e-mail ou em outra forma de comunicação, bem como os prazos estabelecidos neste TR;	1	Por dia útil de atraso e ocorrência
16	Atrasar o início em mais de 10 (dez) dias corridos da ciência ou o término do refazimento de serviços que venham a apresentar falha ou vício dentro do prazo de garantia ou reprovados pela FISCALIZAÇÃO na medição, quando não implicar parada prejudicial ao Tribunal;	1	Por dia útil de atraso
17	Atrasar o início em mais de 10 (dez) dias corridos da ciência ou o término do refazimento	2	Por dia útil de atraso

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2025

	de serviços que venham a apresentar falha ou vício dentro do prazo de garantia ou reprovados pela FISCALIZAÇÃO na medição, quando implicar parada prejudicial ao Tribunal;		
18	Fornecer informação pérvida de serviço ou de material;	2	Por ocorrência
19	Fornecer documentação faltando assinatura, incompleta, elementos sobressalentes ou desconexos, ilegível, rasurada, vencida e sem validade;	2	Por ocorrência ou por documento
20	Reprovações sucessivas do mesmo conteúdo de remessa documental após 2 (duas) revisões abonadas em relação à entrega inicialmente aceita para revisão;	2	Por ocorrência
21	Após o decurso do prazo normal, solicitar à FISCALIZAÇÃO análise ou reanálise de remessa de documentação reprovada;	2	Por ocorrência
22	Fornecer documento intempestivamente, ou seja, após a ocorrência do fato;	2	Por ocorrência
23	Entregar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, de baixa qualidade, defeituoso ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
24	Executar serviços em desacordo com este TR ou as normas vigente sem prévia autorização de mudança e anuência por parte da FISCALIZAÇÃO;	2	Por serviço
25	Não substituir executar serviço com empregado que tenha apresentado conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou tenha sido alvo de pedido da FISCALIZAÇÃO;	2	Por empregado e por dia de descumprimento
26	Descumprir as normas/regras internas do TRT3ª, especialmente quanto ao controle de acesso dos empregados;	2	Por descumprimento
27	Impedir ou atrapalhar a atuação da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência e dias irregulares
28	Dificultar acordos com a FISCALIZAÇÃO para a emissão das OSs;	2	Por ocorrência

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2025

29	Executar serviço em desobediência às Normas de Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como negligenciar o uso de EPIs e EPCs;	2	Por empregado e por ocorrência em dias descumprimento
30	Não fornecer EPIs e EPCs aos seus empregados adequados às atividades e não retirar das de dependências do Tribunal àqueles que se negarem a usá-los;	2	por empregado e por ocorrência
31	Executar serviço com funcionário ou terceiro sem autorização de trabalho (NR 10 básico e NR 35), não apresentado previamente à FISCALIZAÇÃO ou sem autorização de acesso às dependências do Tribunal;	2	Por empregado e por ocorrência
32	Executar serviço com menos de 2 (dois) funcionários autorizados ou previamente não apresentados à FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência e por dias
33	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
34	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência – TR e seus anexo não previstos nesta tabela;	2	Por item e por ocorrência
35	Descumprir injustificadamente determinação ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por descumprimento
36	Descumprir injustificadamente determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, quando configurar reincidência;	3	Por descumprimento
37	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexo não previstos nesta tabela, reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	3	Por item e por ocorrência
38	Negar, injustificadamente, o refazimento de serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO ou que apresentem vícios dentro do prazo de garantia, mesmo que depois regularize a situação;	3	Por ocorrência
39	Acobertar erros ou oculta informação importantes da FISCALIZAÇÃO;	3	Por ocorrência

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2025

40	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
41	Suspender, interromper ou abandonar por conta próprias os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	3	Por ocorrência
42	Executar os serviços em desacordo com o projeto fornecido e sem prévia autorização de mudança e anuência por parte da FISCALIZAÇÃO;	3	Por ocorrência ou item da planilha
43	Recusar-se a executar serviços inicialmente contratado ou aditivados, sem motivo justificado;	4	Por descumprimento ou serviço negado
44	Utilizar as dependências para fins adverso ao objeto do contrato;	4	Por ocorrência
45	Apresentar pedido de medição majorado 50% ou mais em relação ao valor global aprovado no boletim de medição;	5	Por ocorrência
46	Permitir situação que coloque em risco e possa causar danos ou lesão patrimonial;	5	Por ocorrência
47	Incidentes decorrentes de negligência das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e não relatar por escritor o fato à FISCALIZAÇÃO;	5	Por ocorrência
48	Transferir a outrem as obrigações contraídas contratualmente;	6	Por ocorrência
49	Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;	6	Por ocorrência
50	Não manter (alterar) a proposta, não aceitar o desconto da licitação para itens aditivados ou fazer jogo de planilha;	6	Por ocorrência
51	Emitir nota fiscal com vícios, informações falsas, bem como antes ou divergente do valor aprovado no boletim de medição no intuito de induzir o FISCAL ou GESTOR ao erro;	6	Por ocorrência
52	Comportar-se de modo inidôneo;	6	Por ocorrência
53	Descumprir os critérios e as normas de sustentabilidade;	6	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

54	Acidentes decorrentes de negligência das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e não relatar por escritor o fato à FISCALIZAÇÃO;	6	Por ocorrência e por trabalhador afetado
55	Permitir situação que cause lesão patrimonial, danos físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
56	Usar indevidamente patentes registradas ou apropriar-se de conteúdo publicado em trabalho de outrem;	6	Por ocorrência
57	Cometer fraude fiscal;	6	Por ocorrência
58	Falhar ou fraudar na execução do contrato.	6	Por ocorrência

20.3 A apuração dos atrasos será feita no ato de cada medição no campo do IMR, computando-se em dias úteis a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo dado na ordem de serviço para início e término.

20.4 O somatório dos descontos previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor anual previsto para o contrato.

20.5 Os descontos poderão ser aplicados nas medições subsequentes à constatação das faltas.

20.6 Cada ocorrência prevista na tabela 3 receberá uma pontuação correspondente a quantidade de vezes, número de funcionários, itens ou dias irregulares multiplicada pela gravidade (grau). Caso o somatório da pontuação por exercício anual ultrapasse 40 (quarenta) pontos, poderá ensejar a rescisão do contrato por baixo desempenho.

21 PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ORÇAMENTOS)

21.1 Mapa comparativo de preços e orçamentos sintético e analítico anexados ao processo administrativo originário do qual este documento administrativo faz parte.

21.2 Documentos do subitem anterior disponíveis para as LICITANTES no sítio do Pregão Eletrônica – PE com o modelo de proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

22 DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

22.1 Será facultado às LICITANTES realizar vistorias técnicas prévias das instalações, visando obter informações relativas às condições atuais das instalações. As visitas deverão ser realizadas com acompanhamento de representante (s) deste Tribunal, no período de 08h às 17h dos dias úteis, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para a apresentação das propostas. O agendamento deverá ser prévio e solicitado à SENG – Secretaria de Engenharia através do telefone (31) 3228-7038 ou pelo correio eletrônico: instalacoesprediais@trt3.jus.br. Eventuais despesas inerentes a visitas correrão por conta exclusiva dos respectivos interessados.

22.2 Caso a LICITANTE opte por não realizar a vistoria técnica prévia, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo I deste Termo de Referência. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22.3 A LICITANTE que optar por realizar a vistoria técnica prévia deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo II deste Termo de Referência.

22.4 As LICITANTES não poderão, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços e grau de dificuldade dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.

22.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e CPF.

23 GARANTIA CONTRATUAL

23.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

23.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

23.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

até 30 (trinta) dias contados da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato

23.4 A garantia assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Eventuais ocorrências ou multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA quando a medição for insuficiente para quitá-las;
- c) Prejuízos ou danos diretos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de inadimplemento de ação ou omissão dolosa ou culposa;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

23.5 Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a fiel execução do contrato e de suas obrigações ou sua extinção por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

23.6 A garantia se extinguirá com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da ADMINISTRAÇÃO, termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato ou no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a ADMINISTRAÇÃO não comunique a ocorrência de sinistro.

24 RESUMO DOS PRAZOS

24.1 Regularização inicial:

Tabela 4 – Regularização inicial

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (a partir da assinatura do contrato)
1	Indicação de profissional habilitado como Responsável Técnico – RT;	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura
2	Homologação de ART;	Em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura
3	Reunião inicial com a FISCALIZAÇÃO e GESTÃO e emissão da OS inicial;	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

4	Aprovação do modelo de OS com planilha de controle da manutenção;	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura.
5	Apresentação de Termo de que atende e de que elaborará, caso solicitado, o PGR e PCMSO;	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura
6	Comprovar a existência de sede, filial ou escritório em Belo Horizonte ou região metropolitana;	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura
7	Prestar garantia contratual;	Até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para as modalidades caução e fiança bancária e até 30 (trinta) dias corridos da homologação e antes da assinatura do contrato para seguro-garantia.
8	Abrangência da garantia contratual.	1 (um) ano

24.2 Atividades:

Tabela 5 - Atividades

ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO
1	Tempo necessário para a execução completa dos serviços;	Acordado com a FISCALIZAÇÃO
2	Início de execução emergencial na Região Metropolitana de Belo horizonte;	1 (um) dia útil após o envio da comunicação
3	Início de execução emergencial fora da Região Metropolitana de Belo horizonte;	3 (três) dias úteis pós o envio da comunicação
4	Início demanda comum;	Acordada com a FISCALIZAÇÃO
5	Resposta à comunicado da FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO;	1 (um) dia útil após o envio da comunicação
6	Comparecimento do Responsável Técnico - RT em reunião ou vistoria de campo;	2 (dois) dias úteis após o envio da comunicação
7	Apresentação e entrega da documentação (Identidade, NR 10 e NR 35) dos funcionários;	Previamente à FISCALIZAÇÃO antes de começar a atuar
8	Refazimento de serviços reprovados pela FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO;	10 (dez) dias corridos da data da notificação
9	Vacância permitida do Responsável Técnico – RT;	15 (quinze) dias corridos da constatação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

10	Recall dos serviços abrangidos pela garantia de 90 (noventa) dias.	10 (dez) dias corridos da data da notificação
----	--	---

24.3 Demais prazos:

Tabela 6 – Prazos gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Garantia dos serviços executados;	90 (noventa) dias corridos após o recebimento definitivo.
2	Reforço ou reposição da garantia contratual;	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura
3	Extinção da garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas, acompanhada de declaração da Administração;	Prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência
4	Requerer medição;	Do 1º dia até o 10º de cada mês
5	Conclusão da medição pela FISCALIZAÇÃO com a emissão dos boletins e autorização de fornecimento das NFs com o valor total aprovado;	10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido de medição mensal
6	Medição mensal e recebimento provisório dos serviços pela FISCALIZAÇÃO;	10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido de medição
6	Emissão dos boletins finais e autorização de emissão das NFs com base nos valores reavaliados pela GESTÃO;	10 (dez) dias corridos da emissão do TRP
7	Ateste das NFs e recebimento definitivo pela GESTÃO;	Em até 5 (cinco) dias corridos após recebimento das NFs
8	Interposição de recurso pela CONTRATADA contra os valores e os quantitativos aprovados no boletim de medição;	10 (dez) dias corridos do recebimento do boletim
9	Reavaliação da medição pela FISCALIZAÇÃO e remissão do boletim ou indeferimento.	Em até 10 dias corridos após o recebimento do recurso.
10	Pagamento;	Em até 10 dias úteis a partir do ateste acima o limite do art. 75, II da lei 14.133/21 e até 5 dias úteis para



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

		serviços inferiores a este valor.
11	Notas fiscais com erros ou vícios;	Substituição em até 3 (três) dias úteis, após a detecção do erro, e recontagem automática do prazo de pagamento por igual número de dias.
12	Documentos com validades expiradas quando do pagamento;	30 dias corridos para regularização ou indicar fato impeditivo
13	Atraso de pagamento para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA;	Juros moratórios de 0,5% ao mês e após 30 dias corridos atualização do valor devido com base no IPCA-A/IBGE
14	Configuração de inexecução: atraso injustificado até o 3º mês de cada exercício anual contratual;	Atraso de 10 dias úteis nos prazos de execução, início ou término
15	Configuração de inexecução: atraso injustificado até o 6º mês de cada exercício anual contratual;	Atraso de 15 dias úteis nos prazos de execução, início ou término
16	Configuração de inexecução: atraso injustificado até o 9º mês de cada exercício anual contratual;	Atraso de 20 dias úteis nos prazos de execução, início ou término
17	Inexecução total para somatório dos atrasos injustificados de início e término dos serviços que configurará inexecução total;	Superior a 20 dias corridos a cada exercício
18	Desinteresse em prorrogar o contrato;	Comunicar com 3 (três) meses de antecedência
19	Vigência do contrato;	1 (um) ano a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos

25 SUSTENTABILIDADE

25.1 Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos e no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- Redução na geração de resíduos com o prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- Redução no consumo de energia;
- Utilização de equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- Adoção de tecnologias limpas com baixo consumo de energia e manterias não danosos ao meio ambiente;
- Redução do ruído ambiente;
- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Preferência por produtos feitos com materiais reciclados e recicláveis;
- Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental;
- Garantir o descarte ambientalmente adequado dos resíduos da obra;
- Enquadramento dos procedimentos nas normas e padrões ambientais;
- Logística reversa dos materiais descartados;
- O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ;
- Combate à discriminação étnica ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

25.2 A CONTRATADA deverá incluir no programa de treinamento de seus empregados um módulo dedicado aos fundamentos da sustentabilidade, orientando sobre o uso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

responsável dos recursos e transmitindo as recomendações citadas no subitem anterior.

25.3 O descarte ambientalmente correto ficará a cargo da CONTRATADA, porém a CONTRATANTE poderá requisitar os resíduos gerados pela execução para reaproveitamento ou doação, tais como embalagens, carretéis de cabos, sobras de insumos, peças sobressalentes de kits, entulhos da demolição, partes das infraestruturas desmontadas e correlatos.

26 RELAÇÃO DE IMÓVEIS E CIDADES ATUALMENTE EM USO PELO TRT3ª

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
AIMORÉS (Posto Avançado)	Av. Dep. Álvaro Sales, 745
ALFENAS (2)	Rua 13 de maio, 507
ALMENARA	Rua Mario José de Souza, nº 30
ARAÇUAÍ	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427
ARAGUARI (2)	Av. Batalhão Mauá, 1326
ARAXÁ	Praça José Adolfo de Aguiar, 10
BARBACENA (2)	Av. Bias Fortes, 563
BELO HORIZONTE	Av. Getúlio Vargas, 225
BELO HORIZONTE	Av. Getúlio Vargas, 265
BELO HORIZONTE	Av. Contorno, 4631
BELO HORIZONTE	R. Goitacazes, 1475
BELO HORIZONTE	R. Curitiba, 835
BELO HORIZONTE	Av. Amazonas, 3010
BELO HORIZONTE	R. Mato Grosso, 400
BELO HORIZONTE	Av. Pedro II, 4550
BELO HORIZONTE	R. Guaicurus, 200
BELO HORIZONTE	R. Guaicurus, 203
BETIM (6)	Av. Gov. Valadares, 376
BOM DESPACHO	Av. Lalemã Vieira, 647
CARATINGA	Pç Eng.º Felipe M. Caldas, 21
CATAGUASES	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105
CAXAMBU	Av. Ápio Cardoso, 241
CONGONHAS	Av. Bias Fortes, 1127
CONS. LAFAIETE	Av. Professor Manoel Martins, 489
CONTAGEM (6)	Rua Joaquim Rocha, 13

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2025

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
CORONEL FABRICIANO (4)	Rua José Gomes Ferreira, 90
CURVELO	Rua Desemb. Elias Pinto, 310
DIAMANTINA	Rua Caminho do Carro, 237
DIAMANTINA	Rua Neco Amorim, 20
DIVINÓPOLIS (2)	Rua Pernambuco, 239
FORMIGA (2)	Av. 1º de maio, 283
FRUTAL	Praça 7 setembro, 200 - 6º
GOVERNADOR VALADARES (3)	Rua Orbis Clube, 20 - 8º ao 12º
GUANHÃES	Praça J.K., 82, 2º andar
GUAXUPÉ	Rua Domit Cecílio, 780
ITABIRA (2)	Av. Pref. Li Guerra, 250
ITAJUBÁ	Rua Olavo Bilac, 266
ITAÚNA	Rua José Luiz Calambau, 726
ITUIUTABA (2)	Rua Getúlio Vargas, 30
ITURAMA	Rua Belo Horizonte, 1544
JANUÁRIA	Rua Barão do Rio Branco, 180
JOÃO MONLEVADE (2)	Rua Gameleira, 73
JOÃO MONLEVADE - Foro	Rua Ricardo Leite, 262
JUIZ DE FORA (5)	Av. Rio Branco, 1880
LAVRAS	Rua Rui Barbosa nº 448
MANHUAÇU	Avenida Eloy Werner, 560
MONTE AZUL	Rua Cel. Eduardo T. Chaves, 240
MONTES CLAROS (3)	Av. Major Alexandre Rodrigues, 65
MURIAÉ	Av. José Rezende Fontes, 270
NANUQUE	Rua Minas Novas, 220
NOVA LIMA (2)	Rua Melo Viana, 277
OURO PRETO (2)	Rua Paulo Magalhães Gomes, 15
PARACATU	Av. Quintino Vargas, 310 - 2º
PARÁ DE MINAS	Rua Tabatinga, 170
PASSOS (2)	Rua Antº José dos Santos nº 135
PATOS DE MINAS	Rua Dr. José Olympio Melo nº 70
PATROCÍNIO	Av. Altino Guimarães, 1205
PEDRO LEOPOLDO (2)	Rua Anélio Caldas, 500
PIRAPORA	Rua João Pinheiro, 314
PIUMHI (Posto Avançado)	Rua Padre Abel, 419
POÇOS DE CALDAS	Rua José Bernardo, 99

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2025

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PONTE NOVA	Av. Ernesto Trivellato, 210
POUSO ALEGRE (3)	Av. Rubens Storino, 2715
RIBEIRÃO DAS NEVES	Rua Jose Ferreira, 335
SABARÁ	Praça Santa Rita, 226
SANTA LUZIA	Rua Bonfim, 179
SANTA RITA SAPUCAÍ	Av. João de Camargo, 384
SÃO JOÃO DEL REI	Av. Hermílio Alves, 258
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Av. Dr. Pedro Bueno Jr., 100
SETE LAGOAS	Alameda Ismael Martins, 101
TEÓFILO OTONI	Av. Aniceto Alves de Souza, 40.
TRÊS CORAÇÕES	Praça Odilon Andrade, 76 - 3º e 4º
UBÁ	Rua Vinte e Dois de Maio, 47
UBERABA (4)	Av. Maria Carmelita C. Cunha, 60
UBERLÂNDIA (6)	Av. Cesário Alvim, 3200
UNAÍ	Rua Prefeito João Costa, 210
VARGINHA (2)	Av. Princesa do Sul, 620

27 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

27.1 O presente documento foi elaborado pelo Analista Judiciário – Apoio Administrativo – Eng.º Eletricista Pedro Jorge Albuquerque Tavares e pelo Analista Judiciário – Apoio Administrativo – Eng.º Eletricista Breno Dias Rodrigues, Chefe da Seção de Instalações Prediais.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

BRENO DIAS RODRIGUES

Chefe da Seção de Instalações Prediais
Secretaria de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

PEDRO JORGE ALBUQUERQUE TAVARES

Chefe da Seção de Orçamentos

Secretaria de Engenharia

Após análise, aprovo este Termo de Referência,

LOUISE COSTA FERREIRA RIGHI RODRIGUES

Secretária de Engenharia

TRT 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

Referência: **Licitação nº** _____

Data da declaração: ____/____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Edital da licitação em referência, optando por não realizar Vistoria Técnica Prévia e assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Representante Legal

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

Obs.: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referência: **Licitação nº** _____

Data da visita: ____/____/____

CNPJ da empresa: _____

Nome da empresa: _____

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região declara que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Vistoria Técnica nos edifícios do TRT 3ª Região com o objetivo de conhecer as instalações, as condições técnicas e os detalhes do objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

Declaro, perante Pregoeiro do TRT 3ª Região, que as dúvidas quanto ao objeto da licitação foram sanadas, e nos consideramos capacitados para elaborar proposta de preços.

Representante Legal do TRT 3ª Região:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

Grupo	Serviço	Desconto	BDI	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de natureza continuada de instalação, ampliação, adequação e revitalização do cabeamento estruturado e das instalações elétricas estabilizadas e ininterruptas (alimentação por nobreak) nos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tanto as unidades administrativas e jurisdicionais na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários à entregas da infraestrutura apta ao funcionamento.			

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____

(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto/serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f)** A planilha de formação de preços e do cronograma físico-financeiro, bem como a planilha do detalhamento do BDI (arquivo em PDF e LibreOffice Calc) – Anexo III deste Edital - estará disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/> e www.compras.gov.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO 90XXX/2025

CONTRATO 10.0XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO – TRT3 E A EMPRESA [CONTRATADA] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ESTABILIZADAS E ININTERRUPTAS (ALIMENTAÇÃO POR NOBREAK) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JURISDICIONAIS LOCALIZADOS NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **CONTRATADA**, CNPJ nº [XXXXXXXX], estabelecida na [ENDEREÇO – BAIRRO, em CIDADE-ESTADO], neste ato representada por [REPRESENTANTE], brasileira, portadora da Carteira de Identidade [IDENTIDADE], expedida pela [ÓRGÃO], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [CPF], resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico XX/2025, Processos PROADs 4.350/2025 e XXXXX/2025, regido pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço continuado de instalação, ampliação, adequação e revitalização do cabeamento estruturado e das instalações elétricas estabilizadas e ininterruptas (alimentação por nobreak) nos imóveis do CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários para entrega da infraestrutura apta ao funcionamento, atendendo às necessidades do TRT3, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico XX/2025, Processo PROAD 4.350/2025, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD
1	Serviços de engenharia para adaptação predial	1627	und	1

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados nas unidades administrativas e jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - TRT3, localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, conforme relação de imóveis e cidades constante no Anexo II deste contrato, ou outros imóveis de seu interesse que venham a ser utilizados em qualquer cidade do estado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

Parágrafo Primeiro: Para a perfeita execução dos serviços, caberá à CONTRATADA observar as especificações técnicas constantes do Anexo I - Especificações Técnicas Mínimas Exigidas - deste Instrumento e as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA se responsabilizará por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto, em conformidade com os normativos técnicos e legais aplicáveis;
- b) A execução do objeto começará em até 15 (quinze) dias corridos do início da vigência mediante a emissão da Ordem de Serviço Inicial deliberada na primeira reunião entre a Fiscalização e o Responsável Técnico – RT;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a ART ou o TRT de responsabilidade técnica pelos serviços antes do início da execução ou, no mais tardar, 15 (quinze) dias corridos após a assinatura deste ajuste;
- d) Caberá ao CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço - OSs para a CONTRATADA iniciar os serviços e priorizar as demandas urgentes. Tais ordens poderão ser feitas por e-mail ou software de Gestão Predial disponibilizado pelo TRT3;
- e) As intervenções nos equipamentos atendidos pelo cabeamento estruturado e nobreak deverão ser realizadas, sempre que tecnicamente viável, com a antiga estrutura em funcionamento, e os desligamentos necessários deverão ocorrer, preferencialmente, fora do horário de expediente, de modo a garantir a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas;
 - e.1 No caso de ativação e recuperação de ponto para o restabelecimento dos sistemas, esta alínea não se aplica;
- f) A CONTRATADA gerenciará as Ordens de Serviço (OS) emitidas pelo CONTRATANTE de modo a atendê-las nos prazos acordados com a fiscalização, observado as seguintes condições:
 - f.1 O prazo de execução, para os serviços programados, será conforme cronograma acordado entre as partes, na hipótese de não haver acordo, os prazos serão fixados unilateralmente pela fiscalização do CONTRATANTE, que poderá empregar parâmetros de produtividade de mão de obra típicos de mercado, composições de tabelas oficiais, prazos de entrega típicos de equipamentos e insumos ou outras formas cabíveis;
 - f.2 Serviços críticos ou emergenciais deverão ser atendidos no prazo de 1 (um) dia útil.;
- g) A comunicação da ocorrência de falha nas instalações que demandem correções será feita por ligação telefônica, e-mail ou software de Gestão Predial disponibilizado pelo CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar até 2 (duas) frentes de trabalhos simultâneas com o mínimo de dois membros e em locais diferentes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- i) À CONTRATADA caberá transportar os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, bem como a logística da mão de obra;
- j) A CONTRATADA deverá centralizar a comunicação, gestão e execução dos serviços no Preposto/Responsável Técnico - RT legalmente habilitado no certame ou seu substituto formalmente designado. Nos casos não emergenciais e a pedido da Fiscalização, a CONTRATADA deverá reunir-se com esta em até 2 (dois) dias úteis para tratar de assuntos técnicos;
- k) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela fiscalização, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato, o qual poderá acumular a função do Responsável Técnico – RT;
- l) A CONTRATADA deverá manter filial, escritório ou laboratório em Minas Gerais. Esta comprovação se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato por meio da apresentação de documento válido que retrate a posse, locação ou cessão do imóvel. O CONTRATANTE poderá visitar, a qualquer tempo, as dependências da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA no período das 7h às 19h, de segunda a sábado. Por questões estratégicas e vantajosas, as partes poderão acordar a realização de serviços noturnos e aos domingos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento de segunda a sábado das 7h às 19h, sendo que qualquer dificuldade de comunicação imposta pela CONTRATADA será computada como ocorrência de falta e atraso nos prazos.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá se comunicar com o CONTRATANTE por meio do telefone (31) 3228-7038 ou pelo e-mail instalacoesprediais@trt3.jus.br, sendo que os registros, as determinações e os pedidos corriqueiros por e-mail têm a mesma validade e eficácia de documentos oficiais.

Parágrafo Quinto: Os serviços deverão ser realizados de modo a evitar transtornos que possam prejudicar as atividades do CONTRATANTE, tarefas que envolverem maior nível de ruído ou odor poderão, a critério da fiscalização, serão desenvolvidas fora do horário comercial.

Parágrafo Sexto: Os prazos de execução dos serviços sempre estarão condicionados a liberação dos espaços para trabalho e da complexidade de cada Ordem de Serviço - OS a ser executada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

Parágrafo Sétimo: Os serviços prestados fora de Belo Horizonte – BH, doravante considerada cidade polo, farão jus ao pagamento pelos deslocamentos efetuados (quilômetro rodado de ida e volta). Nesse caso, os deslocamentos serão computados considerando a rota mais curta entre as cidades em que serão prestados os serviços (menor distância), utilizando o site Google Maps ou outro equivalente (em caso de impossibilidade de seu uso). O ponto de partida e de chegada será considerado como a sede administrativa do CONTRATANTE na Rua Desembargador Drumond, 41 – Serra, Belo Horizonte - MG.

Parágrafo Oitavo: O valor indenizatório por deslocamento em quilômetro (km) cobrirá os custos de utilização de um veículo automotor de qualquer categoria para mobilizar o Responsável Técnico – RT, a equipe executora e os materiais, e ainda:

- a) Os pernoites serão devidos por membro da equipe que forem autorizados pela fiscalização para atividades com duração maior que um dia comercial (comprovada por meio dos horários constantes no relatório de viagem) executadas em cidades localizadas a mais de 50km da cidade polo (Belo Horizonte - MG);
- b) As atividades com duração de mais de um dia comercial, o pernoite do último dia da Ordem de Serviço – OS será aplicável para cidades distantes a mais de 200km da cidade polo e se as atividades se encerrarem após as 16:00h do último dia;
- c) O cálculo de pernoites necessários para atendimento das demandas de cada ordem de serviços poderá ser ajustado pela fiscalização do CONTRATANTE para traduzir a sua realidade de execução conforme cada caso concreto;
- d) As intervenções (OSs) que se estenderem por mais de duas semanas contínuas e distantes acima de 50km da cidade polo darão direito à CONTRATADA de suspender a execução por quatro dias corridos e retornar a sede da empresa quinzenalmente. Nessa condição, apenas o traslado e os pernoites dos trabalhadores no dia do retorno ao local da obra serão pagos;
- e) A fiscalização do CONTRATANTE poderá ajustar a logística dos pernoites e do deslocamento em casos imprevisto e no intuito de otimizar os gastos, desde que não cause prejuízo à CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA não fará jus ao pagamento por deslocamentos e pernoites para atender a correções em decorrência de defeitos abrangidos pela garantia.

Parágrafo nono: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações contratuais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

CLÁUSULA QUARTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Cumpre à CONTRATANDA assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas, cabendo-lhes ainda:

- a)** Informar antes do início da execução dos serviços os nomes, identidades, cargos e telefone de contato dos empregados envolvidos na execução, bem como a documentação comprobatória de ter recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade (certificado NR 10 básico) e trabalho em altura (certificado NR 35), bem como EPIs e EPCs fornecidos;
 - a.1** Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir autorização para realizar trabalhos em eletricidade e altura, em conformidade com as NR 10 e NR 35, respectivamente, mediante apresentação prévia de certificação válida à fiscalização do CONTRATANTE, sendo que tais profissionais deverão ter recebido treinamento básico nos últimos 2 (dois) anos, com avaliação e aproveitamento satisfatórios, e manter essa condição durante toda a execução do contrato;
 - a.2** Os certificados de treinamento deverão conter as assinaturas dos instrutores das áreas de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e Primeiros Socorros. Não serão aceitos certificados emitidos pela própria empresa CONTRATADA, filiais ou empresas parceiras, caso não estejam aptas a emití-los, nesta situação a documentação será considerada inválida;
 - a.3** Os serviços deverão ser executados por no mínimo 2 (dois) empregados autorizados, com pelo menos um deles legalmente habilitado, bem como formalmente apresentados com antecedência à fiscalização do CONTRATANTE, os que não obedecerem a esta condição ficam impedidos de frequentar as dependências do CONTRATANTE e proximidades das áreas dos serviços;
 - a.4** Os trabalhadores autorizados pela CONTRATADA devem estar aptos a executar resgate e prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente por meio de reanimação cardiorrespiratória, utilizando métodos de resgate padronizados e adequados às atividades, com os meios necessários para sua aplicação eficaz. Devem também estar aptos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

a manusear e operar equipamentos de prevenção e combate a incêndio existentes nas proximidades dos serviços;

- b)** Apresentar declaração de que atende todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, atinentes ao objeto do contrato, com especial atenção às NR 10 e NR 35, e que elaborará, na periodicidade requerida, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos (PGR), devendo apresentar esses documentos ao CONTRATANTE sempre que solicitados;
- c)** Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas entregas;
- d)** Manter os prontuários dos funcionários atualizados perante a FISCALIZAÇÃO com cada um contendo nome, identidade, cargo, EPIs, EPCs, certificados de cursos e telefone de contato dos empregados envolvidos na execução, bem como a documentação comprobatória de ter recebido treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade (certificados NR 10 básico e SEP);
- e)** Prover os profissionais da equipe de execução com EPIs, EPCs, ferramental e instrumentos adequados, bem como caracterizá-los com uniforme e crachá de identificação da CONTRATADA, sem os quais não será permitida a entrada e permanência nas edificações;
- f)** Responsabilizar-se pelos acidentes que eventualmente ocorrerem com seus funcionários e/ou com terceiros nas dependências da respectiva edificação, relacionados à prestação do serviço;
- g)** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitarem as normas internas e o sistema de Inteligência e Segurança Institucional, além de fornecer todas as informações solicitadas por eles;
- h)** Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá vincular o profissional legalmente habilitado e autorizado, integrante do quadro da empresa, como Responsável Técnico - RT pelos serviços objeto do presente contrato por meio da emissão da ART ou do TRT em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Este prazo máximo também será aplicado em mudanças de Responsável Técnico - RT compatível com a qualificação técnica-operacional exigida



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

no instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo: O Responsável Técnico - RT deverá participar dos serviços, consoante o § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deverá também, se reportar à fiscalização do CONTRATANTE, orientar os trabalhos, dar suporte logístico e técnico aos profissionais autorizados a trabalhar e fornecer materiais em qualidade e quantidades necessárias à plena execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Durante a execução do objeto, admitir-se-á a substituição do Responsável Técnico - RT por outro de qualificação e experiência equivalentes ou superiores, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela fiscalização do CONTRATANTE. A hipótese de substituição de RT não ensejará novos pagamentos pelas emissões de novas ARTs ou TRTs.

Parágrafo Quarto: No caso de vacância do Preposto/Responsável Técnico – RT, a comunicação ficará centralizada no (a) representante legal da empresa. Ele também se responsabilizará pela substituição desse integrante técnico chave no prazo de 15 (quinze) dias corridos, iniciado a partir da constatação da ausência do profissional pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A falta de conhecimento ou de ferramentas adequadas por parte dos profissionais da CONTRATADA não eximirá a mesma do cumprimento das obrigações contratuais, sendo de sua exclusiva responsabilidade garantir que os profissionais estejam aptos a realizar os serviços e solucionar problemas decorrentes da execução do contrato.

Parágrafo Sexto: É vedado à CONTRATADA ter em seu quadro de empregados, sócios ou dirigentes, pessoas que tenham vínculo de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção e/ou assessoramento, membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS:

A execução do contrato respeitará os prazos constantes das tabelas abaixo:

Tabela 1 - Regularização inicial

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (a partir da assinatura do contrato)
------	-----------	--



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

1	Indicação de profissional habilitado como Responsável Técnico – RT;	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura
2	Homologação de ART;	Em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura
3	Reunião inicial com a Fiscalização e Gestão e emissão da OS inicial;	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura
4	Aprovação do modelo de OS com planilha de controle da manutenção;	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura.
5	Apresentação de Termo de que atende e de que elaborará, caso solicitado, o PGR e PCMSO;	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura
6	Comprovar a existência de sede, filial ou escritório em Belo Horizonte ou região metropolitana;	Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura
7	Prestar garantia contratual;	Até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para as modalidades caução e fiança bancária e até 30 (trinta) dias corridos da homologação e antes da assinatura do contrato para seguro-garantia.
8	Abrangência da garantia contratual.	1 (um) ano

Tabela 2 - Atividades

ITEM	DETALHAMENTO	PRAZO
1	Tempo necessário para a execução completa dos serviços;	Acordado com a FISCALIZAÇÃO
2	Início de execução emergencial na Região Metropolitana de Belo horizonte;	1 (um) dia útil após o envio da comunicação
3	Início de execução emergencial fora da Região Metropolitana de Belo horizonte;	3 (três) dias úteis após o envio da comunicação
4	Início demanda comum;	Acordada com a FISCALIZAÇÃO
5	Resposta à comunicado da FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO;	1 (um) dia útil após o envio da comunicação
6	Comparecimento do Responsável Técnico -RT em reunião ou vistoria de campo;	2 (dois) dias úteis após o envio da comunicação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

7	Apresentação e entrega da documentação (Identidade, NR 10 e NR 35) dos funcionários;	Previamente à FISCALIZAÇÃO antes de começar a atuar
8	Refazimento de serviços reprovados pela FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO;	10 (dez) dias corridos da data da notificação
9	Vacância permitida do Responsável Técnico – RT;	15 (quinze) dias corridos da constatação
10	Recall dos serviços abrangidos pela garantia de 90 (noventa) dias.	10 (dez) dias corridos da data da notificação

Tabela 3 - Prazos gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Garantia dos serviços executados;	90 (noventa) dias corridos após o recebimento definitivo.
2	Reforço ou reposição da garantia contratual;	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura
3	Extinção da garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas, acompanhada de declaração da Administração;	Prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência
4	Requerer medição;	Do 1º dia até o 10º de cada mês
5	Conclusão da medição pela FISCALIZAÇÃO com a emissão dos boletins e autorização de fornecimento das NFs com o valor total aprovado;	10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido de medição mensal
6	Medição mensal e recebimento provisório dos serviços pela FISCALIZAÇÃO;	10 (dez) dias corridos do recebimento do pedido de medição
6	Emissão dos boletins finais e autorização de emissão das NFs com base nos valores reavaliados pela GESTÃO;	10 (dez) dias corridos da emissão do TRP
7	Ateste das NFs e recebimento definitivo pela GESTÃO;	Em até 5 (cinco) dias corridos após recebimento das NFs
8	Interposição de recurso pela CONTRATADA contra os valores e os	10 (dez) dias corridos do recebimento do boletim



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

	quantitativos aprovados no boletim de medição;	
9	Reavaliação da medição pela FISCALIZAÇÃO e remissão do boletim ou indeferimento.	Em até 10 dias corridos após o recebimento do recurso.
10	Pagamento;	Em até 10 dias úteis a partir do ateste acima o limite do art. 75, II da lei 14.133/21 e até 5 dias úteis para serviços inferiores a este valor.
11	Notas fiscais com erros ou vícios;	Substituição em até 3 (três) dias úteis, após a detecção do erro, e recontagem automática do prazo de pagamento por igual número de dias.
12	Documentos com validade expiradas quando do pagamento;	30 dias corridos para regularização ou indicar fato impeditivo
13	Atraso de pagamento para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA;	Juros moratórios de 0,5% ao mês e após 30 dias corridos atualização do valor devido com base no IPCA-A/IBGE
14	Configuração de inexecução: atraso injustificado até o 3º mês de cada exercício anual contratual;	Atraso de 10 dias úteis nos prazos de execução, início ou término
15	Configuração de inexecução: atraso injustificado até o 6º mês de cada exercício anual contratual;	Atraso de 15 dias úteis nos prazos de execução, início ou término
16	Configuração de inexecução: atraso injustificado até o 9º mês de cada exercício anual contratual;	Atraso de 20 dias úteis nos prazos de execução, início ou término
17	Inexecução total para somatório dos atrasos injustificados de início e término dos serviços que configurará inexecução total;	Superior a 20 dias corridos a cada exercício
18	Desinteresse em prorrogar o contrato;	Comunicar com 3 (três) meses de antecedência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

19	Vigência do contrato;	1 (um) ano a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos
----	-----------------------	---

Parágrafo Único: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da Planilha de Preços anexa, apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2025, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os custos indiretos e diretos, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	Serviços de engenharia para adaptação predial CATSER: 1627	und	1	R\$ xxxxx

- a. Os valores constantes da proposta consideraram todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs, EPCs, locações, seguros, registros no CREA ou CFT, impostos, taxas, licenças, placas de obra, contribuições sociais, BDI, despesas com os demais órgãos públicos regulamentadores, remoção de entulhos, limpezas parciais e finais, remoção de rejeitos e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os serviços não incluídos na planilha de preços anexam, que se fizerem necessários, poderão ser acrescidos à contratação, utilizando-se como referência os custos oriundos das planilhas SINAPI-MG, SETOP-MG, ORSE e MERCADO, nessa ordem de prioridade, vigentes na data do aditamento nos termos do artigo nº 127 da Lei 14.133/2021, sendo que:

- a. Caso algum insumo/serviço não conste dessas, será utilizado preço de mercado correspondente ao menor valor dentre, no mínimo, 3 (três) orçamentos, comprovado mediante Nota Fiscal-NF ou recibo na ocasião da medição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- b. Os custos dos insumos e/ou serviços incluídos a partir de bases oficiais ou de mercado serão retroagidos à mesma data base do orçamento utilizando-se o mesmo índice previsto para reajuste do contrato, aplicando-se o BDI de referência especificado no orçamento da Administração e os eventuais reajustes do contrato;
- c. O desconto global da proposta vencedora será aplicado somente sobre os itens novos oriundos de bases oficiais e não será aplicado aos itens extras com preços cotados no mercado. Em todos os casos, será adotado o BDI de referência especificado no orçamento da Administração.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é considerada altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: A ausência de realização da vistoria oportunizada à CONTRATADA na fase de licitação não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 15/04/2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitando-se o reajuste ao intermediário dos seguintes índices: INPC, IPC-A (ambos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), IGPDI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outros que os substituam, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes com vistas à obtenção da condição mais vantajosa para o CONTRATANTE

Parágrafo Único: Os valores dos descontos de IMR previstos na Cláusula Décima deste instrumento se sujeitarão ao mesmo índice e periodicidade de correção aplicado aos preços dos serviços, de modo a garantir suas proporcionalidades ao longo do tempo.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES_____ - _____ e Nota de Empenho 2025NEXXX emitida em XX/XX/2025 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

A medição do objeto contratado será efetuada mensalmente pela fiscalização técnica do CONTRATANTE e poder ser composta pelas seguintes parcelas:

1. Serviços exclusivos de mão de obra;
2. Serviços com aplicação de insumos;
3. Fornecimento das peças e materiais;
4. Entrega de documentação, AS BUILT, manuais, relatórios, Notas Fiscais - NFs e congêneres;
5. Diárias de viagens para custear pernoites e alimentação;
6. Deslocamentos efetuados por quilômetro para atender as OSs;
7. Taxas e licenças;
8. Descontos do IMR;
9. Encargos e BDIs.

Parágrafo Primeiro: Caberá à CONTRATADA anexar ao(s) pedido(s) de medição(ões) os seguintes documentos:

1. Relatório simplificado com registro fotográfico ou completo com fotos e descritivo dos serviços executados;
2. Relatório(s) de viagem(ns) e pernoite(s);
3. Planilha(s) de valores com os serviços realizados;
4. e Ordens de Serviço (OSs).

Parágrafo Segundo: Os documentos supramencionados deverão ser encaminhados para o e-mail seng@trt3.jus.br e obrigatoriamente endossados pelo Responsável Técnico (RT) da CONTRATADA. Além disso, a carta de apresentação do pedido de medição deverá conter a aquiescência do preposto, manifestada por meio de sua assinatura. A remessa incompleta ou rejeitada por irregularidade não será considerada para fins de contagem de prazos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- a. Os endossos de que trata o *caput* deverão conter nome legível, assinatura e, no caso do Responsável Técnico (RT), carimbo com o número de registro no CREA ou CFT.

Parágrafo Terceiro: O pedido de medição deverá contemplar exclusivamente os serviços efetivamente executados e sem ressalvas, ou seja, em plenas condições de uso, exceto os itens de mero fornecimento, assim considerados os materiais sobre os quais incide o BDI diferenciado (reduzido). Fica vedada a inclusão de materiais estocados que integrem composições com mão de obra destinados a aplicações futuras. A hora técnica-administrativa despendida pela CONTRATADA para formalização do pedido de medição não será computada para fins remuneratórios.

Parágrafo Quarto: Cada intervenção não poderá ser segregada em mais de uma Ordem de Serviço – OS, a homologação do documento ocorrerá com a entrega definitiva da instalação em plena condição de funcionamento. OSs que ultrapassem o valor de R\$35.000,00 deverão vir acompanhadas de relatórios completos como fotos e descritivo dos serviços executados. Como boa prática, recomenda-se ativar a marca d'água com data e hora nas fotos.

Parágrafo Quinto: No mês em que houver prestação de serviços, a CONTRATADA terá direito a uma medição por cidade devido ao recolhimento do ISS, cuja remessa com todos os pedidos deverá ser encaminhada do 1º (primeiro) até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à finalização dos serviços.

Parágrafo Sexto: Esta contratação não prevê pagamento de mensalidade por sobreaviso ou por funcionário à disposição nas dependências do CONTRATANTE. A remuneração será efetuada sob demanda, condicionada à efetiva execução de serviços pela CONTRATADA durante o mês.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização técnica do CONTRATANTE emitirá o boletim de medição com os quantitativos aprovados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do pedido de medição. Caso a CONTRATADA discorde dos quantitativos aprovados ou dos descontos provenientes da IMR no boletim de medição, poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos após a emissão do boletim. O recurso deverá expor os motivos da contestação, acompanhado de comprovação da prestação do serviço, para análise e revisão pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese da fiscalização técnica do CONTRATANTE aceitar as justificativas do recurso, o boletim de medição será reemitido com os quantitativos corrigidos ou os descontos revogados em até 5



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

(cinco) dias corridos do recebimento do recurso; caso contrário, caberá apreciação de recurso administrativo pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 9.784/99. Exauridas as instâncias administrativas e persistindo a controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidades aprovadas na medição, bem como aos descontos por irregularidades (IMR) aplicados, com fundamento no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicar-se-á à empresa para emitir a nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS-IMR

As deficiências de desempenho, quantidade e qualidade na execução do contrato serão apuradas nas medições mensais por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Os eventos negativos identificados serão revertidos em ajustes nos pagamentos. O IMR permitirá a aplicação de descontos cumulativos nas medições, conforme os eventos objetivos estabelecidos nas tabelas abaixo, aplicando-se o fator multiplicador da incidência correspondente.

Tabela 1 - Valor IMR

GRAU	DESCONTO
1	R\$ 100
2	R\$ 150
3	R\$ 200
4	R\$ 250
5	R\$ 500
6	R\$ 1.000

Tabela 2 - Ocorrências IMR

ITEM	OCORRÊNCIA	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não apresentar a ART ou o TRT de responsabilidade técnica em até 15 (quinze) dias corridos de tolerância após a assinatura do contrato;	1	Por dia corrido de atraso
2	Atrasar injustificadamente a entrega de documentos exigidos neste TR, seus anexos e edital, bem como exigida pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por dia corrido de atraso e por documento
3	Manter a documentação de habilitação técnica deste TR, seus anexos e edital desatualizados;	1	Por dia corrido de atraso e por documento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

4	Vacância do Responsável Técnico - RT por período superior a 15 (quinze) dias corridos;	1	Por dia útil de atraso
5	O Responsável Técnico - RT não comparecer presencialmente ou se reportar à Fiscalização em até 2 (dois) dias úteis após a requisição formal;	1	Por dia útil de atraso
6	Ausência do Responsável Técnico - RT no local do serviço. Esta penalidade não se aplica à segunda frente de trabalho;	1	Por ocorrência ou dia
7	Ausência de sede, filial, escritório ou laboratório em MG, bem como indisponibilidade de equipe local para atender as demandas emergenciais em 1 (um) dia útil, excluído o período de carência inicial do contrato;	1	Por ocorrência ou dia corrido
8	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado;	1	Por empregado e por ocorrência
9	Manter funcionário ou acompanhante sem autorização de trabalho (NR 10 básico e NR 35) próximo aos serviços;	1	Por empregado e por dia
10	Manter a documentação de habilitação e autorização (NR 10 básico e NR 35) desatualizada;	1	Por empregado e por ocorrência
11	Descumprir os horários estabelecidos no contrato ou previamente acordado;	1	Por ocorrência
12	Deixar o local de realização dos serviços sujo, obstruído ou causar transtorno remediável;	1	Por ocorrência e dias corridos de permanência
13	Dificuldade de comunicação com os representantes da CONTRATADA por meio de telefone, e-mail ou presencial, para tratar de assuntos ordinários;	1	Por ocorrência e por dia ausente
14	Indisponibilidade da segunda frente de trabalho;	1	Por dias úteis de atraso
15	Não executar, retardar ou atrasar, injustificadamente, o início ou o término do cronograma físico-financeiro acordado com a	1	Por dia útil de atraso e ocorrência

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2025

	FISCALIZAÇÃO na OS, no e-mail ou em outra forma de comunicação, bem como os prazos estabelecidos neste TR;		
16	Atrasar o início em mais de 10 (dez) dias corridos da ciência ou o término do refazimento de serviços que venham a apresentar falha ou vício dentro do prazo de garantia ou reprovados pela Fiscalização na medição, quando não implicar parada prejudicial ao Tribunal;	1	Por dia útil de atraso
17	Atrasar o início em mais de 10 (dez) dias corridos da ciência ou o término do refazimento de serviços que venham a apresentar falha ou vício dentro do prazo de garantia ou reprovados pela FISCALIZAÇÃO na medição, quando implicar parada prejudicial ao Tribunal;	2	Por dia útil de atraso
18	Fornecer informação pérfida de serviço ou de material;	2	Por ocorrência
19	Fornecer documentação faltando assinatura, incompleta, elementos sobressalentes ou desconexos, ilegível, rasurada, vencida e sem validade;	2	Por ocorrência ou por documento
20	Reprovações sucessivas do mesmo conteúdo de remessa documental após 2 (duas) revisões abonadas em relação à entrega inicialmente aceita para revisão;	2	Por ocorrência
21	Após o decurso do prazo normal, solicitar à FISCALIZAÇÃO análise ou reanálise de remessa de documentação reprovada;	2	Por ocorrência
22	Fornecer documento intempestivamente, ou seja, após a ocorrência do fato;	2	Por ocorrência
23	Entregar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, de baixa qualidade, defeituoso ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
24	Executar serviços em desacordo com este TR ou as normas vigente sem prévia autorização	2	Por serviço

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2025

	de mudança e anuência por parte da FISCALIZAÇÃO;		
25	Não substituir executar serviço com empregado que tenha apresentado conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições ou tenha sido alvo de pedido da FISCALIZAÇÃO;	2	Por empregado e por dia de descumprimento
26	Descumprir as normas/regras internas do TRT3ª, especialmente quanto ao controle de acesso dos empregados;	2	Por descumprimento
27	Impedir ou atrapalhar a atuação da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência e dias irregulares
28	Dificultar acordos com a FISCALIZAÇÃO para a emissão das OSs;	2	Por ocorrência
29	Executar serviço em desobediência às Normas de Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como negligenciar o uso de EPIs e EPCs;	2	Por empregado e por ocorrência em dias descumprimento
30	Não fornecer EPIs e EPCs aos seus empregados adequados às atividades e não retirar das de dependências do Tribunal àqueles que se negarem a usá-los;	2	por empregado e por ocorrência
31	Executar serviço com funcionário ou terceiro sem autorização de trabalho (NR 10 básico e NR 35), não apresentado previamente à FISCALIZAÇÃO ou sem autorização de acesso às dependências do Tribunal;	2	Por empregado e por ocorrência
32	Executar serviço com menos de 2 (dois) funcionários autorizados ou previamente não apresentados à FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência e por dias
33	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
34	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência – TR e seus anexo não previstos nesta tabela;	2	Por item e por ocorrência

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2025

35	Descumprir injustificadamente determinação ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por descumprimento
36	Descumprir injustificadamente determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, quando configurar reincidência;	3	Por descumprimento
37	Descumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência e seus anexo não previstos nesta tabela, reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	3	Por item e por ocorrência
38	Negar, injustificadamente, o refazimento de serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO ou que apresentem vícios dentro do prazo de garantia, mesmo que depois regularize a situação;	3	Por ocorrência
39	Acobertar erros ou oculta informação importantes da FISCALIZAÇÃO;	3	Por ocorrência
40	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
41	Suspender, interromper ou abandonar por conta próprias os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	3	Por ocorrência
42	Executar os serviços em desacordo com o projeto fornecido e sem prévia autorização de mudança e anuência por parte da FISCALIZAÇÃO;	3	Por ocorrência ou item da planilha
43	Recusar-se a executar serviços inicialmente contratado ou aditivados, sem motivo justificado;	4	Por descumprimento ou serviço negado
44	Utilizar as dependências para fins adverso ao objeto do contrato;	4	Por ocorrência
45	Apresentar pedido de medição majorado 50% ou mais em relação ao valor global aprovado no boletim de medição;	5	Por ocorrência
46	Permitir situação que coloque em risco e possa causar danos ou lesão patrimonial;	5	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

47	Incidentes decorrentes de negligência das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e não relatar por escritor o fato à FISCALIZAÇÃO;	5	Por ocorrência
48	Transferir a outrem as obrigações contraídas contratualmente;	6	Por ocorrência
49	Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;	6	Por ocorrência
50	Não manter (alterar) a proposta, não aceitar o desconto da licitação para itens aditivados ou fazer jogo de planilha;	6	Por ocorrência
51	Emitir nota fiscal com vícios, informações falsas, bem como antes ou divergente do valor aprovado no boletim de medição no intuito de induzir o FISCAL ou GESTOR ao erro;	6	Por ocorrência
52	Comportar-se de modo inidôneo;	6	Por ocorrência
53	Descumprir os critérios e as normas de sustentabilidade;	6	Por ocorrência
54	Acidentes decorrentes de negligência das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e não relatar por escritor o fato à FISCALIZAÇÃO;	6	Por ocorrência e por trabalhador afetado
55	Permitir situação que cause lesão patrimonial, danos físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
56	Usar indevidamente patentes registradas ou apropriar-se de conteúdo publicado em trabalho de outrem;	6	Por ocorrência
57	Cometer fraude fiscal;	6	Por ocorrência
58	Falhar ou fraudar na execução do contrato.	6	Por ocorrência

Parágrafo Primeiro: A apuração dos atrasos será feita no ato de cada medição no campo do IMR, computando-se em dias úteis a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento do prazo dado na ordem de serviço para início e término.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

Parágrafo Segundo: O somatório dos descontos previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor anual previsto para o contrato.

Parágrafo Terceiro: Os descontos poderão ser aplicados nas medições subsequentes à constatação das faltas.

Parágrafo Quarto: Cada ocorrência prevista na tabela receberá uma pontuação correspondente a quantidade de vezes, número de funcionários, itens ou dias irregulares multiplicada pela gravidade (grau). Caso o somatório da pontuação por exercício anual ultrapasse 40 (quarenta) pontos, poderá ensejar a rescisão do contrato por baixo desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos serviços, objeto deste instrumento, dar-se-á da seguinte forma:

- a. PROVISORIAMENTE:** Pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo que comprove o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos
 - a.1** O fiscal técnico do contrato realizará os recebimentos provisórios do objeto do contrato mediante comprovação dos fiéis cumprimentos dos serviços e das exigências técnicas estabelecidas nas Ordens de Serviços – OSs, ato devidamente formalizado na expedição do boletim de medição.
- b. DEFINITIVAMENTE:** Pelo gestor do contrato ou comissão designada, mediante ateste da Nota Fiscal (NF) correspondente no SIGEO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da NF no sistema, após verificação do atendimento das exigências contratuais.
 - b.1.** Os recebimentos definitivos serão feitos pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente mediante atestes das Notas Fiscais - NFs correspondentes no SIGEO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento delas no sistema e após a verificação do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: No momento do recebimento provisório/definitivo serão verificados os seguintes itens:

- a.** Fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- b.** Instalação em plena condição de funcionamento;
- c.** Qualidade dos serviços de acordo com o definido no contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- d. Limpeza do local de execução serviços;
- e. Registro fotográfico da qualidade do serviço e dos materiais empregados;
- f. Entrega do As BUILT ou croqui, Notas Fiscais - NFs dos materiais, manuais, caso solicitado, dentre outros;
- g. Relatório dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: Fica a critério da fiscalização ou gestão do CONTRATANTE impugnar quaisquer trabalhos executados que não satisfaçam às exigências desta especificação e às condições contratuais, sendo certo que o pagamento da parcela reprovada ficará suspensa até a regularização da situação. Os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a refazer, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais rejeitados pela fiscalização ou comissão de recebimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação, conforme art. 119 da Lei 14.133/2021. Os prazos de recebimento serão suspensos até que a CONTRATADA saneie as inconsistências verificadas na execução e nos instrumentos de cobrança.

Parágrafo Quarto: Os serviços recebidos e atestados pelo gestor/fiscais não isentam a CONTRATADA de obrigações futuras, caso sejam identificadas falhas ou vícios na execução ou nos insumos empregados.

Parágrafo Quinto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal em Reais, relativa à medição mensal dos serviços, em que conste o valor e a descrição destes, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ateste do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

Lei nº 14.133/2021.

- a. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. Prazo de validade;
2. Data da emissão;
3. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
4. Período respectivo de execução do Contrato;
5. Valor a pagar;
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
7. O número da licitação/contrato, o objeto do contrato e o valor aprovado pela Fiscalização.

Parágrafo Terceiro: Os documentos fiscais exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) ou outro sistema que venha a substituí-lo, no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o e-mail seng@trt3.jus.br.

Parágrafo Quarto: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link "https://portal.sigeo.it.jus.br/portal_externo/", ou outro que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico "<https://sigeo.it.jus.br/ajuda/>" (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Quinto: Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la no SIGEO-JT em 3 (três) dias úteis, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE. NFS-e superfaturada com o intuito de induzir a fiscalização poderá caracterizar como ocorrência negativa prevista no IMR.

Parágrafo Sexto: A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021. O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; e b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Oitavo: Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Em havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante ao SICAF.

Parágrafo Nono: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- a. Na hipótese de algum documento estar com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo Terceiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Contrato será de 1 (um) ano, contado da data da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, desde que comprovada a vantajosidade econômica na comparação com a pesquisa de mercado e respeitada a duração máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do Recebimento Definitivo da respectiva medição mensal.

Parágrafo Primeiro: A garantia permanecerá válida mesmo após o término da vigência contratual e, caso a CONTRATADA seja acionada para refazer o serviço, o período de garantia será automaticamente renovado a partir da data do conserto.

Parágrafo Segundo: O conserto deverá ocorrer às expensas da CONTRATADA e iniciar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À

EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial contratado, nos prazos fixados abaixo, sob pena de ser-lhe imputada as sanções, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a saber:

- a. **Caução em dinheiro:** o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- b. **Títulos da dívida pública:** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido Ministério da Economia, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- c. **Seguro garantia:** em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 622/2022; devendo sua apresentação ocorrer, no máximo, em até 30 (trinta) dias contados da data da homologação da licitação e antes da assinatura deste Instrumento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- d. **Fiança bancária:** deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste Contrato, além de constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil;
- e. **Título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b. Prejuízos ou danos diretos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de inadimplemento de ação ou omissão dolosa ou culposa;
- c. Eventuais ocorrências ou multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA quando a medição for insuficiente para quitá-las;
- d. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

Parágrafo Segundo: Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a fiel execução do contrato e de suas obrigações ou sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Terceiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Quinto: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato ou no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- 1.** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento e seus anexos;
- 2.** Requisitar informações, reuniões, inspeção ou apoio de campo ao Responsável Técnico – RT. O prazo para atendimento do pedido não poderá ultrapassar 2 (dois) dias úteis da data de recebimento da notificação;
- 3.** Propor e negociar os cronogramas com prazos exequíveis para as execuções dos serviços;
- 4.** Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada, acessar os ambientes onde os equipamentos estejam instalados;
- 5.** Impedir que pessoas não autorizadas da CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas ou fiquem nas proximidades dos locais de trabalho. Em caso de desobediência, a advertência com apuração do fato para penalidade poderá ocorrer a qualquer tempo;
- 6.** Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e disponibilizar os locais de realização dos trabalhos;
- 7.** Designar servidores para as atividades de fiscalização e gestão;
- 8.** Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, bem como averiguar a conservação e as condições de funcionamento das instalações;
- 9.** Monitorar e aferir constantemente a qualidade dos serviços e utilizar o Instrumento de Medição de Resultado - IMR a fim de evitar piora no desempenho, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções em busca do retorno à normalidade e para reparar prejuízos;
- 10.** Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas neste edital;
- 11.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- 12.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA. O atestado será expedido em nome do Responsável Técnico - RT que acompanhou os serviços com base nos quantitativos referenciados nos pedidos de medição endossados pelo profissional;
- 13.** Emitir o aceite provisório e definitivo do objeto contratado, verificando a conformidade com as especificações, desenhos e normas técnicas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 14.** Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de notificação ou de e-mail e interpondo prazo para corrigir as irregularidades;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 15.** Realizar rigorosamente medições e emitir boletins de medição aprovando o fornecimento de materiais em perfeitas condições, aluguel de equipamentos ou a execução dos serviços de forma correta. Aplicar os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR prioritariamente no mês da medição do fato;
- 16.** Atestar os serviços e as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta;
- 17.** Promover os pagamentos dos valores aprovados nos boletins de medições dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- 18.** Vistoriar, a critério do CONTRATANTE, as instalações da CONTRATADA no intuito de verificar se ela detém as condições adequadas para a realização dos trabalhos;
- 19.** Notificar a CONTRATADA e, quando necessário, aplicar as sanções regulamentares e contratuais;
- 20.** Justificadamente, requerer a substituição de qualquer integrante da equipe designada pela CONTRATADA com conduta inconveniente ou desempenho insuficiente, inclusive o Preposto ou o Responsável Técnico - RT, devendo a CONTRATADA designar outros profissionais para as atividades;
- 21.** Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 21.1** Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 21.2** Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 21.3** Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 21.4** Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 21.5** Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 21.6** Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 21.7** Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

Parágrafo Único: O CONTRATANTE e seus Técnicos reservam-se o direito de utilizar toda documentação, tecnologia, técnica, propriedade intelectual e demais produtos provenientes do contrato da forma que lhe convier, a exemplo: copiar, divulgar, modificar, replicar modelo, operar, compartilhar com terceiro e para qualquer fim legalmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

1. Atender às condições, às obrigações e aos prazos previstos neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
3. Cumprir dentro dos prazos pactuados com a fiscalização do CONTRATANTE, o cronograma de execução dos serviços e das OSs;
4. Executar rigorosamente o escopo da contratação a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos;
5. Preservar pela integridade dos equipamentos e peças que porventura sejam retirados da edificação, zelando por sua guarda, desde a retirada da localidade originária até a devolução e reinstalação;
6. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
7. Cumprir os critérios legais de sustentabilidade e os requisitos contidos neste instrumento contratual;
8. Providenciar o descarte de componentes substituídos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente, sempre que possível, os recicláveis;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 9.** Utilizar produtos que não contenham substâncias agressivas ao meio ambiente ou proibidas pelos Órgão Regulamentadores;
- 10.** Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir as despesas que se fizerem necessárias para adimplemento das obrigações decorrentes do refazimento dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 11.** Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- 12.** Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor;
- 13.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas legais ou deste instrumento;
- 14.** Apresentar relatório técnico das intervenções efetuadas no mês corrente, documento obrigatório para aprovação dos serviços nas medições;
- 15.** Reparar, imediatamente, avarias causadas por seus empregados aos bens da CONTRATADA ou de terceiros;
- 16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.** Responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 18.** Confeccionar e usar placas indicativas de situações de perigo, ou outras indicações, compatível com o ambiente público de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
- 19.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE e, em caso de acidentes fatais, às autoridades competentes, por escrito e de forma detalhada, qualquer tipo de acidente que ocorra durante a execução dos serviços e obras, incluindo princípios de incêndio. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva por tais ocorrências, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 20.** Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho;
- 21.** Garantir para que qualquer remessa documental entregue à fiscalização do CONTRATANTE para análise esteja completa e sem ressalvas, não permitindo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

entrega parcial ou documento incompleto e desorganizado. Nessa situação, a contagem dos prazos não ficará suspensa e poderá caracterizar como ocorrência negativa prevista no IMR;

22. Realizar auto cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT por meio da configuração de usuário externo no site <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, bem como incluir a NF-e, os dados e os documentos no sistema para recebimento dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos e no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente, o item “3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

- a. Redução na geração de resíduos com o prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- b. Redução no consumo de energia;
- c. Utilização de equipamentos novos com classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiqueta - PBE do INMETRO, bem como o Selo PROCEL de eficiência energética;
- d. Adoção de tecnologias limpas com baixo consumo de energia e manterias não danosos ao meio ambiente;
- e. Redução do ruído ambiente;
- f. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- g. Preferência por produtos feitos com materiais reciclados e recicláveis;
- h. Não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme resolução CONAMA nº 267 de 14 de setembro de 2000;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- i. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e legislação local, considerando a política socioambiental;
- j. Garantir o descarte ambientalmente adequado dos resíduos da obra;
- k. Enquadramento dos procedimentos nas normas e padrões ambientais;
- l. Logística reversa dos materiais descartados;
- m. O descarte das embalagens e restos de produtos deverão seguir rigorosamente o estabelecido nas legislações vigentes e a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ;
- n. Combate à discriminação étnica ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá incluir no programa de treinamento de seus empregados um módulo dedicado aos fundamentos da sustentabilidade, orientando sobre o uso responsável dos recursos e transmitindo as recomendações citadas no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA será responsável pelo descarte ambientalmente correto dos resíduos, no entanto, poderá o CONTRATANTE requisitar os resíduos gerados pela execução para reaproveitamento ou doação, tais como embalagens, carretéis de cabos, sobras de insumos, peças sobressalentes de kits, entulhos da demolição, partes das infraestruturas desmontadas e correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, observadas as seguintes hipóteses:

- a) Advertência;
- b) Multa:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- b.1** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
 - b.2** Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - b.3** Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
 - b.4** Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- c)** Impedimento de licitar e contratar; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro: Os atrasos não comunicados tempestivamente e sem justificativa adequada serão considerados injustificados, cabendo à CONTRATANTE avaliar e decidir sobre a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Segundo: Será configurada a inexecução do objeto, quando:

- a)** A CONTRATADA atrasar, injustificadamente, até o final do 3º (terceiro) mês de cada exercício anual contratual, 10 (dez) dias úteis dos prazos de execução dos serviços, início ou término das atividades;
- b)** A CONTRATADA atrasar, injustificadamente, até o final do 6º (sexto) mês de cada exercício anual contratual, 15 (quinze) dias úteis dos prazos de execução dos serviços, início ou término dos serviços;
- c)** A CONTRATADA atrasar, injustificadamente, até o final do 9º (nono) mês de cada exercício anual contratual, 20 (vinte) dias úteis dos prazos de execução dos serviços, início ou término dos serviços;
- d)** A CONTRATADA recusar o cumprimento dos termos de garantia dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atrasos injustificados para início e término dos serviços por mais de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

Parágrafo Quarto: Além das multas previstas nesta Cláusula, poderão ser aplicadas, de forma cumulativa e diretamente pela Fiscalização, glosas nas medições, conforme inadimplências na apresentação de documentos observadas e/ou desempenho técnico insatisfatório avaliado mensalmente.

Parágrafo Quinto: Se a multa e as glosas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n.14.1333/2021.

Parágrafo Sexto: Se o valor da garantia for utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento de multa/glosas, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação. Caso os valores da garantia e das faturas sejam insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Sétimo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Oitavo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Nono: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor(a) deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, o Secretário (a) de Engenharia do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

Parágrafo Primeiro: Atuará como fiscal técnico deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

14.133/2021, o chefe da Seção de Instalações Prediais – SIP do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal Técnico titular e/ou substituto. Em casos de pequenas intervenções realizadas fora de Belo Horizonte, onde a presença da Fiscalização Técnica in loco seja inviável, o acompanhamento será realizado pela Fiscalização Auxiliar (Secretário da Vara do Trabalho ou Chefe do Núcleo do Foro), mediante assinatura da Ordem de Serviço (OS). Posteriormente, a Fiscalização Técnica reavaliará as OSs das medições mensais para fins de homologação.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Ficará a cargo do gestor(a) e dos fiscais do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

peçoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Patrícia Helena dos Reis

Diretora-Geral

[CONTRATADA]

Representante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens: normas técnicas pertinentes, desenhos, quantitativos, especificações, Ordens de Serviço - OSs e demais documentos fornecidos pela fiscalização ou integrantes deste Instrumento Contratual e seus anexos.

1.1.2. A CONTRATADA deverá registrar as atividades nas OSs e no relatório fotográfico simplificado e zelar pela guarda dos documentos até o encaminhamento à fiscalização técnica a fim de instruir os trâmites de pagamento mensal.

1.1.3. As OSs serão instrumentos de controle dos serviços solicitados, constando nelas, dentre outras informações, a data de abertura do chamado, descritivo da ocorrência, local, técnicos responsáveis, data da conclusão, itens da planilha contratada utilizados na execução, prazos e espaços para as assinaturas de aceite pela fiscalização e pelo responsável local.

1.1.4. Todos os materiais e as peças utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, não danificados e livres de falhas e vícios, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO. Não serão aceitos materiais de consumo e peças recondiçionadas, fora do prazo de validade e usadas.

1.1.5. Os materiais e equipamentos especificados com marcas, modelo e tipos nas especificações Edital de Licitação, seus anexos e proposta poderão ser substituídos por outros similares ou superiores propostos pela CONTRATADA, desde que sejam previamente aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

1.1.6. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica, garantia do fornecedor e nota fiscal, quando exigido pela fiscalização do CONTRATANTE;

1.1.7. Deverá a CONTRATADA armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas, causar acidentes, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

1.1.8. A CONTRATADA deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material e equipamentos usados na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

execução, bem como solicitar local para armazenamento temporário nos prédios do CONTRATANTE.

1.1.9. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes neste instrumento, às normas da ABNT, às disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e às recomendações das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.1.10. Principais normas: NBR 5410:2004, NBR 14.565:1019, NBR 14.136:2012, NBR IEC 60.898:2004, NBR IEC 60.947-2:2013, NBR 15.465:2020, NBR 15.749:209, NBR 5.597:2013, NBR 13.570:1996, NBR 89.95:2013, ND.5.1, ND.5.2, ND.5.3, NR 10 e NR 35.

1.1.11. A CONTRATADA deverá cumprir, durante todas as fases dos serviços, as exigências e procedimentos de segurança e saúde no trabalho, em rigor a NR 10 e a NR 35.

1.1.12. Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes e incidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com custo e responsabilidade total e exclusivos pela empresa CONTRATADA. Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

1.1.13. O local de realização dos serviços deverá ser mantido limpo, apresentável, sinalizado e de fácil acesso, sem equipamentos e ferramentas largadas. Quando oferecer risco de acidente, isolá-lo do público e fixar placas de advertência. O entulho deverá ser removido após cada dia de serviço e deverá ser acondicionado em local indicado pela fiscalização até o seu descarte ambientalmente correto.

1.1.14. Priorizar a utilização de ferramentas à bateria. Quando isso não for viável, conectá-las à instalação elétrica por meio de quadro de tomadas protegidas por Dispositivo Residual (DR) para canteiro de obras, popularmente conhecido como “robozinho”, conforme estabelecido no item 18.6 da NR 18.

1.1.15. Manter as passagens desobstruídas e limpas, bem como evitar o armazenamento ou a guarda de quaisquer objetos.

1.1.16. Após prévia avaliação da fiscalização, as infraestruturas desativadas, inservíveis e degradadas deverão passar por desmonte com o cuidado de conservar as características originais do ambiente e a linguagem arquitetônica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

1.1.17. Se por razões técnicas algum material, refugo ou equipamento precisar ser removido das dependências do TRT3ª Região, a retirada pela CONTRATADA dependerá de prévia aprovação do responsável local e comunicação ao Setor Técnico, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física do bem.

1.1.18. No caso dos materiais de pequena monta indispensáveis à completa execução, a CONTRATADA deverá dispor prontamente no estoque itinerante de peças suplementares de uso corriqueiro (terminais, cola, lixa, parafuso, porcas, arruelas, abraçadeira, fitas isolantes, fixações, impressão de folhas, estopa, fusíveis, etiquetas, conectores, abraçadeiras e similares) e fornecê-las sem ônus. Tal entendimento se estende à mão de obra utilizada na aplicação, dado que já está computada na composição do serviço.

1.1.19. Caso alguma atividade não possa ser executada dentro do prazo acordado, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização o motivo do descumprimento da obrigação avençada a fim de não incorrer em penalidade, além de propor alternativas viáveis para solucionar a pendência tempestivamente.

1.1.20. As instalações aparentes, inclusive descidas para alimentação de tomadas e saídas das caixas, devem ser executadas em eletrodutos de aço galvanizado ou de alumínio e canaleta de alumínio.

1.1.21. O cabeamento estruturado não poderá compartilhar a mesma infraestrutura das instalações elétricas, bem como manter o distanciamento mínimo de 30cm entre os sistemas.

1.1.22. Nas áreas externas, os eletrodutos enterrados serão do tipo corrugado flexível de Polietileno de Alta Densidade - PEAD resistente a tração, compressão, impacto e ataque de substâncias químicas.

1.1.23. Quando for fornecido projeto, a CONTRATADA deverá obedecê-lo estritamente. Qualquer dificuldade de execução, que reflita no projeto original, deverá ser comunicada à fiscalização por e-mail. Os desvios e alternativas ao projeto deverão ser previamente aprovados pelo fiscal técnico. As alterações ocorridas durante a execução constituirão a base para elaboração do AS BUILT.

1.1.24. Ao final dos serviços e a critério da fiscalização, a CONTRATADA deverá atualizar o AS BUILT das instalações com as tarefas executadas, ocorrências, providências e irregularidades detectadas, ao final, a assinatura dos técnicos responsáveis pela intervenção sobre o carimbo. A FISCALIZAÇÃO poderá optar pelo fornecimento sem custas de um croqui de igual teor.

1.1.25. Caso seja possível reaproveitar a infraestrutura existente e restaurar o acabamento aos padrões originais, os cabos lançados em decorrência da instalação de novos pontos deverão passar dentro de eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas existentes. Os componentes novos (tomadas, eletrocalhas, dutos e canaletas)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

deverão seguir o mesmo padrão daqueles já utilizados nos ambientes.

1.1.26. A CONTRATADA deverá dispor de instrumentos básicos para validar, ao final dos serviços executados e sem ônus adicional, as conexões tanto das instalações elétricas quanto do cabeamento estruturado que tiverem sido objeto de intervenção. A critério da fiscalização, os cabos de rede poderão passar pelo serviço de certificação (subitem 0) ou inspecionado e identificado (subitem 0).

1.2. CABEAMENTO ESTRUTURADO

1.2.1. DIRETRIZES GERAIS

1.2.1.1. Prever disponibilidade no rack para expansões futuras de pontos de telecomunicações.

1.2.1.2. O cabeamento UTP e os componentes (tomadas, pontos de consolidação e patch panels) serão Categoria 6, doravante abreviado como "CAT.6", ou substituto tecnológico, exceto o voice panel e os cabos dedicados a voz.

1.2.1.3. Apesar de o serviço de certificação ser dispensável para boa parte dos pontos rede, todas as intervenções deverão garantir sem ônus adicional para a CONTRATADA a continuidade do cabo, a sequência de ligação e as conexões pelo método simples com o uso do equipamento testador de cabo ou similar.

1.2.1.4. A amarração dos cabos UTP e FTP dentro das eletro calhas deverá ser feita na forma de chicote com no máximo 15 cabos juntos, amarrados por abraçadeiras de VELCRO com espaçamento de no máximo 30 cm por lance.

1.2.1.5. Por padrão, cada área de trabalho (Work Area - WA) deverá ser provida de 2 (duas) tomadas de telecomunicações (Telecommunication Outlet - TO).

1.2.2. CABOS METÁLICOS

1.2.2.1. Cabo de par trançado não blindado de 4 pares, com condutores de cobre rígido 23AWG, isolamento dos condutores em polietileno de alta densidade e capa em PVC/CM, totalmente compatível com os padrões para CAT.6, que possibilite taxas de transmissão de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet / 1000BaseT) e ATM a 155 Mbps, para aplicação em Cabeamento Horizontal. Deverá atender às normas técnicas americanas ANSI/EIA/TIA 568-B e europeias IEC/ISO 11801 em todos os seus aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.).

1.2.2.2. Cabo CCI, número de pares indicados em projeto, bitola: 0,40 mm² (24AWG) cor: preta, construído em cobre eletrolítico, isolados por polipropileno e polietileno, agrupados e protegidos por uma capa APL.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

1.2.2.3. Durante o lançamento dos cabos, a quantidade máxima de cabos UTP CAT.6 permitida para eletro dutos e eletro calhas deverá respeitar rigorosamente o indica na tabela subsequente:

Tabela 1 – Ocupação infraestrutura com cabos UTP

OCUPAÇÃO (Nº CABOS)		
ELETRODUTO / ELETROCALHA	IMPLANTAÇÃO 40%	EXPANSÃO 60%
Ø" / a x l mm (A mm²)	QUANTIDADE DE CABOS UTP CAT.6 Ø = 6mm e A =	QUANTIDADE DE CABOS UTP CAT.6 Ø = 6mm e A =
3/4" (20mm) – A.G	05	08
3/4" (25mm) – PVC COR	04	06
3/4" (25mm) – PVC PIC	05	07
1" (25mm) – A.G	08	13
1" (32mm) – PVC COR	07	10
1" (32mm) – PVC PIC	08	12
38x38mm (1444mm²)	15	23
100x50mm (5.000mm²)	52	78
100x100mm (10.000mm²)	104	156

1.2.3. CABOS FIBRA ÓPTICA

1.2.3.1. Cabo de fibra óptica, 6 fibras, multimodo OM4 50/125µm, próprio para instalações IN/OUTDOOR em infraestrutura de calhas e conduítes. Cabo óptico tipo "tight", constituído por fibras ópticas com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido, reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo, na cor preta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

1.2.4. PATCH CORD, LINE CORDS E CORDÃO DE MANOBRA

1.2.4.1. Usados tanto nas Telecommunications Rooms - TRs (Sala de telecomunicações) como nas Work Areas - WAs, Patch cords são cabos pré-fabricados de cross-connect que facilitam a interligação entre os diversos equipamentos do sistema de uma rede estruturada, tais como: patch panels e ativos de rede; tomadas de telecomunicações e computadores, permitem ainda manobras rápidas dentro do rack para ativação de novos pontos de rede ou mudança da aplicação pontos existentes (dados ↔ telefonia).

1.2.4.2. Deverão seguir as especificações: Patch cord flexível CAT.6, tipo “adapter cable” UTP 24 AWG, não blindado, extra flexível, macho/macho RJ45 (8P8C) nas duas pontas, confeccionado em fábrica e testado/certificado conforme norma ANSI/TIA/EIA 568B. Certificação da Anatel.

1.2.4.3. A CONTRATADA deverá adotar o padrão de cores e comprimentos de acordo com a aplicação, conforme especificações abaixo:

⇒ Dentro dos racks (patch cords):

- Comprimento mínimo de 1,5m;
- Capa na cor azul para dados (computador);
- Capa na cor amarela para aplicações de voz (telefonia convencional ou VOIP);
- Capa na cor vermelha para serviços auxiliares (CFTV, Controle de acesso e automação predial...);
- Capa na cor cinza para backbones de dados.

⇒ Áreas de trabalho – WA (line cords):

- Comprimento mínimo de 2,5m;
- Capa na cor branca.

1.2.4.4. Caso não seja possível obedecer ao padrão de cores estabelecido neste documento por indisponibilidade de fornecedor no mercado, a fiscalização deverá ser consultada para indicar uma cor substituta.

1.2.5. PATCH PANEL 48P ou 24P

1.2.5.1. Deverão ser instalados patch panels no interior dos Racks, para a interligação das tomadas de telecomunicações aos serviços de dados e voz, que deverão atender a seguinte especificação:

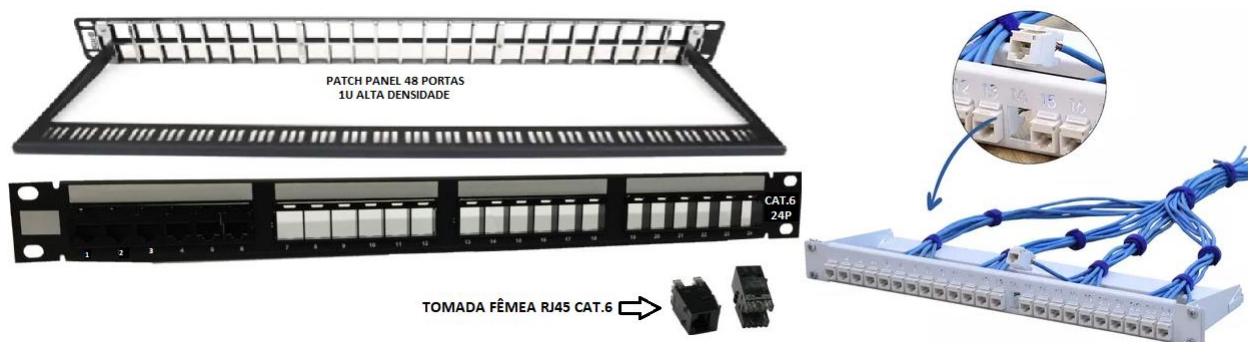


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- 24 portas 1U, etiqueta de enumeração no espaço superior. Referência: Furukawa, ou equivalente e similar;
- Descarregados blindados;
- CAT.6;
- Largura de 19" e altura de 1U para rack;
- Identificação das portas com numeração indelével;
- Kit de fixação e aterramento;
- Régua resistente à corrosão que impede interferência eletromagnética;
- Estrutura de aço pintado com guia de cabos traseiro;
- Tomadas fêmeas RJ45 terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão punch down 110 IDC, para condutores de 22 a 26AWG;
- Etiqueta frontal para anotações em cada porta;
- Organizador de cabos traseiro;
- Completo -> entregue com todas as portas fixadas mesmo que a tomada não tenha cabo conectado.



1.2.5.2. Os patch panels concentrarão/espelharão as conexões vindas das Tomadas de Telecomunicações - TO para possibilitar as manobras dentro do rack.

1.2.6. VOICE PANEL

1.2.6.1. Pannel de conexões destinado ao espelhamento de centrais telefônicas e à distribuição de sinais de voz. Seu frontal é composto por portas padrão RJ45, que permitem a inserção/manobra de patch cords com plugues do tipo RJ11 ou RJ45 e a traseira é formada por conectores do IDC 110 para a fixação dos cabos telefônicos ou padrão UTP.

- 50 portas;
- Uso internos;
- CAT.3;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- Tamanho de 19" x 1U para Rack;
- Fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos;
- Fácil espelhamento dos Blocos de Conexão 110 IDC;
- 30 ramais telefônicos em somente 1U no Racks;
- Permite crimpagem de condutores sólidos de 22 AWG a 26 AWG;
- Possui identificação com número da posição na parte frontal e traseira;
- Totalmente compatível com conectores plug RJ11 ou RJ45;
- Permite o uso de ferramenta punch down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras;
- Performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA 568 para CAT.3;
- Possui proteção plástica sobre a placa de circuito impresso, garantindo melhor proteção contra danos causados por conectorizações indevidas;
- Conector RJ45: Bronze fosforoso com 1,27 µm de ouro e 2,54µm de níquel;
- Conexão 110 IDC: Bronze fosforoso com 2,54 µm de níquel e estanhado;
- Temperatura de operação -10°C a +60°C.



1.2.7. DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - DIO

1.2.7.1. Bastidor utilizado para o armazenamento, manobra, organização e gerenciamento dos cabos e dos cordões ópticos. Acomoda as fusões entre cabos de entradas e pigtails na bandeja. Espelha as portas do distribuidor central do prédio no painel frontal dos equipamentos de borda.

- Tamanho de 19" x 1U para Rack;
- Capacidade para 12 fibras ou mais;
- Acopladoras ópticas LC-LC;
- Gabinete metálico com pintura eletrostática na cor preta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- Bandeja retrátil organizadora de emenda oval.

1.2.7.2. Proporciona proteção mecânica às fibras (elemento frágil das redes ópticas), evitando rompimento e interferência.

1.2.7.3. A fusão ou emenda é o processo por meio do qual a máquina emite um arco elétrico para aquecer a ponta de duas fibras e fundi-las perfeitamente alinhadas. A atenuação máxima admitida na fusão óptica não deve exceder 0,1dB.



1.2.8. ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS

1.2.8.1. Deverão ser instalados ORGANIZADORES DE CABOS no interior dos racks para a acomodação dos cabos, que deverão atender à seguinte especificação:

- Tamanho de 19" x 1U para Rack;
- Alta densidade;
- Tampa metálica removível;
- Tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi preta;
- Confeccionado em aço;
- Permite acomodar até 48 cabos UTP CAT.6.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025



1.2.9. TOMADA DE TELECOMUNICAÇÕES - TO

1.2.9.1. Composta por um ou mais conectores modulares fêmeas CAT.6 em quantidade especificada na planta baixa ou indicadas na OS de serviços, popularmente conhecidos como “jack RJ45”. Fixação em caixas 4x2” ou 4x4” embutida na parede ou sobreposta na parede e laje (dentro do entreferro) em condutele Ø3/4”, bem como instalada diretamente no mobiliário para atender os pontos de dados na estação de trabalho. Basicamente estas tomadas deverão possuir:

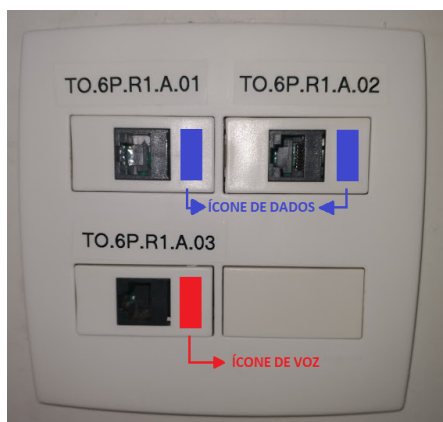
- Um, dois ou três conectores RJ45 fêmea (vide projeto), M8V, CAT.6, com vias de contato frontal banhadas a ouro e tampa de proteção. Terminais traseiros de conexão padrão 110IDC com pinagem 568 A, oferecendo proteção contra corrosão e compatibilidade para inserção de condutores 22 AWG e 26 AWG;
- Espelho plano no formato 4”x2” e 4”x4” (vide projeto) para instalação de dois ou quatro módulos, com corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama e porta etiquetas de identificação.
- Etiqueta frontal para identificação do ponto;
- Ícone identificador da aplicação, sendo vermelho para voz, azul para dados e amarelos para equipamentos auxiliares (CFTV, controle de acesso, automação).



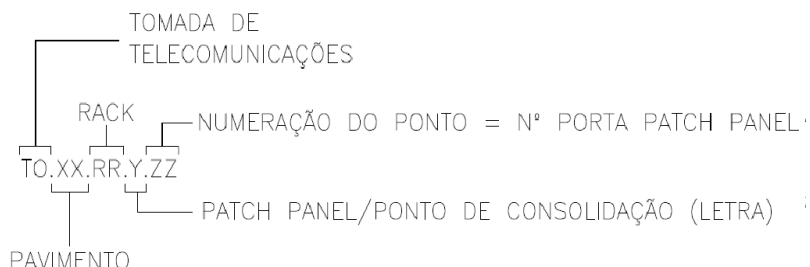
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025



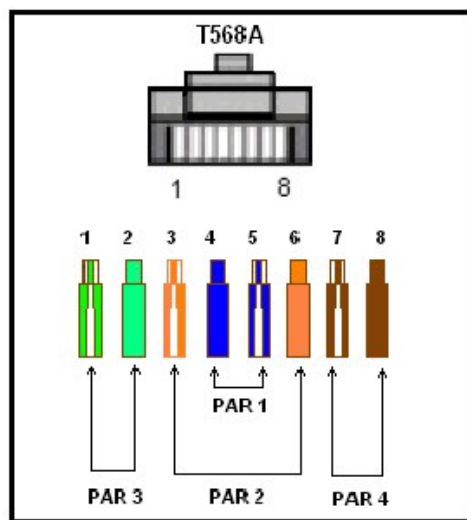
Especificações de Ponto de Telecomunicações:



1.2.10. CONECTOR RJ45 (8P8C) MACHO

1.2.10.1. A crimpagem dos condutores do cabo UTP no conector RJ45 (8P8C) CAT.6 deve obedecer ao mapeamento T568A:

PINO	COR	PAR
1	BRANCO E VERDE	3
2	VERDE	3
3	BRANCO E LARANJA	2
4	AZUL	1
5	BRANCO E AZUL	1
6	LARANJA	2
7	BRANCO E MARROM	4
8	MARROM	4



1.2.10.2. Após a crimpagem, a capa protetora (boot) termoplástica snap-in encaixará na traseira do conector, sobrepondo a aba à trava superior, a fim de evitar a fadiga do cabo, desconexão acidental e quebra da trava (lingueta).

1.2.11. ADAPTADOR “T” DIVISOR DE REDE RJ45

1.2.11.1. Converte um conector RJ45 macho em duas tomadas paralelas RJ45 fêmeas. Utilizado em extensões telefônicas e permite que dois computadores compartilhem o mesmo ponto de telecomunicações de forma alternada (não recomendado o uso simultâneo). Características gerais:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- Entrada: RJ45 macho;
- Saída: 2 (duas) x RJ45 fêmea;
- Conectores paralelos de 8 fios;
- CAT.5E.



1.2.12. RACK DE REDE FECHADO

1.2.12.1. Gabinete metálico aplicado na infraestrutura de telecomunicações para organizar, centralizar, acomodar, proteger e gerenciar equipamentos (servidores, modems, nobreaks, gateway e switches), acessórios (PDU e organizador de cabos), componentes (voice e patch panel) e cabos da rede. Instalado em local de difícil acesso ao público e que não atrapalhe a circulação dos servidores.

1.2.12.2. Subida dos cabos na vertical: elétrica deve subir pelo lado ESQUERDO (Obedecendo ao lado da fonte de alimentação dos equipamentos) e lógica pelo lado DIREITO, sempre que possível padronizar desta forma. As amarrações dos cabos serão a cada 15cm com VELCRO para cabos UTP, FTP e cordões ópticos, podendo ser utilizadas abraçadeiras plástica somente para amarração de cabos rígidos de energia elétrica e cabos coaxiais (quando utilizados).

- 16U de altura útil para fixação na parede;
- 24U de altura útil autoportante de piso;
- Padrão 19”;
- Mínimo de 570mm de profundidade;
- Painéis laterais removíveis com trava rápida;
- Fechadura com chave;
- Organizador vertical de cabos;
- Estrutura modular feita de aço SAE 1020 e acabamento com pintura eletrostática;
- Planos de fixação frontal e traseiro e reguláveis na profundidade
- Abertura na base para passagem de cabos;
- Saída de cabos na parte superior e inferior;
- Porta Frontal embutida feita de chapa metálica perfurada ou com visor em acrílico/vidro temperado fumê;
- Teto com abertura para instalação de kit ventilação (opcional).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025



1.2.13. CERTIFICAÇÃO

1.2.13.1. Serão executados testes em todo cabeamento metálico (horizontal) a fim de garantir a qualidade e validar se o cabeamento estruturado está dentro de parâmetros aceitáveis das normas técnicas e em perfeito funcionamento.

1.2.13.2. O relatório emitido contemplará os seguintes parâmetros:

- Comprimento do canal (cabo + patch cords);
- Mapeamento dos Condutores;
- Atenuação;
- Paradiafonia;
- Impedância Característica;
- Resistência do Cabo;
- EL-FEXT, Return Loss e Skew Delay;
- Next.

1.2.13.3. Os comprimentos dos cabos horizontais descontarão os comprimentos dos patches cords utilizados na medição do canal pelo equipamento.

1.2.13.4. O instrumento utilizado na certificação deverá possuir laudo de calibração válido, fornecido por empresa autorizada pelo fabricante e entregue com o relatório.

1.2.13.5. A fiscalização técnica só restituirá o serviço de certificação quando for previamente acordado na OS, pois apenas os pontos críticos necessitarão de avaliação qualitativa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

1.3. ELÉTRICA ESTABILIZADA E ININTERRUPTA

1.3.1. CABOS

1.3.1.1. Todos os cabos deverão ser do tipo não propagante a chama, flexível, encordoamento classe 5 e tempera mole, conforme normas NBR 6880, NBR 7288. Dentro dos quadros, deverão ser identificados com o código do circuito por meio de anilhas.

1.3.1.2. Os cabos alimentadores do quadro geral de baixa tensão terão isolamento para 0,6/1 kV, EPR ou XLPE, bem como os utilizados em percursos subterrâneos. Os demais cabos na rede interna, circuitos terminais, terão isolamento PVC 450/750 V.

1.3.1.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES

1.3.1.1.1. Os condutores da classe 0,6/1 KV e 450/750 V deverão ser identificados, nos quadros elétricos e caixas de passagens, através de anilhas de PVC com números e/ou letras gravadas, referência Prysmian ou equivalente e similar.

1.3.1.1.2. Os circuitos trifásicos serão identificados pelas cores VERMELHO (fase A), BRANCO (fase B), MARROM OU PRETO (fase C), AZUL CLARO (neutro), preservando-se a cor VERDE para a barra e o cabo de terra.

1.3.1.1.3. Nos cabos de bitolas maiores do que #10mm², as cores das capas poderão ser substituídas por anilhas de fita isolante nas pontas com as cores correspondentes do subitem anterior.

1.3.1.1.4. Os circuitos monofásicos de distribuição deverão adotar o seguinte padrão de cores:

- Fase -> Vermelho;
- Neutro -> Azul claro;
- Terra -> Verde;
- Retorno -> Amarelo.

1.3.1.1.5. Os quantitativos de cada cor estão discriminados na planilha orçamentária.

1.3.2. QUADROS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

1.3.2.1. QUADROS E PAINÉIS METÁLICO

1.3.2.1.1. Serão do tipo PTTA (Parcialmente testados – ensaiados conforme norma NBR IEC 60439) de sobrepor ou embutir grau de proteção IP 51, estrutura em chapa de ferro pintada, com barramentos de cobre nu, sendo uma barra isolada para cada fase, uma barra de neutro indicada na cor azul e isolada eletricamente da carcaça, por último, uma barra para terra indicada na cor verde e solidária à carcaça.

1.3.2.1.2. Os quadros metálicos deverão ter necessariamente a tampa externa separada da interna de proteção das partes vivas, de modo que, em caso de manutenção, necessite-se remover apenas a tampa interna. A tampa interna de proteção das partes vivas poderá ser feita de material transparente tipo acrílico ou metálico com espessura mínima de 4 mm.

1.3.2.1.3. Placa de aço estrutural do quadro será submetida a tratamento antiferruginoso. Acabamento feito com tinta epóxi de aplicação eletrostática na cor branca. Os demais elementos de ferragem do quadro que não receberem pintura deverão ser bicromatizados.

1.3.2.1.4. Os dispositivos de proteção a serem instalados nos quadros deverão ter, as capacidades compatíveis com as indicações dos diagramas unifilares ou a corrente de carga. Após a instalação, a CONTRATADA deverá identificar o disjuntor com etiqueta térmica de poliéster ou plaqueta acrílica e atualizar o diagrama unifilar disponível no local.

1.3.2.1.5. Para fins de operação, os circuitos/disjuntores deverão ser reconhecidos por legenda identificadora (função e número do circuito), etiquetas e diagrama unifilar fixado na face interna da porta, vide exemplo de identificação da foto seguinte:



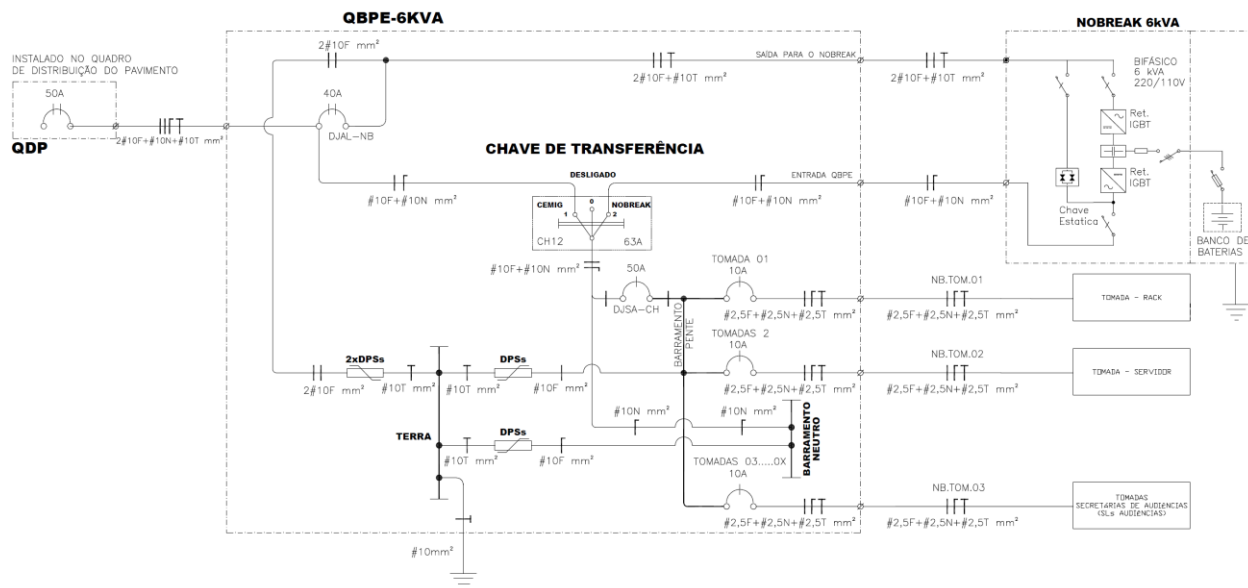


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

DIAGRAMA UNIFILAR QBPE - 6KVA



1.3.2.3. BARRAMENTO

1.3.2.3.1. Os barramentos das fases, neutro e terra serão de cobre eletrolítico 99,9% de alto grau de pureza, tratados nas conexões e pintados, dimensionados para as correntes indicadas nos diagramas. As dimensões serão compatíveis com as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

correntes indicadas nos diagramas dos projetos, na falta destes, as correntes nominais dos disjuntores de proteção servirão como referência.

1.3.2.3.2. Os barramentos das fases e neutro deverão estar sobre isoladores de epóxi ou plástico, rigidamente estruturados e aptos a suportar os efeitos eletrodinâmicos e térmicos das correntes de curto-circuito indicados.

1.3.2.3.3. O barramento terra será rigidamente ligado à estrutura do quadro.

1.3.2.4. DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO

1.3.2.4.1. Componente destinado a proteção da instalação elétrica de baixa tensão contra curtos-circuitos e sobrecargas, bem como equipamentos ligados a ela.

1.3.2.4.2. Só serão aceitos os disjuntores modelo DIN construídos em material termoplástico com acionamento manual através de alavanca frontal e disparo livre, devem possuir disparador bimetálico para sobrecorrente e disparador magnético instantâneo para proteção contra curto-circuito e norma NBR IEC 60947-2. Disjuntores padrão NEMA serão admitidos excepcionalmente nos serviços pontuais de substituição em instalações existentes.

1.3.2.4.3. Os disjuntores de derivação deverão possuir capacidade de interrupção de corrente de curto-circuito $I_{cn} \geq 5kA$ em 127VCA, 50Hz/60Hz, U_i 440V, IP20, vida útil 20.000 atuações e montagem em trilho DIN35.



1.3.2.5. INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – DR

1.3.2.5.1. Desliga o circuito imediatamente ao detectar uma corrente de fuga na instalação elétrica para evitar falhas de funcionamento e preservar vidas e bens,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

possui transformador toroidal e relé para detecção de fuga de corrente, classe A, modelo DIN e atender a norma ABNT NBR NM 61008-2-1.

1.3.2.5.2. Para proteção de pessoas contra choques elétricos, os quadros destinados à alimentação de tomadas acessíveis serão montados com o modelo de sensibilidade de $I_{\Delta n}=30\text{mA}$. Já os quadros destinados exclusivamente a equipamentos (ares-condicionados e salas de telecomunicações) receberão o DR com sensibilidade de $I_{\Delta n}=300\text{mA}$ a fim de dificultar desligamentos acidentais de equipamentos importantes e preservar o patrimônio do Tribunal contra possíveis princípios de incêndio.

1.3.2.5.3. Características eletromecânicas: suportar 10.000 operações elétricas e 20.000 manobras mecânicas, IP 21, fixação em trilho DIN 35 mm, temperatura de trabalho de -25°C a $+55^{\circ}\text{C}$, tensão 400V e frequência 60Hz.



1.3.2.6. SUPRESSOR DE SURTO

1.3.2.6.1. Dispositivo de Proteção contra Surtos - DPS elétrico monopolar, funciona forçando a passagem da sobretensão (surtos) para o sistema de aterramento. Construído com varistor de óxido de zinco associado a um dispositivo de desconexão térmica e elétrica, tensão de operação 175 V, classe I/II, capacidade de dreno de corrente de surto 20kA ou superior, modelo com refil de substituição, indicador de atuação local e montado sobre trilho DIN35. Montagem/interligação feita após o disjuntor geral, envolvendo fases e neutro. Atender às normas IEC 61643 e ABNT NBR 5410.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

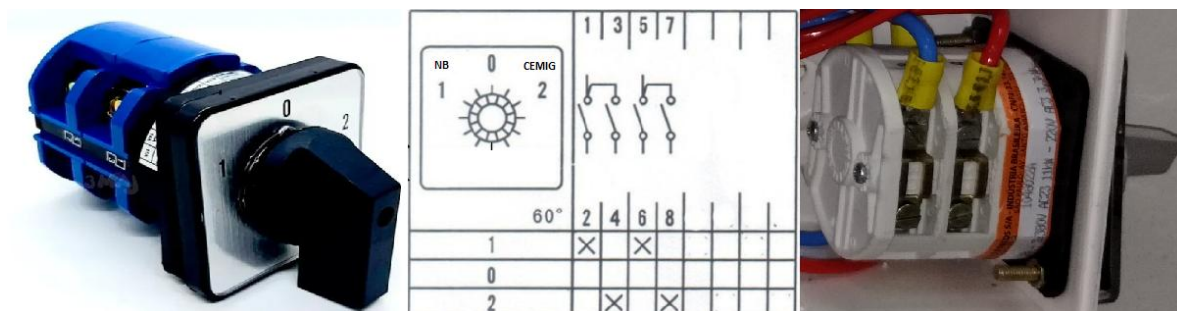
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025



1.3.2.7. CHAVE DE TRANSFERÊNCIA

1.3.2.7.1. Chave do tipo rotativa de transferência bipolar, manopla para, manobra manual, 3 (três) posições 1-0-2 (1 – NOBREAK, 0 - DESLIGADO E 2 – CEMIG), acionamento dos contatos por cames, tensões máxima de 600V e vida útil de 5 milhões de manobras. Modelo: 63A para o quadro de proteção e bypass externo.



1.3.2.8. PDU 8 TOMADAS 20A + VOLTÍMETRO PARA INSTALAÇÃO EM RACK

1.3.2.8.1. Utilizada em Racks e equipamentos padrão 19", para alimentar equipamentos, como monitores, estabilizadores, roteadores, servidores etc...

- Fabricação em Aço SAE 1020 chapa 1,2mm;
- 19"x2U;
- Disjuntor de entrada de 20A;
- Voltímetro e amperímetro digital;
- 5 ou 8 tomadas 20A (NBR 14.136:2006) frontal;
- Cabo $\geq$ 1m de comprimento 2,5mm²;
- Entrada 110/220 V;
- Pintura eletrostática na cor Preto;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

- Ref.: Emplac F50613, ou equivalente e similar



1.3.2.9. FILTRO DE LINHA + DPS CLASSE III

1.3.2.9.1. Filtro de linha instado próxima aos aparelhos eletroeletrônicos com a função de DPS classe III. Garante a proteção contra surtos elétricos, ruídos EMI (eletromagnéticos) e RFI (radiofrequência) sobrecargas e curtos-circuitos mesmo sem a presença de condutor específico de terra. Características mínimas:

- Alta capacidade de dreno de corrente de surto, até 13.500A (3x4.500A);
- Filtro EMI / RFI com elevada atenuação de ruídos ($N > 70\text{dB}$) de alta frequência (NBR 16188);
- Chave microdisjuntor para proteção e rearme, podendo atuar diversas vezes sem a necessidade de ser substituída;
- Sinalização luminosa de status de funcionamento;
- Plugue e 5 (cinco) tomadas 10A 2P+T no padrão brasileiro (NBR 14.136:2006);
- Caixa plástica não propagante de chamas na cor preta;
- Cabo de ligação $> 1,3\text{m}$;
- Suporta até 10 A de corrente nominal;
- Garantia de 3 anos;
- Ref.: iCLAMPER energia 5 ou equivalente e similar.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025



1.3.2.10. RÉGUA DE TOMADAS

1.3.2.10.1. Extensão elétrica com 5 (cinco) tomadas 2P+T 10A para conectar equipamentos de baixa potência e protegê-los contra surtos, curto e sobrecarga. Características mínimas:

- Chave microdisjuntor para proteção e rearme, podendo atuar diversas vezes sem a necessidade de ser substituída;
- Compacto;
- Indicador luminoso de funcionamento;
- Gabinete em plástico ABS antichama na cor preta;
- Bivolt 127 ou 220V – 50/60Hz;
- Cabo de ligação > 1m;
- Espessura do cabo > 0,75mm²;
- Plugues e tomadas no padrão ABT NBR 14.136:2006;
- 5 (cinco tomadas) 10A 2P+T;
- Plugue 10A 2P+T: 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V.
- Ref.: Intelbras EPE 205 ou equivalente e similar



1.3.2.10.2. Obs.: Não serão aceitos modelos protegidos por fusível.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

1.3.2.11. TOMADAS

1.3.2.11.1. As tomadas embutidas na alvenaria utilização caixas 4x2" PVC, 2P+T padrão NBR 14.136:2006, capacidade 10A ou 20 A x 250 V, espelho de plástico ABS alto brilho na cor branca, módulos coloridos de acordo com a aplicação:

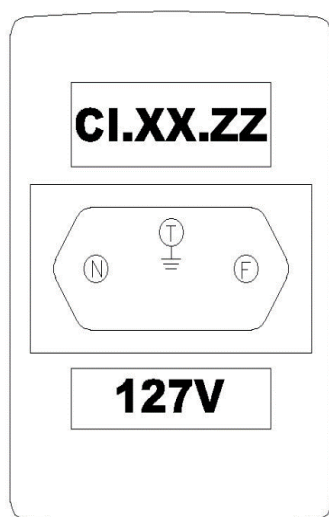
- Branco → Cargas alimentadas pela concessionária (tomadas de uso geral), tais como: eletrodomésticos, iluminação e impressoras laser.
- Vermelho → Cargas alimentadas pelo nobreak, tais como: estações de trabalho e rack.

1.3.2.11.2. Obrigatória a aplicação de etiquetas plásticas com fundo branco e letras pretas para identificar o circuito e a tensão.

1.3.2.11.3. Não serão admitidas tomadas sem o pino Terra funcionando.

1.3.2.11.4. Os pontos de impressora não serão alimentados pelo sistema de nobreak (tomadas vermelhas).

1.3.2.11.5. Todas as tomadas fêmeas deverão obedecer ao padrão ABNT NBR-14.136:2006 com borne de neutro à esquerda, borne de terra acima dos demais e o de fase à direita, tendo o cuidado de ser instaladas conforme a figura abaixo:



Os condutores deverão seguir o seguinte padrão de cores:

*FASES (REDE COMUM) – VERMELHO

*NEUTRO REDE COMUM – AZUL CLARO

*TERRA – VERDE

Identificação do Ponto de Energia:

CIRCUITO:

IM→IMPRESSORA

NB→NO-BREAK

CA→CANCELA

FL→FORÇA E LUZ

EV→EVAPORADOR

AC→AR-CONDICIONADO

CI.XX.ZZ ————— NUMERAÇÃO DO CIRCUITO

PAVIMENTO

1.3.2.12. TERMINAL DE COMPRESSÃO/PRESSÃO

1.3.2.12.1. Terminais pré-isolados ou de compressão para crimpar as pontas dos condutores de cobre e conectá-los aos bornes, terminais e barramentos dos dispositivos. Aplicação em Painéis elétricos, chaves, disjuntores, tomadas, motores e máquinas. Modelos: tubular, olhal, força, pino e gancho. Produzido em liga de cobre de alta pureza, revestida com estanho por meio de processo eletrolítico, a peça



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

apresenta alta condutividade e resistência a corrosão e capa isolante retardante de chamas.



1.4. INFRAESTRUTURA

1.4.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.4.1.1. Quando não houver desenho técnico, as dimensões e os locais de instalação dos materiais serão indicados pela fiscalização por meio de registro em OS.

1.4.1.2. Vedado o compartilhamento do mesmo encaminhamento entre os cabos de dados e os cabos elétricos ou cabos elétricos de fontes diferentes.

1.4.2. ELETROCALHA E PERFILADOS

1.4.2.1. MONTAGEM

1.4.2.1.1. Não serão aceitas peças confeccionadas no local, devendo elas serem pré-fabricadas. Todas as peças e partes metálicas deverão ser aterradas. As derivações dos perfilados e das eletrocalhas para eletroduto serão por intermédio de saídas laterais (horizontais), ancorando os tubos com bucha e arruela ou box/unidut.

1.4.2.1.2. Utilização obrigatória de saídas horizontais nas eletrocalhas para acoplamento com eletroduto. Não serão permitidos furos com serra copo nas eletrocalhas.

1.4.2.1.3. As eletrocalhas contendo o cabeamento estruturado deverão estar distanciadas em, no mínimo, 30cm das eletrocalhas dos circuitos de alimentação de energia elétrica, e apresentar vínculo de aterramento em toda a sua extensão.

1.4.2.1.4. Todas as eletrocalhas deverão ser aterradas e tampadas após a conclusão dos serviços.

1.4.2.2. ELETROCALHA PERFURADA

1.4.2.2.1. Eletrocalha perfurada, tipo "U", largura e abas com dimensões mínimas de 50mm (vide especificações da planilha contratada), com tampa de encaixe lisa de pressão, feita em chapa de aço-carbono pré-zincada (galvanizada) a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

fogo SAE 1010, chapa #16 MSG, peça de 3m. Fixadas na estrutura do prédio por meio tirante, parabolt, mão francesa, perfilado, cantoneira “ZZ” e suspensão. Suas dimensões estão indicadas em planta.

1.4.2.3. PERFILADO

1.4.2.3.1. Perfilado perfurado de aço galvanizado a fogo tipo “U” 38x38 mm, chapa #16, bordas dobradas, com tampa de pressão, perfurados. Fixadas na estrutura do prédio por meio tirante, parabolt, cantoneira “ZZ” e gancho. Suas dimensões estão indicadas em planta.

1.4.2.4. ACESSÓRIOS

1.4.2.4.1. Peças padronizadas, adquiridas pré-fabricadas com a mesma chapa metálica da eletrocalha e usadas na mudança de direção e derivação do percurso, elas têm quantificações em composições próprias devido aos custos relevantes, tendo como exemplo: flange, curvas, Tês, cruzeta, reduções, saídas horizontais, caixas, dentre outros. Pequenos desvios poderão ser confeccionados na obra.

1.4.2.4.2. Fixações, suportes, junções e conexões das peças fazem parte da composição e têm os custos diluídos/embutidos nos itens planilhados no orçamento sintético, tais como: parafusos, talas, junções, porcas, arruelas, fitas, tirantes, buchas, cantoneiras, dentre outros.



1.4.3. CANALETA DE ALUMÍNIO

1.4.3.1. Canaleta de alumínio com tampa tipo dupla “D” 25x73mm, septo divisor, perfil de 3m fabricado através do processo de extrusão garantindo a colocação da tampa sob pressão, pintura eletrostática branca, fixação prioritariamente por bucha, blindagem contra efeitos eletromagnéticos (EMI) até 1GHz. Montagem aparente contornando paredes, piso, pilastras e vigas Ref.: DUTOTEC ou equivalente e similar.

1.4.3.2. Curva vertical 90° para canaleta de alumínio dupla “D” 25mm, janela de acesso fixada por click para facilitar o lançamento dos cabos, septos metálicos



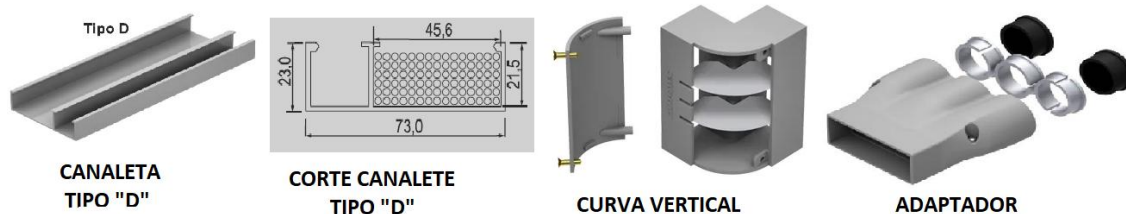
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

móveis e feita de plástico ABS/PC-V0 branco.

1.4.3.3. Adaptado de canaleta de alumínio dupla "D" 25x73 mm para 3 (três) saídas de eletroduto de Ø3/4", feito de alumínio injetado, fixado por bucha na parede e tampa frontal removível.



1.4.4. ELETRODUTOS

1.4.4.1. MONTAGEM

1.4.4.1.1. A CONTRATADA deverá colocar fios de arame galvanizado nas tubulações longas na quais os cabos serão passados posteriormente.

1.4.4.1.2. Os eletrodutos contendo o cabeamento estruturado deverão, sempre que possível, preservar uma distância mínima de 30cm em relação às instalações elétricas.

1.4.4.1.3. Emprego do tipo roscável, assim como realizar emendas por meio de luvas e peças pré-fabricadas.

1.4.4.2. AÇO GALVANIZADO

1.4.4.2.1. Eletroduto de AG tipo rígido, roscável, conforme especificação NBR 5598:2013, feito de Aço Galvanizado em barras de 3 metros, com rosca externa em ambas as extremidades e conexões através de peças pré-fabricados, tais como: curvas, luvas, buchas e arruelas. Utilizados em instalações aparentes.

1.4.4.3. PVC

1.4.4.3.1. Eletroduto de PVC rígido, roscável, conforme especificação NBR 15465:2020, feito de PVC em barras de 3 metros, com rosca externa em apenas uma extremidade e conexões através de acessórios pré-fabricados, tais como: curvas, luvas, buchas e arruelas. Utilizado em instalações embutidas nas paredes, lajes e pisos, podendo ficar sobposto à laje quando existir forro.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

1.4.4.4. SEALTUBO

1.4.4.4.1. Conduíte flexível com alma em aço galvanizado e revestido externamente com PVC preto resiste a raios UV. Proteção de fios elétricos em ambientes adversos interno e externo. Compensa movimentos e isola vibrações. Impermeável à maioria dos líquidos, o que significa proteção para o cabo elétrico de: água, poeira, fumaças corrosivas, abrasão, etc.



1.4.5. CAIXAS DE DERIVAÇÕES E CONDULETES

1.4.5.1. CONDULETE

1.4.5.1.1. Corpo e tampa injetados em liga de alumínio silício, tampa parafusada, alta resistência mecânica e a corrosão e junta de vedação pré-moldada em borracha sintética. O diâmetro deverá ser compatível com o eletroduto conectado.

1.4.5.2. CAIXAS DE PASSAGENS NO CHÃO

1.4.5.2.1. Embutidas no solo, em alvenaria com tampa de concreto, fundo de brita e dreno.

1.4.5.3. CAIXA DE PASSAGEM PVC EMBUTIDA

1.4.5.3.1. Serão utilizadas caixas octogonais 4x4" no teto e caixas retangulares 4x2" ou 4x4" nas paredes, confeccionadas em PVC autoextinguível.

1.4.5.4. CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA

1.4.5.4.1. Deverão ser utilizadas caixas de passagens metálicas com tampa parafusada, do tipo chapa aço para embutir em parede de alvenaria ou alumínio



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

silício resistente à compressão para instalação aparente, com dimensões indicadas em projeto (20x20X10cm).

1.4.6. CONEXÕES

1.4.6.1. Acessórios complementares à infraestrutura para permitir transições e acoplamentos firmes entre elementos, desvios e união de trechos.

1.4.6.2. Peças utilizadas em eletroduto: luva, curvas, reduções, bucha, arruela, box, unidut, macho girante, prensa cabos, dentre outros.

1.4.6.3. Peças utilizadas em eletrocalha: saída horizontal para eletroduto, saída para perfilado, curva horizontal, curva vertical, tala, curva de inversão, junções, reduções, cruzeta, dentre outros.

1.5. ATERRAMENTO

1.5.1. GENERALIDADES

1.5.1.1. A CONTRATADA poderá ser demandada a revisar ou construir malhas de aterramento, compreendendo todas as atividades necessárias civis e elétricas à completa instalação até a entrega no BEP ou no barramento do QGBT e/ou QDCs.

1.5.1.2. Todas as partes metálicas deverão ser aterradas.

1.5.1.3. A malha de aterramento deverá possuir resistência máxima, na pior condição de período seco, não superior a 10 Ohms, ressalvadas as situações de comprovada inviabilidade técnica.

1.5.1.4. Após a construção do sistema de aterramento, a CONTRATADA deverá registrar/medir a resistência de aterramento sem ônus ao CONTRATANTE.

1.5.2. CABO/CORDOALHA DE COBRE NU #50MM²

1.5.2.1. Fabricado e ensaiado de acordo com a norma ABNT NBR 6524:1998. Os fios componentes do cabo devem ser livres de óxido ou materiais estranhos e não devem apresentar fissuras, escamas, rebarbas, asperezas, estrias e/ou inclusões que comprometam o desempenho do produto. O cabo pronto deve apresentar diâmetro e encordoamento uniformes.

1.5.2.2. Condutor formado por fios de cobre eletrolítico nu classe 2 (7 elementos) e têmpera dura. O cabo de #50mm² será utilizado para interligar as hastes de aterramento na formação da malha. O condutor deve ser instalado a uma



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

profundidade de 50cm do nível do solo. Uma linha elétrica partindo da caixa de inspeção conectará a malha de aterramento ao Barramento de Equipotencialização Principal – BEP.



1.5.3. HASTE Ø3/8" X 2,4M

1.5.3.1. Barra cilíndrica de aço-carbono SAE 1010/1020 tipo copperweld, revestida por uma camada de cobre eletrolítico com pureza mínimo de 99% sem traços de zinco e espessura mínima de 254µm, além de condutividade mínima de 83% IACS. A haste deve ser cilíndrica com 2,4m de comprimento, isenta de torceduras, falhas, rebarbas, asperezas, fissuras, resíduos ou qualquer outra imperfeição que possa afetar sua resistência. Atender à norma ABNT NBR 13571:1996. O espaçamento entre as hastes deverá respeitar a distância mínima de 5m quando possível.



1.5.4. GRAMPO METÁLICO “U”, SOLDADA EXOTÉRMICA OU CONECTOR À COMPRESSÃO

1.5.4.1. Nas caixas de inspeção, o grampo metálico efetuará a conexão do condutor horizontal da malha à haste. Os grampos deverão ter o corpo, parafuso tipo “U”, porcas e arruelas de pressão, fabricados em Liga de Cobre ou Bronze de Alta Condutibilidade Elétrica. Não serão aceitos os conectores constituídos de aço zincado ou galvanizado em qualquer uma de suas partes.

1.5.4.2. O grampo metálico deverá possibilitar a fácil desconexão da linha elétrica que vem do BEP para a medição da resistência da malha de aterramento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

1.5.4.3. Quando as conexões entre os elementos ficarem diretamente enterradas no solo ou concreto, a CONTRATADA priorizará a utilização do conector à compressão SAGC e, secundariamente, a solda exotérmica. As conexões deverão garantir alta condutividade e resistência a esforços mecânicos e corrosão.



1.5.5. CAIXA DE INSPEÇÃO DE PISO COM TAMPA

1.5.5.1. Em formato cilíndrico Ø30cm, fabricadas em concreto de alta resistência com cimento resistente a sulfatos e acompanha a tampa hermeticamente fechada. Enterrada no chão onde alojará a primeira haste cravada e o grampo de metálico responsável por conectar/desconectar a linha elétrica que vem do BEP à malha de aterramento (hastes e cabo de cobre nu #50mm² horizontal).

1.5.5.2. Após a escavação para a colocação da caixa, executar-se-á o revestimento da peça com concreto magro para garantir a solidez, colocação da brita no fundo e o nivelamento da tampa com o piso.

1.5.6. CAIXA DE INSPEÇÃO DE PAREDE

1.5.6.1. Forma retangular, sobreposta ou embutida, feita de polipropileno com proteção ultravioleta – UV e conectadas via tubo Ø1”(DN 32mm).

1.5.6.2. Fixada na parede a 1,3m do piso acabado, permite a inspeção, medição, manutenção e desconexão da malha de aterramento por meio do conector luva/junção de emenda alojado internamente.

1.5.7. CAIXAS DE EQUALIZAÇÃO - BEP E BARRAMENTOS DE COBRE PARA AS CAIXAS

1.5.7.1. Fornecimento e instalação completa de caixas de equalização para uso interno e externo, com barramento de cobre e número de terminais compatível, em aço e tratada com pintura epóxi/eletrostática.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

1.5.7.2. Utilização de cobre eletrolítico para os barramentos de terra, em dimensões compatíveis com a corrente calculada e com os quadros existentes, permitindo sua furação, corte e fixação nas caixas.

1.5.8. MEDIÇÃO DA RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO COM A EMISSÃO DO LAUDO

1.5.8.1. Tem a finalidade de fazer o levantamento das condições do sistema de aterramento, identificando eventuais falhas ou não conformidades que possam gerar acidentes ou danos patrimoniais.

1.5.8.2. Documento técnico elaborado por profissional legalmente habilitado contendo o registro da vistoria e dos dados da inspeção, tais como: resistência de aterramento, característica da malha, condições do solo local, apontamento das inconformidades e riscos, fotografias, sugestões para adequações, metodologia (incluindo informações sobre as ligações das hastes de potencial e de retorno de corrente) e parecer técnico. Também fazem parte integrante do laudo a ART ou o TRT e o certificado de calibração do instrumento.

1.5.8.3. O método de medição por queda de potencial normatizado na NBR 15.749:209 tem prioridade. Com a malha de aterramento finalizada e desconectada do BEP, o terrômetro deve se conectar a ela e a mais dois eletrodos auxiliares (corrente e tensão) devidamente espaçados para realizar o ensaio. Na inviabilidade de área livre para fincar os eletrodos (hastes) auxiliares, outros métodos servirão de referência para validar a eficácia do aterramento.

1.6. INTERVENÇÕES PONTUAIS

1.6.1. REMANEJAMENTO, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS E ELÉTRICOS

1.6.1.1. Os serviços deste subitem não repercutirão em custo para a CONTRATADA adquirir material, limitando-se à mão de obra e acessórios de baixo valor, tais como: bucha, parafuso, abraçadeira, dentre outros.

1.6.1.2. A cada solicitação de intervenção para remanejamento, remoção, instalação, ativação e recuperação de **5 (cinco) pontos lógicos e elétricos, ou fração**, a CONTRATADA fará jus ao recebimento de múltiplos inteiros de meia-diária da equipe técnica, fazendo jus ao pagamento de até duas intervenções (meias-diárias) por dia.

1.6.1.3. A instalação e o remanejamento consistirão no reaproveitamento dos cabos e da infraestrutura existente com refixação destes, bem como acréscimo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

irrelevante de materiais.

1.6.1.4. Os serviços deste item não poderão ser acumulados com outros previstos em contrato. Ou seja, proibido adicionar a meia-diária como parte mão de obra nas CPUs contratas.

1.6.1.5. OSs com grande volume de serviço excluem a cobrança deste subitem a fim de evitar remuneração a mão de obra em duplicidade.

1.6.2. INSPEÇÃO, VISTORIA E IDENTIFICAÇÃO DE PONTO LÓGICO OU ELÉTRICO

1.6.2.1. Identificar o circuito elétrico da tomada, bem como o disjuntor de proteção com etiquetas. Testar a operação do disjuntor e integridade das peças (pontos de oxidação, pontos quentes, roscas e parafusos espanados ou corpo do componente com plástico ressecado ou lascas). Validar a posição dos furos (bornes) de fase, terra e neutro nos pinos correspondentes e medir a tensão entre eles. Verificar a presença de folga e, caso necessário, proceder ao reaperto dos terminais. Recomenda-se o uso do analisador de circuito Mastech MS5908A ou equivalente.

1.6.2.2. Identificação da porta correspondente à tomada de telecomunicações no patch panel com uma etiqueta em cada extremidade. Verificar o estado dos contatos (alinhamento, oxidação e pressão de contato), corpo de plástico, conexão traseira (folgas ou discontinuidades) e cabo. Utilizar o testador de cabo para garantir a integridade do cabo (continuidade ou curto), sequência dos pinos e estabilidade (presença de falhas intermitentes). Caso detecte falha, a conexão deverá ser refeita, recuperada ou reapertada.

1.6.2.3. A atividade precisa se caracterizar como exclusiva e a pedido do CONTRATANTE, não podendo concorrer com o subitem 1.1.26 nem o 0.

1.6.3. INSPEÇÃO PRÉVIA DAS INSTALAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO

1.6.3.1. A depender da complexidade e da necessidade de suporte especializado para realizar inspeções de campo, o CONTRATANTE poderá requisitar a presença prévia do Responsável Técnico – RT no local da intervenção a fim de alinhar tecnicamente os serviços, especificar e quantificar materiais, receber orientações e ajudar a colher informações essenciais à elaboração do projeto.

1.6.3.2. O Responsável Técnico - RT poderá fazer jus ao honorário mínimo de uma hora e máximo de quatro horas (meia-diária) por Ordem de Serviço – OS homologada pela fiscalização. Nas visitas prévias a localidades do interior, o honorário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

poderá ser acumulado com valor indenizatório da diária de viagem usada para custear pernoite e alimentação.

1.6.3.3. Caso o Responsável Técnico - RT precise retornar à localidade para sanear alguma dúvida, a remuneração não poderá ocorrer de forma reincidente ou somatório de horas em inspeções diferentes. Visitas e reuniões corriqueiras com a fiscalização não caracterizam como serviço passivo de remuneração.

1.6.4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM ACOMPANHAMENTO E CONDUÇÃO *IN LOCO* DOS SERVIÇOS PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO - RT

1.6.4.1. O RT deverá permanecer pelo menos 1 (uma) hora por dia nos locais de realização dos serviços para orientar e supervisionar os empregados, receber a fiscalização, representar a empresa perante a chefia local do CONTRATANTE, verificar a qualidade da execução e conformidade com o projeto ou as orientações repassadas, preencher documentação (OS) com coleta das assinaturas, registrar as atividades por meio de foto para compor o relatório, oferecer suporte logístico na aquisição dos materiais e tratar qualquer ocorrência ou eventual impedimento ou dúvida de execução.

1.6.4.2. Imprescindível a presença do RT tanto no início quanto no término das intervenções para fazer as formalidades de apresentação dos funcionários, solicitar liberação de acesso às áreas, responsabilizar-se pela guarda das chaves e bens cedidos e receber orientação quanto ao cumprimento de regras e horários. Ao final, deverá coletar a assinatura do responsável local na OS, repassar as informações sobre os serviços concluídos, devolver os bens cedidos sob sua guarda e acompanhar a fiscalização na medição, bem como sanear de imediato as pendências apontadas.

1.6.4.3. A presença do RT deverá ser registrada por fotografia com identificação clara do local, incluindo marca d'água da data e horário. Outro meio seguro e previamente autorizado pela fiscalização será aceito desde que garanta a mesma rastreabilidade. Os registros comporão os relatórios técnicos apresentados nas medições.

1.6.4.4. O valor mínimo garantido a título de honorários pelo cumprimento das obrigações administrativas locais ficará a cargo da CONTRATADA escolher entre uma hora por dia efetivo da intervenção ou exclusivamente 4% do valor dos itens (2 a 8 da tabela contratada) executados e aprovados na medição, convertidos em horas técnicas. Não há impedimento do RT acumular as atribuições de gestor com a de membro de equipe executora. Contudo, a ausência do RT resultará na perda do percentual correspondentes aos dias faltosos, além de configurar falta administrativa por baixo desempenho prevista na IMR com o respectivo desconto na medição.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

1.6.4.5. O RT gerenciará a segunda frente de trabalho simultânea no perímetro acima de 40km de forma remota, devendo assumir o papel presencial quando a primeira concluir. No caso de distâncias entre as frentes de trabalho inferiores a 40km e fora de Belo Horizonte o RT deverá prestar gerenciamento presencial simultâneo a elas e a CONTRATADA terá direito à indenização por deslocamento. A remuneração pela gestão remota da segunda frente de trabalho simultânea corresponderá a segunda opção do subitem anterior, 4% do valor executado.

1.7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1.7.1. RASGO EM ALVENARIA E CHUMBAMENTO DE ELETRODUTOS

1.7.1.1. Os rasgos nas alvenarias serão destinados às tubulações necessárias à execução dos ramais e distribuição, com dimensões mínimas de 40mm e máxima de 75mm.

1.7.1.2. Após a execução dos rasgos estes deverão ser limpos para a remoção de poeira e resíduos soltos, de modo a não prejudicar a instalação dos eletrodutos e demais componentes elétricos.

1.7.1.3. Concluídos os rasgos na alvenaria, deverá ser feito o lançamento das tubulações, com o devido cuidado para fixá-las de modo a não permitir seu deslocamento quando do lançamento da argamassa de fechamento dos rasgos.

1.7.1.4. Após o lançamento dos dutos, os rasgos deverão ser fechados com argamassa de cimento e areia (1:3), sendo nivelados com o reboco da face externa da alvenaria. A superfície rebocada receberá massa corrida para corrigir as imperfeições, lixamento e pintura de mesma cor e tom do resto do ambiente.

1.7.1.5. Deverão ser tomados todos os cuidados necessários para evitar danos às áreas onde não haverá passagem de tubulações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DE IMÓVEIS E CIDADES DO TRT3

	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	AIMORÉS (Posto Avançado)	Av. Dep. Álvaro Sales, 745
2	ALFENAS (2)	Rua 13 de maio, 507
3	ALMENARA	Rua Mario José de Souza, nº 30
4	ARAQUAÍ	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427
5	ARAGUARI (2)	Av. Batalhão Mauá, 1326
6	ARAXÁ	Praça José Adolfo de Aguiar, 10
7	BARBACENA (2)	Av. Bias Fortes, 563
8	BELO HORIZONTE	Av. Getúlio Vargas, 225
9	BELO HORIZONTE	Av. Getúlio Vargas, 265
10	BELO HORIZONTE	Av. Contorno, 4631
11	BELO HORIZONTE	R. Goitacazes, 1475
12	BELO HORIZONTE	R. Curitiba, 835
13	BELO HORIZONTE	Av. Amazonas, 3010
14	BELO HORIZONTE	R. Mato Grosso, 400
15	BELO HORIZONTE	Av. Pedro II, 4550
16	BELO HORIZONTE	R. Guaicurus, 200
17	BELO HORIZONTE	R. Guaicurus, 203
18	BETIM (6)	Av. Gov. Valadares, 376
19	BOM DESPACHO	Av. Lalemã Vieira, 647
20	CARATINGA	Pç Eng.º Felipe M. Caldas, 21
21	CATAGUASES	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105
22	CAXAMBU	Av. Ápio Cardoso, 241
23	CONGONHAS	Av. Bias Fortes, 1127
24	CONS. LAFAIETE	Av. Professor Manoel Martins, 489

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2025

	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
25	CONTAGEM (6)	Rua Joaquim Rocha, 13
26	CORONEL FABRICIANO (4)	Rua José Gomes Ferreira, 90
27	CURVELO	Rua Desemb. Elias Pinto, 310
28	DIAMANTINA	Rua Caminho do Carro, 237
29	DIAMANTINA	Rua Neco Amorim, 20
30	DIVINÓPOLIS (2)	Rua Pernambuco, 239
31	FORMIGA (2)	Av. 1º de maio, 283
32	FRUTAL	Praça 7 setembro, 200 - 6º
33	GOVERNADOR VALADARES (3)	Rua Orbis Clube, 20 - 8º ao 12º
34	GUANHÃES	Praça J.K., 82, 2º andar
35	GUAXUPÉ	Rua Domit Cecílio, 780
36	ITABIRA (2)	Av. Pref. Li Guerra, 250
37	ITAJUBÁ	Rua Olavo Bilac, 266
38	ITAÚNA	Rua José Luiz Calambau, 726
39	ITUIUTABA (2)	Rua Getúlio Vargas, 30
40	ITURAMA	Rua Belo Horizonte, 1544
41	JANUÁRIA	Rua Barão do Rio Branco, 180
42	JOÃO MONLEVADE (2)	Rua Gameleira, 73
43	JOÃO MONLEVADE - Foro	Rua Ricardo Leite, 262
44	JUIZ DE FORA (5)	Av. Rio Branco, 1880
45	LAVRAS	Rua Rui Barbosa nº 448
46	MANHUAÇU	Avenida Eloy Werner, 560
47	MONTE AZUL	Rua Cel. Eduardo T. Chaves, 240
48	MONTES CLAROS (3)	Av. Major Alexandre Rodrigues, 65
49	MURIAÉ	Av. José Rezende Fontes, 270
50	NANUQUE	Rua Minas Novas, 220
51	NOVA LIMA (2)	Rua Melo Viana, 277

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2025

	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
52	OURO PRETO (2)	Rua Paulo Magalhães Gomes, 15
53	PARACATU	Av. Quintino Vargas, 310 - 2º
54	PARÁ DE MINAS	Rua Tabatinga, 170
55	PASSOS (2)	Rua Antº José dos Santos nº 135
56	PATOS DE MINAS	Rua Dr. José Olympio Melo nº 70
57	PATROCÍNIO	Av. Altino Guimarães, 1205
58	PEDRO LEOPOLDO (2)	Rua Anélio Caldas, 500
59	PIRAPORA	Rua João Pinheiro, 314
60	PIUMHI (Posto Avançado)	Rua Padre Abel, 419
61	POÇOS DE CALDAS	Rua José Bernardo, 99
62	PONTE NOVA	Av. Ernesto Trivellato, 210
63	POUSO ALEGRE (3)	Av. Rubens Storino, 2715
64	RIBEIRÃO DAS NEVES	Rua Jose Ferreira, 335
65	SABARÁ	Praça Santa Rita, 226
66	SANTA LUZIA	Rua Bonfim, 179
67	SANTA RITA SAPUCAÍ	Av. João de Camargo, 384
68	SÃO JOÃO DEL REI	Av. Hermílio Alves, 258
69	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Av. Dr. Pedro Bueno Jr., 100
70	SETE LAGOAS	Alameda Ismael Martins, 101
71	TEÓFILO OTONI	Av. Aniceto Alves de Souza, 40.
72	TRÊS CORAÇÕES	Praça Odilon Andrade, 76 - 3º e 4º
73	UBÁ	Rua Vinte e Dois de Maio, 47
74	UBERABA (4)	Av. Maria Carmelita C. Cunha, 60
75	UBERLÂNDIA (6)	Av. Cesário Alvim, 3200
76	UNAÍ	Rua Prefeito João Costa, 210
77	VARGINHA (2)	Av. Princesa do Sul, 620



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

DECLARAÇÃO

PROAD: 4350/2025

Pregão Eletrônico: 25/2025

Objeto: serviço de instalação, ampliação, adequação e revitalização do cabeamento estruturado e das instalações elétricas estabilizadas e ininterruptas nos imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Grupo único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor		
Gestor substituto		
Fiscal		
Fiscal substituto		

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2025

do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.